SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3022

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 091/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 091/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**. Contratada**: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS-TOLARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.071.970/0001-03.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**78323A9C

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 092/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 092/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018**. Contratada**: BIOMAX LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 07.884.913/0001-67.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**732E8CB5

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 090/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 090/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018**. Contratada**: LABORATORIO ZUANAZZI LTDA - ME, CNPJ Nº 94.927.894/0001-03.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**4A15AA31

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 093/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 093/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018**. Contratada**: IMED – IMAGEM MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 01.326.527/0001-73.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**286E616A

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 094/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 094/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020**. Contratada**:ENDODIAGNOSTICO – SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.251.150/0001-04.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**84954439

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 095/2021 - QUARTO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 095/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018**. Contratada**: RODRIGUES & DONADELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.611/0001-56.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**EEDE92A3

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 097/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 097/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018**. Contratada**: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob n° 95.324.638/0001-94.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**00192F9B

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 098/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 098/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019**. Contratada**:**

**RODRIGUES & DONADELLO LTDA** denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.611/0001-56. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**2ACAF557

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 099/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 099/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**. Contratada**: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRASSI LTDA – ME (matriz), denominada como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.483.900/0001-20**. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**DC54F107

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 100/2021 - QUINTO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 0100/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**. Contratada**: CLÍNICA KYRON SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME denominada como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.982.063/0001-00.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.

O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 15 de março de 2021.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**C61FA42A

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 096/2021 - PRIMERIO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 096/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2020**. Contratada**: CONTRATADA: ILG COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02**.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 319/2020, referente ao reequilíbrio de preço do item 155 – Carvedilol 3,125 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 15 de março de 2021.

CIRENOR
***ULISSES CECCHIN***
Contratante

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**E9B57BA5

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**
**ATO 089/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Certifico que foi realizado no dia 15/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 096/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020**. Contratada**: S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.315/0001-92**.** Firmam o presente ato conforme segue:
**PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 308/2020, referente ao reequilíbrio de preço do item 414 – Isossorbida 20 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.**
**SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.**
**E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.**

**Sananduva, 15 de março de 2021.**

CIRENOR
***ULISSES CECCHIN***
Contratante

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**D28BEA68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Pregão Presencial 010/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 2.957,40 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).**CONTRATADA: NENE MOTOS LTDA** Inscrita no CNPJ n° 03.740.330/0001-01 Data: 12.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**724B451B

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Pregão Presencial 010/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 15.266,00 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais). .**CONTRATADA: MACKER TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ n° 14.702.730/0001-09 Data: 12.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**9290539E

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Pregão Presencial 010/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais).. **CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI** Inscrita no CNPJ n° 14.869.829/0001-30 Data: 12.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**26ED6CA6

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Pregão Presencial 010/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 20.626,00 (vinte mil seiscentos e vinte e seis reais). **CONTRATADA: RODAMAX COMERCIO DE PNEUS,LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA** Inscrita no CNPJ n° 20.519.809/0001-31 Data: 12.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**50B18575

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 -MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Pregão Presencial 010/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). **CONTRATADA: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** Inscrita no CNPJ n° 24.936.652/0001-54 Data: 12.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**1DE2D784

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**
**A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATÍFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 020/2021, referente ao Processo Administrativo nº 038/2021, datado do dia 15 de março de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **FELIPE TEIXEIRA ME,** inscrita no CNPJ nº 38.501.362/0001-39, para prestação de serviços e aquisição de peças para o teste da bomba e regulagem de bicos injetores do motor da retroescavadeira CASE 580 L,4x2 motor

CASE 75 HP, transmissão 4 marchas, com inversor hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 2.974,50 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos) pela mão de obra, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 3.524,50 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e execução dos serviços de mão de obra e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 15 março de 2021,

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**CD2E560B

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –prestação de serviços e aquisição de peças para o teste da bomba e regulagem de bicos injetores do motor da retroescavadeira CASE 580 L,4x2 motor CASE 75 HP, transmissão 4 marchas, com inversor hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação n° 020/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 3.524,50 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o valor de R$ 2.974,50 (dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) é pelo fornecimento das peças e, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) é para o serviço de mão de obra.**CONTRATADA: FELIPE TEIXEIRA-ME** Inscrita no CNPJ n° 38.501.362/0001-39 Data: 15.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**83DFD8EF

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagens de pneus, abrangendo: máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Alegria –RS. Pregão Presencial 008/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 12.017,80 (doze mil e dezessete reais com oitenta centavos). **CONTRATADA: CARLOS ALBERTO THOME & FILHO LTDA** Inscrita no CNPJ n° 10.985.363/0001-87 Data: 15.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**9F39DD32

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagens de pneus, abrangendo: máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Alegria –RS. Pregão Presencial 008/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais). **CONTRATADA: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN-EPP** Inscrita no CNPJ n° 02.764.528/0001-62 Data: 15.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**A7E964DD

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagens de pneus, abrangendo: máquinas pesadas, tratores, caminhões e veículos das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente e Educação e Cultura do Município de Alegria –RS. Pregão Presencial 008/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos o valor de R$ 12.040,00(doze mil e quarenta reais).. **CONTRATADA: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA** Inscrita no CNPJ n° 02.764.528/0001-62 Data: 15.03.2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**FE4D2E9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Kaizen Comercio de Produtos Alimenticios Eireli, CNPJ nº 34.119.414/0001-56. **Objeto:** fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano de 2021. **Pagamento**: Valor global de R$9.926,45 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 007.01.02.09/2021 e Pregão Presencial nº 03/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**7CECA3E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Distribuidora de Alimentos BV Eireli, CNPJ nº 94.206.067/0001-20. **Objeto:** fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano de 2021. **Pagamento**: Valor global de R$14.130,57 (quatorze mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 007.01.02.09/2021 e Pregão Presencial nº 03/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**A92C49CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Lira da Luz & Cia Ltda, CNPJ nº 05.192.522/0001-56. **Objeto:** fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) durante o ano de 2021. **Pagamento**: Valor global de R$1.630,76 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 007.01.02.09/2021 e Pregão Presencial nº 03/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**F6FDC3FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 9:00 às 14:30.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Alice Lacava Ferreira | 14º Lugar | Cirurgiã Dentista de Saúde da Família |
| Alessandro Darcy Pinto Fagundes | 48º Lugar | Guarda Municipal |

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Amanda Pimentel Jacques
**Código Identificador:**9836DD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N º 649/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de março de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juliana Vieira Velasques
**Código Identificador:**4FFCFB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Gabriel Blank Ferrari, Função Gratificada de Diretor Geral, FG – I, lotado na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juliana Vieira Velasques
**Código Identificador:**73602491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** o servidor Gabriel Blank Ferrari, matrícula funcional nº 2012106159, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juliana Vieira Velasques
**Código Identificador:**FCD65255

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°322/2021

08/03/2021 - Portaria nº 322/2021 - CONVOCAR o servidor, em férias, GIOVANI DA SILVA MORAES - matrícula 3889, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 08 de março de 2021.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**024E7BEB

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 324/2021

08/03/2021 - Portaria nº 324/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, LUCINARA DE ALMEIDA ALVES - matrícula 3617, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 08 de março de 2021.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**070C6C0B

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 325/2021

09/03/2021 - Portaria nº 325/2021 - NOMEAR GABRIELLE VICTORIE SILVEIRA TASSONI, matrícula 4022, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade como Supervisora do Programa Criança Feliz, percebendo a quantia de R$ 1.967,21, lotando-a na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de março de 2021.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**A24AE1AD

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°327/2021

12/03/2021 - Portaria nº 327/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, ANAJARA TOLEDO DE SOUZA - matrícula 2598, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 16 de março de 2021.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**19272BD5

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°326/2021

11/03/2021 - Portaria nº 326/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, MARIANE RODRIGUES SILVEIRA - matrícula 3260, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 20 de março de 2021.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**16BF3F6F

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°262/2021

25/02/2021 - Portaria nº 262/2021 - CONCEDER ao servidor LUCIANO LEITES ROCHA, matrícula 934 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço pelos anos de 03/2017, 03/2018, 03/2019 e 03/2020, ficando com um percentual de 21 % (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei nº 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. No período o servidor estava exercendo o cargo de Prefeito Municipal e não foram feitas as devidas portarias. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2017.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**7EBD49D0

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 261/2021

25/02/2021 - Portaria nº 261/2021 - CONCEDER ao servidor LUCIANO LEITES ROCHA, matrícula 934, mudança de faixa, Nível VI Classe D, para Nível VI, Classe E, na forma do parágrafo 1º - artigo 50 da Lei 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. No período o servidor estava exercendo o cargo de Prefeito Municipal e não foi feita a devida portaria.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**D488323E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°259/2021

24/02/2021 - Portaria nº 259/2021 - CONVOCAR a servidora, em férias, DARCÍRIA GROSS EBERHARDT, matrícula 3788 – Auxiliar de Serviços Gerais, para participar da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público, nos dias 25 de fevereiro, 04, 11 e 18 de março.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**7429676D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°292/2021

26/02/2021 - Portaria nº 292/2021 - Paulo Azzi, Prefeito Municipal em exercício de ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2021, à servidora HELOISA MARQUES RIBEIRO, matrícula 480, cargo de Professora, nível 1, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.130,79 composto das seguintes vantagens: SALÁRIO BASE - Lei Municipal nº 4100 de 2021; CLASSE F 30% - Lei Municipal nº 3808 de 2016; Adicional de tempo de serviço 25% - Lei Municipal nº 2138 de 2002 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**054BA5D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

Designa Servidor para Servir de Agente Gerencial Fiscalizador.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal e Convênio 01/2021, firmado com a Associação Protetora do Hospital São Francisco de Augusto Pestana, Designa a Servidora MARINES TERESINHA BARASUOL, Agente Administrativo, Matricula nº 180-5/3, para servir de Agente Gerencial Fiscalizador do Convenio nº 01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE MARÇO DE 2021

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**4B48D558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4205/2021**

DECRETO EXECUTIVO N° 4205 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.620,86

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 0.003 – Devoluções de Recursos
4.4.20.93.00 – 9168 – Indenizações e Restituições.....R$ 417,66
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres
4.4.20.93.00 - 9795 – Indenizações e Restituições.....R$ 20.203,20
Fonte de Recursos – 1152 G.F. Min. Turismo Pavimentação Recanto

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na fonte de recursos 001 – Recursos Livres, no valor de R$ 417,66 e o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.203,20, da Fonte de Recursos: 1152 – G. F. Min. Turismo Pavimentação Recanto.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2021

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**DE2646AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2021**
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de Português anos finais do Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3144/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.961,32 (hum mil, novecentos e sessenta e uma reais e trinta e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 18/03/2021 a 24/03/2021. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 15 de Março de 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**01969275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: A E FABRICAÇÃO E ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA
**CNPJ:** nº 09.307.385/0001-09
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VRITA E PÓ DE BRITA
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 12/03/2021
**Assinatura**: 12/03/2021
**PRAZO**: 31/12/2021
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 027/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 12 de março de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**5C28286C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021**, oitavo do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 3,55% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) o litro. Assinatura 15/03/2021.

Barracão – RS, 15 de março de 2021

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**1810FA04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Barracão
**CONTRATADA:**Matos e Matos Ltda - ME
**CNPJ:**20.052.787/0001-42
**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de escolares em 05 (cinco) linhas, com disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
**VALOR: Item 01 – Linha 01: R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por KM rodado;**
**Item 02 – Linha 02: R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por KM rodado;**
**Item 03 – Linha 03: R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por KM rodado;**
**Item 04 – Linha 04: R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) por KM rodado;**
**Item 05 – Linha 05: R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)**
**HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2021**
**Assinatura:**15/03/2021
**PRAZO**: 12 Meses
**MODALIDADE:**Pregão Presencial nº 005/2021
**AMPARO LEGAL:**Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993

Barracão - RS, 15 de março de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**EC73598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2020.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.361.630/15 e RG nº 5065037144, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 31, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2020, prorrogado até 14 de setembro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 15 de março de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Contratante

***VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS***
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**BB7CD838

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2021 - CONVOCA PSS 001/2021**

**EDITAL Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,** Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual teve aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2021**,** Edital n° 004/2021.

**PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais**

| Nº da Insc. | Candidato | Anos Finais |
|---|---|---|
| 8º | Janaina Schena | Matemática |

**Art. 2º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de março de 2021.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**918A6139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 089/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 089/2021**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann, CNPJ: 90.874.264/0001-67. Objeto: Manutenção e Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino David Hartmann. o Parceiro Público Participará Durante o Ano de 2021, Com a Importância de R$4.588,00 (quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) de Forma Parcelada. O Presente Termo de Parceria Vigorará Pelo Ano Letivo de 2021 a Partir da Data de 01 de Janeiro de 2021 Até 31 de Dezembro de 2021.

Bom Princípio, 09 de março de 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**B8294313

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 090/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 090/2021**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta, CNPJ: 00.773.243/0001-62. Objeto: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta. O Parceiro Público participará durante o ano de 2021, com a importância de R$7.652,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) de Forma Parcelada. O presente termo de parceria vigorará pelo ano letivo de 2021 a partir da data de 01 de Janeiro de 2021 Até 31 de Dezembro de 2021.

Bom Princípio, 09 de março de 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**48252A74

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 043/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 043/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação Orquestra Winterschneise Blaskapelle

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**B882C2CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 044/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 044/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação Cultural Círculo de Amigos Cantores / Coro Masculino de Bom Princípio

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**8FE0F055

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 045/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 045/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação Cultural Elo de Vozes Femininas de Bom Princípio

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**A653C587

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 046/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 046/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação de Pais e Amigos das Pequenas Vozes de Bom Princípio

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$12.000,00 (doze mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**D082FCCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 049/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 049/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação Grupo de Danças Meine Freunde

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$12.000,00 (doze mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**196AA554

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 051/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 051/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação Espaço da Arte

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$12.000,00 (doze mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**355B4945

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 091/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 091/2021**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade, CNPJ: 90.874.348/0001-09. Objeto: Manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Piedade. O Parceiro Público participará durante o ano de 2021, com a importância de R$4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais) de forma parcelada. O presente termo de parceria vigorará pelo ano letivo de 2021 a partir da data de 01 de Janeiro de 2021 Até 31 de Dezembro de 2021.

Bom Princípio, 09 de março de 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**8AD774AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 015/2021**

**CONTRATO Nº 015/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 01.427.781/0001-68. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, com uma visualização espacial do território urbano do município, a fim de subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas, favorecendo assim, o ajuste do cadastro imobiliário e do Plano Diretor, capaz de garantir um planejamento de ações dirigidas a promover o bem-estar e a justiça social da população. O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021, mediante ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis. Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Bom Princípio, 15 de março de 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**75B270E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 047/2019**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 047/2019**

Parceiro Público: Município de Bom Princípio

Parceiras Outorgadas: Associação de Pais e Amigos das Meninas Cantoras

Fica prorrogado o Termo de Fomento para o ano de 2021, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021. O Parceiro Público participará, durante o ano de 2021 com a importância de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de forma parcelada.

Assinatura: 12/03/2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**3991AF6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO N° 14/2021**

**CONTRATO N° 14/2021**

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: RAFAEL SCHMITZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 18.023.916/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e gerenciamento dos equipamentos e da infraestrutura de rede de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Bom Princípio e Secretarias. O presente contrato vigerá pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável. Valor mensal: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Bom Princípio, 11 de março de 2021.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**B17B2753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA CONTRATO N° 012/2021**

**ERRATA CONTRATO Nº 012/2021**

Onde lê-se "Valor global anual de R$ 89.299,28 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais com vinte e oito centavos)", deve-se ler "Valor global anual de R$ 89.288,28 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais com vinte e oito centavos)".

Bom Princípio, 15 de março de 2021.

***FABIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**E2CECA23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 030/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal De Administração
**OBJETO:** Publicação de atos no Diário Oficial dos Estados.
**FORNECEDOR:** PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
**VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**77C4D76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 031/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal De Administração
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de zeladoria e limpeza pelo prazo de 02 (dois) meses.
**FORNECEDOR:** CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
**VALOR:** R$ 1.110.919,24 (um milhão e cento e dez mil e novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**2203E358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 30 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento controlador de velocidade tipo radar fixo.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**08B9BD4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 26 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde para o Pronto Atendimento**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**766B79D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ 04.415.316/0001-03
**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender demanda de 02 (dois) meses.
**VALOR:** R$ 7.190,61 (sete mil e cento e noventa reais e sessenta e um centavos).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 03/03/2021 até 03/04/2021.

Campo Bom, 03 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**63BB87CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021.**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ 32.040.295/0001-16
**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender demanda de 02 (dois) meses.
**VALOR:** R$ 3.665,40 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 03/03/2021 até 03/04/2021.

Campo Bom, 03 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**AD4DA8F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021.**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** V BILHAO REFORMAS, CNPJ 30.143.455/0001-27
**OBJETO:** Reforma nas salas comerciais localizadas na Rua Bom Jesus, que estavam locadas para a UBS Operária enquanto o prédio da mesma estava em reforma.
**VALOR:** R$ 15.718,00 (quinze mil e setecentos e dezoito reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Início.

Campo Bom, 10 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**1569A2E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.276, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Conceder à servidora **LETICIA TOMAZONI GOTTARDO,** matrícula nº 13108, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 09 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**5638F780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.277, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

CEDE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/ RS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

**R E S O L V E:**

I - Ceder o servidor **PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR**, matrícula nº 10606, titular do cargo de Professor 20h/s, ao Município de Portão, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**8CF08E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.278, DE 11 DE MARÇO DE 2021. PORTARIA Nº 53.278, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **ADRIANA MARIA KUCHLER**, matrícula 9379, de 60 (sessenta) dias, no período de 26 de junho de 2021 a 24 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob os nº 7038/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**3449DF83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.279, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANE DA SILVA**, matrícula 12145, de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de junho de 2021 a 16 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob os nº 6782/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**0AA1A518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**REPUBLICA PORTARIA Nº 53.227, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B ANOS INICIAIS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar a Professora **JANAINA LOPES DE ARAÚJO**, matrícula nº 6310, portadora do RG nº 5061383682 e CPF nº 594.197.680-15, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2021, em substituição a professora Markeli Simone Schmitt Ferreira.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de março de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**22EBF39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 217/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **(quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.03.2021 a 29.03.2021, a servidora CLAUDIA MARIA KOENG HENSCHEL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**9FE8412A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **(quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22.03.2021 a 05.04.2021, ao servidor OTÁVIO HOSS BENETTI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Março de 2021.

egistre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**83C360B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PP 07/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial 07/2021 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA. Propostas/Habilitações: 06/04/2021, às 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 15/03/2021.

***VALDI L. GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**DD7D0B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.815/2021.**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.815/2021.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GERMANO AUGUSTO BORGES KELLER**, 9ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III – CIÊNCIAS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.815/2021.

**Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 15 de março de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**C24608FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.815/2021.**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.815/2021.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GEOVANA SCHROPFER DE AVILA,** 12º colocada para a vaga de **PROFESSOR III – MATEMÁTICA,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.815/2021.

**Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 15 de março de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**F9FBE9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **TACIANA MARINA LOBCHENKO**, 30º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

**Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 15 de março de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**81AE8FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **NEUSA GEANE NETZEL**, 29º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

**Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 15 de março de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**53D60415

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 24/2021**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.790 de 11 de março de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019**, com Edital nº 001, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 29 de julho de 2019, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 – do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 2º lugar | Fisioterapeuta | Ana Cristina de Oliveira Doring |

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 15 de março de 2021.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica de Giacometti
**Código Identificador:**2315CE9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 25/2021**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021,

**CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,** com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 08 – Resultado Final de 02 de março de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data. Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

| CLASSIFICAÇÃO | Cargo | NOME |
|---|---|---|
| 1º lugar | Professor de Ensino Fundamental séries finais Letras – Português e Inglês | Daciana Ferreira Pimentel |

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 16 de março de 2021.

***VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica de Giacometti
**Código Identificador:**C648F7CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020
**OBJETO:** Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,45/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
**CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME**
**CNPJ: 08.455.457/0001-00**

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**6B23A1A3

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 13/2020
**OBJETO:** Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,24/Litro, no item gasolina comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
**CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP**
**CNPJ: 06.351.497/0002-50**

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**C1A2ACCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

### SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Município de Colorado torna público à Abertura da seguinte Licitação Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº.002/2021**.Objeto contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para Construção de Quadra Coberta na Vila Pe. Osmari Recurso:(Ministério da Cidadania)Caixa Contrato de Repasse nº.886679/2019..Valor R$.248.300,00,contra partida do Tesouro Municipal R$.109.969,81 Totalizando R$.358.269,81.Tipo menor preço Global. Abertura dos envelopes dia 31 de março de 2021, ás 9,00 horas. O Edital e as informações encontram-se disponíveis junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito Avenida Boa Esperança, 692 e na pagina da internet:htpp:/www.colorado.rs.gov.br.

Colorado, RS, 15 de março de 2021,

***IVALIR ROVEDA***
Vice Prefeito Municipal
Em Exercício.

**Publicado por:**
Ilton Marcos Alves de Souza
**Código Identificador:**99ECD036

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 004-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021,** para a contratação de empresa para locação de **TRANSPORTE ESCOLAR 2021**, com abertura no dia **26 de março de 2021 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Barros, em 15 de março de 2021.

***EDISON OSVALDO ARNT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Fischer
**Código Identificador:**AF8BA3B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 59/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**PORTARIA Nº 059/2021, de 15 de março de 2021.**

Extingue Pensão por Morte.

**JURANDIR DA SILVA,** Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;
*RESOLVE:*

**Art. 1º –** Extingue Pensão por morte pelo falecimento do Sr. **ALVORINO MOREIRA DE FREITAS,** a contar de 08 de março de 2021, concedida através da Portaria nº 208/2010, de 24 de setembro de 2010.

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DE MARÇO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***FERNANDO JUNIOR KNOP***
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**1BBBD34E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 070/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 070/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final PRETA, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** o enorme aumento do número de casos confirmados e de suspeitos nas últimas 48 horas, aliado a superlotação de leitos disponíveis para o tratamento da COVID-19, na região;
**CONSIDERANDO** que a situação exige o emprego urgente e de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o "surto" que se apresenta em nosso município;
**CONSIDERANDO** a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, referência regional em saúde, a qual está atendendo somente casos de urgência e emergência;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que Determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que o Altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
**CONSIDERANDO por fim** o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à **BANDEIRA FINAL PRETA**, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
**Art. 2º -** Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br), conforme disposto nos anexos deste Decreto.
I – Administração Pública
II – Agropecuária
III – Alojamento e Alimentação
IV – Comércio
V – Educação
VI – Indústria
VII – Saúde
VIII – Serviços
IX – Serviços de Informação e Comunicação
X – Serviços de utilidade Pública
XI – Transportes.
**Art. 3º –** Enquanto perdurar as medidas contidas no presente decreto, fica vedado a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externa de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 19:30h e 5 as h.
***§ 1º* – Não se aplica a disposto no caput deste artigo, aos seguintes estabelecimentos:**
**I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;**
**II - serviços funerários;**
**III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;**
**IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;**
**V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;**
**VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;**

**VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; e**
**VIII - hotéis e similares, ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) dos quartos para aqueles localizados a beira de estradas e rodovias e, para os demais com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos quartos;**
**IX – Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS;**
**X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;**
**XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;**
**XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;**
**XIII - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos.**
***§ 2º –*** Os supermercados, mercados, mercearias e similares poderão prestar atendimentos de forma ininterrupta, sem fechar ao meio-dia, e, concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 19:30h, desde que não ultrapasse as 20h, devendo o funcionamento dos estabelecimentos ser realizado com equipes de trabalhos reduzidas com restrições ao número e permanência concomitante de clientes no local, como forma de controle destinado a evitar a aglomeração de pessoas, para tanto a lotação fica assim definida:
a) Supermercados: não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) clientes ao mesmo tempo;
b) Mercados: não poderá exceder a 10 (dez) clientes ao mesmo tempo;
c) Mini mercados, mercearias e similares: não poderá exceder a 05 (cinco) clientes ao mesmo tempo.
- Fica cada estabelecimento obrigado a divulgar, de forma ostensiva, o número máximo de clientes que poderão ingressar no local por vez, de acordo com o limitador disposto nas alíneas a,b, c acima, deve ser designado um funcionário como responsável pelo controle de entradas e o fluxo de pessoas, mediante sistemas de fichas/senhas, bem como orientar os clientes que estiverem no interior do estabelecimento a evitarem contato, conversas e aglomeração, além de higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;
- Os estabelecimentos devem atender as pessoas acima de 60(sessenta) anos e que compõe o grupo de risco em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado, de forma a evitar o contato e a proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço;
- Fica limitado o ingresso de um membro por família nos estabelecimentos que trata este parágrafo 2º;
- Os supermercados e mercados deverão realizar a aferição de temperatura em todos os clientes que adentrarem no estabelecimento;
- Os estabelecimentos (supermercados, mercados, mercearias e similares), observado o disposto nos protocolos definidos no Anexo Único deste Decreto e demais normas específicas, respeitada, ainda, para fins de redução da circulação de pessoas e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), a vedação de exposição e de venda de bens não essenciais, limitadamente às seguintes categorias:
a) eletroportáteis e eletrônicos, ressalvados itens de informática, de telefonia e os relacionados ao preparo e à conservação de alimentos;
b) beleza e perfumaria;
c) decoração;
d) vestuário;
e) brinquedos e jogos;
f) esporte e lazer; e
g) cama, mesa e banho, ressalvados itens relacionados ao preparo e à conservação de alimentos.

**Art. 4º –** Os estabelecimentos comerciais e de serviços considerados não essenciais (lojas de eletrodomésticos e móveis, pet shops, agropecuárias, de vestuário, calçados, relojoarias, livrarias e papelarias, bazar, floriculturas, lojas de armarinhos, aviamentos, artesanato em geral e todas aquelas consideradas como serviços não essenciais ou não regradas no presente Decreto) deverão permanecer **FECHADAS**.
***§ 1º -*** Fica permitido as agropecuárias e pet shops o atendimento apenas nos sistemas de tele-entregas e teleatendimentos, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação;
***§ 2º -*** Lojas de materiais de construção e autopeças podem funcionar até as 18h, com as portas entre abertas (sem o acesso do cliente ao seu interior), apenas nos sistemas de tele-entregas e teleatendimentos, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação;
***§ 3º -*** Os estabelecimentos comerciais (relojoarias ou similares), que comercializam produtos de óticas poderão atender SOMENTE neste segmento, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação, permanecendo vedado a oferta e venda de outros produtos/mercadorias.
**Art. 5º -** Obras da construção civil e infraestrutura podem operar com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos.
**Art. 6º -** As cerealistas e demais estabelecimentos comerciais que recebem grãos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo obrigatório que adotem todas as medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações.
**Art. 7º-** As padarias poderão funcionar, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação, impreterivelmente até as 19:30horas, nos sistemas "pague e leve" "e tele-entrega", ficando vedado o consumo de lanches e bebidas no interior do estabelecimento, vedadas as aglomerações externas.
**Art. 8º -** AS **SORVETERIAS E BARES** deverão permanecer **FECHADOS.**
**Parágrafo único –** As lancherias e lanchonetes poderão funcionar, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação, somente no sistema de tele-entregas.
**Art. 9º -** Fica permitido aos restaurantes funcionarem **SOMENTE** nos sistemas de tele-entrega, drive-thru e pague e leve, com 25% da equipe de trabalhadores, até as 20h, após esse horário, apenas no sistema de tele-entrega, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet" com autosserviços, bem como, a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a aglomerações externas.
***Parágrafo único –*** Os restaurantes localizados a beira de estradas e rodovias podem atender ao público em forma presencial, por se enquadrarem em atividades essenciais por causa dos viajantes, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet" com autosserviços.
**Art. 10 -** O atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 19:30 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.
**Art. 11 -** Os serviços higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), deverão permanecer **FECHADOS.**
**Art. 12 -** Os clubes sociais e canchas de bocha, deverão permanecer **FECHADOS.**
**Art. 13** – as academias, centros de treinamentos, quadras, clubes esportivos deverão permanecer **FECHADOS.**
**Art. 14 –** Ficam **SUSPENSAS** as realizações de missas, cultos e serviços religiosos.
**Art. 15 -** A gerências dos bancos/instituições financeiras, podem realizar o atendimento individual, sob agendamento, dentro da agência, com 50% dos funcionários, e de 04(quatro) pessoas, por vez, nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já a casa lotérica e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel.
***Parágrafo único -*** A casa lotérica e os agentes bancários credenciados **DEVERÃO** isolar as áreas destinadas para outras finalidades, como de mercadorias diversas, exceto farmácias.
**Art. 16 -** Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, bancos, lotéricas e demais serviços.
**Art. 17 -** O funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá

perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.

***Parágrafo único*** – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

**Art. 18** - Fica vedado qualquer tipo de evento em ambiente fechado ou aberto, exceto o disposto no artigo anterior.

**Art. 19 –** Ficam **SUSPENSOS** os atendimentos nas repartições públicas municipais, com **exceção:**

a) da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391, que funcionará das 7:00 às 20:00 horas.

b) das entregas de blocos aos produtores/agricultores rurais e a entrega dos carnês do IPTU e guias de ITBI junto ao Departamento de Tributos, ambos juntos ao Paço Municipal;

c) dos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Obras, cujos os servidores deverão trabalhar em rodizio ou sobreaviso.

***§ 1º*** - nos termos do *caput* deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados ficarão dispensados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, exceto aqueles lotados nos departamentos listados nas alíneas a, b, c acima, que deverão atuar em forma presencial de 100% (cem por cento);

***§ 2º*** - será obrigatória a aferição da temperatura de todas as pessoas (servidores e público em geral) para acessar os prédios públicos municipais, para tanto será designado servidor que desempenhará a função nas entradas de cada um dos locais;

***§ 3º*** - as pessoas que tiverem a temperatura auferida acima do normal para a idade, deverão ser orientadas a procurar a unidade de saúde local;

***§ 4º*** - A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais, como o recolhimento de entulhos, manutenção de vias e outros considerados indispensáveis e inadiáveis;

***§ 5º*** - Fica suspenso o consumo de chimarrão, mesmo de forma individual, nas repartições públicas municipais.

***§ 6º -*** os servidores municipais dispensados por força do presente Decreto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

**Art. 20 –** Fica suspenso o início do ano letivo e o retorno presencial dos alunos às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Coronel Bicaco-RS, até o dia 05 de abril de 2021.

***Parágrafo único* –** As medidas previstas no *caput* deste artigo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 21 –** Com exceção das farmácias, hospitais e clínicas médicas, serviços funerários, postos de combustíveis, os serviços dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, hotéis e similares; os demais estabelecimentos comerciais **DEVERÃO** permanecerem **FECHADOS** aos domingos.

**Art. 22 –** Fica **PROIBIDA** a circulação de pessoas durante o horário compreendido entre as 22h e 5h nos locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), salvo situações de emergências e urgências.

**Art. 23 –** Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), bem como nos estabelecimentos públicos e privados o **uso de máscara facial**.

***§ 1º -*** Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas;

***§ 2º -*** Ao usuário infrator, que não respeitar a obrigatoriedade do uso de máscara, após o emprego das medidas dispostas no artigo 26 do presente Decreto, será aplicada multa no valor de 100,00 (cem reais), e, na reincidência o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 24 -** Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias púbicas do Município.

**Art. 25 -** O descumprimento do disposto nos artigos 23 e 24, será tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.

**Art. 26 -** Ao particular que descumprir as determinações do presente Decreto será aplicada, pelos fiscais do Município, notificação preliminar de advertência com fulcro Art. 250 e 251, do Código de Posturas do Município, e posteriormente, encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para providências legais.

**Art. 27 -** Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.

***§1º -*** As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;

***§2º -*** Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

**Art. 28 –** Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 29 –** Aplicam-se, no que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas definidas nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

**Art. 30 -** A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 31 –** Revoga-se o Decreto Municipal de nº 061/2021, de 04 de março de 2021.

**Art. 32 –** Durante o período de vigência do presente Decreto, ficará suspenso os efeitos do Decretos de nº 035/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 33 –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da zero hora do dia 16 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***FERNANDO JÚNIOR KNOP***
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**76585AAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 72/2021, DE 15 MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 072/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA*

*MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.*

**O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
**Considerando** a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade, a qual só poderá ser realizada quando da estabilização dos casos de COVID-19 na Municipalidade, devido ao cumprimento do art. 23, § 2º do Decreto Municipal 378 de 13 de outubro 2020, e suas alterações, o qual traz a recomendação de suspensão temporária de reuniões presenciais;
**Considerando** a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir e que existe o receito de ocorrência de prejuízos aos trabalhos relacionados ao enfrentamento da pandemia;
**Considerando** que a Unidade de Controle Interno do Município realizará auditoria quinzenal com a emissão e envio do relatório na mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
**Considerando** a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
**Considerando** a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
**Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
**Considerando** a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
**Considerando** a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
**Considerando** a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que Determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;
**Considerando** o Decreto Municipal n° 054/2021, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações, que Definiu pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final PRETA, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
**Considerando por fim** o interesse público,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
**Art. 2º**. A Municipalidade mantém a REQUISIÇÃO das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
**Art. 3º** O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
**Art. 4º**. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019;
**§1º –** O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
**§2º** Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
**§3º –** O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pelos Assessores Jurídicos do Município, João Cláudio da Silva Santana – OAB n.º 107.874 e Sinara Fernanda Kochenborger – OAB nº 11.874; nas demandas contábeis pelo Contador Antonio Carlos Zanella Cavalheiro – CRC RS-070771/O; nas questões que envolvam recursos humanos a Enfermeira Potira Gomes Guimarães Wotrovski – CRE 000349594 e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras a servidora municipal Adriana da Silva Benites, sendo que os mesmos realizarão uma jornada de 04(quatro) horas por semana na entidade;
**§4º –** Ficam designados**:** como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Aluísio da Rosa Neutzling – CRM 39713; como Coordenadora da Equipe de Enfermagem e **responsável pela elaboração das escalas de trabalho da referida equipe de enfermagem e técnicos em enfermagem** a Enfermeira Maria Regiane Freire Leonhardt - CRE 000384454, e como Apoio Administrativo **e responsável pela elaboração das escalas de trabalho dos funcionários do setor de limpeza e cozinha** a Técnica em Enfermagem Camila Gonçalves dos Santos – CRE 1269730. As escalas de trabalho deverão ser avaliadas previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º deste artigo.
**§5º –** Compete ao Secretário Municipal da Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo.

**Art. 5º.** O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com

periodicidade a cada 15 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
***Parágrafo único* –** O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto;

**Art. 6º.** Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo após efetivação ser encaminhado a UCCI para verificação.

**Art. 7º.** Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deverão ser apresentada justificativa junto a referida compra.

**Art. 8º.** O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

**Art. 9º**. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.

**Art. 10**. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de maio de 2021.
**Art. 11.** Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;

**Art. 12.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Saúde
**Proj./Ativ**. 2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
250 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.

**Art. 13.** Revoga-se o Decreto de nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.
**Art. 14.** O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***FERNANDO JÚNIOR KNOP***
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**6C72BFD4

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 01/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMBULATORIAL**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2021- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de produtos e materiais ambulatoriais para o abastecimento dos postos de saúde do Município de Coronel Bicaco-RS. A licitação acontecerá dia 29 de março de 2021, às 08h30min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de março de 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Vieira Ribeiro
**Código Identificador:**9C3DD51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 029/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**OBJETO**: o fornecimento de materiais e instalação de internet para o prédio da Casa da Cultura Pietro Breda
**VALOR: R$ 4.734,00**(quatro mil setecentos e trinta e quatro reais), sendo R$4.314,00(quatro mil trezentos e quatorze reais) de materiais e R$420,00(quatrocentos e vinte reais) de Mão de Obra.
**CONTRATADA**: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
**CNPJ Nº** 09.053.477/0001-00

Cotiporã, 15 de março de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Belizki
**Código Identificador:**B97524AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
**CNPJ Nº** 09.053.477/0001-00
**OBJETO**: o fornecimento de materiais e instalação de internet para o prédio da Casa da Cultura Pietro Breda
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 029/2021
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 30 dias
**VALOR: R$ 4.734,00**(quatro mil setecentos e trinta e quatro reais), sendo R$4.314,00(quatro mil trezentos e quatorze reais) de materiais e R$420,00(quatrocentos e vinte reais) de Mão de Obra.

Cotiporã, 15 de março de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Belizki
**Código Identificador:**0A902E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021**

Contrato n° 16/2021. Pregão Presencial n° 03/2021. Contratado. Maicon da Silva Spanic. CNPJ n° 35.239.337/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e publicidade. Sendo atividades que deverão ser desempenhadas: filmagens, fotografias, produção e edição de audiovisuais, produção e edição de documentários, elaboração de matérias institucionais, elaboração de materiais informativos e gráficos, publicidade institucional, postagem e gerenciamento de conteúdo digital, locução publicitária, locução jornalística, realização de entrevistas, assessoria de imprensa, produção e gravação de programa radiofônico da Administração Municipal. Valor: R$ 1.775,00 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensais. Vigência: 09/03/2021 à 08/03/2022. Assinatura do Contrato: 09/03/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**CF28005A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2021**

Contrato n° 17/2021. Dispensa de Licitação nº 03/2020. Contratado: EMPRESA PÚBLICA RÁDIO MUNICIPAL. CNPJ n° 89.478.630/0001-80. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de espaço radiofônico compreendido no horário das 12horas, até as 12h25min, todos os sábados, da transmissão de radiodifusão pela CONTRTADA, irradiação na cidade de Tenente Portela e micro-região, incluindo o Município de Derrubadas, através da configuração ZYK 315, 620 Khz, ondas médias, visando a divulgação dos atos e programas oficiais e administrativos da CONTRATANTE, bem como os avisos da contratante, durante a semana, encaminhados à Contratada, sem limitação de quantidade. Valor: R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais com cinquenta centavos), a cada mês de utilização efetiva do serviço. Vigência: 01/03/2021 à 01/03/2022. Assinatura do Contrato: 01/03/2021.

Derrubadas/RS, 01 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**61EB5235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

Contrato n° 18/2021. Processo de Inexigibilidade nº 01/2021. Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. CNPJ n.º 79.719.613/000133. Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil Ltda, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos do 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Valor: R$ 95.680,00 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Reais**)**. Vigência: 02/03/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Contrato: 02/03/2021.

Derrubadas/RS 02 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**838B653C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021**

Contrato n° 20/2021. Dispensa de Licitação n° 05/2021. Contratado: LUZES & DECÓR LTDA - EPP. CNPJ n.º 19.786.942/0001-75 Objeto: a aquisição de materiais para ornamentação da cidade, por ocasião da Páscoa. Valor: R$ 4.964,26 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais, com vinte e seis centavos). Vigência: 08/03/2021 à 07/05/2021. Assinatura do Contrato: 08/03/2021.

Derrubadas/RS 08 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**D0B20A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021**

Contrato n° 19/2021. Contratado: Caixa Econômica Federal. CNPJ n° 00.360.305/0001-04. Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Vistoria Técnica, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos " Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços". Valor: R$ 13.735,85 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 05/03/2021 à 04/03/2022. Assinatura do Contrato: 05/03/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**50AC12A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2021**

Contrato n° 21/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Contratado: New Life Representação Comercial De Produtos Equipamentos E Materiais Eireli. Cnpj Nº 37.255.562/0001-96. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 3.574,00 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência: 09/03/2021 à 08/09/2021. Assinatura do Contrato: 09/03/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**F7D6AAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2021**

Contrato n° 22/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Contratado: Rossi Produtos Hospitalares Ltda**.** CNPJ nº 00.072.182/0001-06. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 10.496,13 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). Vigência: 09/03/2021 à 08/09/2021. Assinatura do Contrato: 09/03/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**5C909694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2021**

Contrato n° 23/2021. Pregão Eletrônico nº 02/2021. Contratado: Eregold Comércio Distribuição E Serviços Ltda. CNPJ Nº 35.581.117/0001-90. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 447,75 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 09/03/2021 à 08/09/2021. Assinatura do Contrato: 09/03/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**0D004448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2021**

Contrato n° 24/2021. Dispensa de Licitação nº 06/2021. Contratado: Telmo Antonio Ganacini. CNPJ nº 04.287.469/0001-04. Objeto: Aquisição de calhas e demais materiais necessários para instalação no telhado do Ginásio Society. Valor: R$ 5.815,20 (cinco mil e oitocentos e quinze reais com vinte centavos). Vigência: 11/03/2021 à 10/05/2021. Assinatura do Contrato: 03/03/2021.

Derrubadas/RS, 03 de Março de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**E58C2CFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

- ASSOC. DESENV. COMUNITÁRIO DR. MAURÍCIO CARDOSO – CNPJ Nº 92.465.558/0001-60 – Termo Aditivo nº 005/2021 – Instrumento de concessão de uso nº 002/2017 – Reajuste de valor passando de R$ 137,36 para R$ 177,11 - Assinatura: 09/03/2021.

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 – Pregão Eletrônico 012/2021 - Contrato Administrativo nº 081/2021 – Aquisição de medicamentos diversos - Valor R$ 134,67 - Assinatura: 11/02/2021.

- CCK COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 22.065.938/0001-22 – Pregão Eletrônico 003/2021 - Contrato Administrativo nº 060/2021 – Aquisição de equipamentos novos para o laboratório de análises clínicas, equipamentos hospitalares e diversos - Valor R$ 1.974,49 - Assinatura: 17/02/2021.

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 004/2021- Contrato Administrativo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 056/2020 – Ajuste de valores – reequilíbrio financeiro do item 01 passando de R$ 5,54 para R$ 5,76 - Assinatura: 11/03/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**1DE9F796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Dispensa nº 05/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para realização de novo LTCAT, laudo de insalubridade e periculosida, PPP de servidores e outros.
UNIMED ALTO URUGUAI/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA - CNPJ nº 72.500.697/0001-70 Valor: R$ R$ 3.315,00.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**7ED2A45F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, e Atendentente de Creche e Nutricionista, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Ivete Beatris de Oliveira | Professor de Educação Infantil | 49º Lugar |
| Michelle Rodrigues Toniolo | Professor de Séries Inciais | 36º Lugar |
| Vitoria Chamorro de Oliveira | Atendente de Creche | 15º Lugar |
| Danielle Lodi Silva | Nutriionista | 7º Lugar |

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**76AABB12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Educação e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Decreto Municipal nº 2.383/2017 e da Lei Municipal nº 1.902/2021, art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público, para o seguinte cargo: Professor de Língua Portuguesa. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 15 de março de 2021.

***JAIRO PAULO LEYTER.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cleonice Anibaletto dos Santos
**Código Identificador:**A46DBA51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 08/2021 para aquisição de tubos de concreto, para drenagem das ruas do perímetro urbano do Município. Recebimento das propostas e documentação dia 30/03/2021 às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS,aos 15 dias do mês de março de 2021.**

***RENATO BECKER***
Prefeito Municipal

Publique-se,

***LISETE GIARETTA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**4AD18DC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SUMULA DO CONTRATO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PROCESSO Nº 22/2021.**

**CONTRATADA: ERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**VALOR TOTAL**: R$ **93.665,00(noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**3C986EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020 PROCESSO Nº 32/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.**

**CONTRATADA**: **DIMITRI GRAFF CONSTANTIN**
**DO PRAZO:** Fica renovado o prazo do presente contrato até 11/03/2022**.**

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**F07402FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SÚMULA DO 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.**

**CONTRATADA**: **SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA**
**DO VALOR**: AUMENTO DE R$ 0,145 NO ITEM 1- GASOLINA COMUM E R$ 0,075 NO ITEM 2-OLEO DIESEL COMUM.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**A8D913F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SÚMULA DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.**

**CONTRATADA**: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
**DO PRAZO**: AUMENTO DE R$ 0,04 NO ITEM 3-OLEO DIESEL S10.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**E7D112C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019**

**CONTRATADA**: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
**DO PRAZO:** Fica renovado o prazo do presente contrato DE **25/03/2021 à 25/03/2022.**

DO VALOR: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**E90EF9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PROCESSO Nº 18/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PARA REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME. EM BREVE SERÁ MARCADA A NOVA DATA PARA ABERTURA.** MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 15 DE MARÇO DE 2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**520A427F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### ADITIVO DE CONTRATO PE 068/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020**
**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50007/2021**
**OBJETO**: Da alteração da razão social da Contratada: Fica alterada a Razão Social da Pessoa Jurídica, que antes era STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, e agora passa a ser BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, de acordo a alteração do Contrato Social apresentado; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
**CONTRATADA:** Bula Brasil Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda.
**CNPJ:** 22.139.078/0001-24
**Data da assinatura:** 08 de Março de 2021.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**DA40F6E9

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### EXTRATO DE CONTRATO PE 032/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**
**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de medicamentos anestésicos.
**CONTRATO Nº 50058/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**
**CONTRATADA:** Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
**CNPJ:** 04.071.245/0001-60
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).
**Data da assinatura:** 12 de Março de 2021.
**Prazo:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**D5CACD31

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE DECRETO Nº 6.883 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Cria comissões de revisão legislativa nas áreas cultural e desportiva e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de março de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**D78CDBAC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1209/2021

Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, nomeada pela Portaria nº 5362/2019

Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 1209/2021

Prazo: 05 (cinco) dias
Indiciado: Éverton Luís Chaga Gomez
OBJETO: Citação do Indiciado, Éverton Luís Chaga Gomez, Servidor Público Municipal Contratado da Prefeitura de Esteio, nomeado no Cargo de Servente de Obras em 11/05/2020, sob matrícula nº 3775, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto averiguar a responsabilidade do Indiciado acerca de seu abandono de Cargo no período de 30/11/2020 a 06/01/2021. Estando o Indiciado em lugar não sabido e esgotadas as possibilidades de sua localização, Cita-se o mesmo para comparecer urgente na sala da Comissão supramencionada, situada à Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Centro, a fim de apresentar suas justificativas através de defesa escrita, ficando desde já ciente de que poderá se fazer acompanhar por defensor legalmente constituído. O não comparecimento acarretará na decretação de sua revelia.

Esteio, 10 de março de 2021.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**0B61E209

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 025/2021**
**PROCESSO n° 1354/2020**
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de máscaras faciais (máscara de Hudson) para uso nas UBS no enfrentamento da pandemia da COVID-19 - SMS,** no valor total de **R$ 1.423,50 (mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 844/2021,** emitida em favor de **ANDERSON DE LIMA VERLINDO,** inscrita no CNPJ nº 06.745.630/0001-71.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**E5EA2DFB

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
### PORTARIA 1630/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESLIGAR, por motivo de falecimento, Sergio Roth Pinto, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46052, em 27.02.2021, conforme Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**6746BD10

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1631/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Edson de Oliveira Pereira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30538, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, durante seu afastamento, no período de 05.03.2021 até 21.03.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**35ED1A20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1632/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR para Sandro Rogerio da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 3983, Estatutário, a partir de 10/03/2021, a importância de R$ 612,89 (seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos), valor referente às parcelas provisórias de Função Gratificada 02, 03, 04, 05 e 06, nos moldes do Art. 86 da Lei Municipal 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**7CAAC66F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1633/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva Firpo, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no percentual de 50%, a partir de 15.03.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**924AAA6D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1634/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Rafael de Souza, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 50443, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05.03.2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**032AEF72

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1635/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela da Silva da Rocha, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30024, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05.04.2021 até 19.04.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9E7DCAE7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1636/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Felipe Dias de Souza, Técnico em Edificações, matrícula nº 31396, Estatutário, 26 (vinte e seis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 2606/2020, a partir de 05.04.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DDD1760E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1637/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°1298/2021, que NOMEOU Cristini Andrade de Lima, através de Concurso Público nº 01/2017, aberto pelo Edital de Homologação 03/2017, prorrogado, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 96º lugar, a partir de 08.03.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo, por motivo de desistência do cargo.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CA8C3214

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1638/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas n°40180 e 41372, a partir de 01.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**EA5D3A24

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1639/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47272, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**AFABF0D0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1640/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F0759EDB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1641/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**534EA15F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1642/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Tania Georg Florao Belmonte, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41269, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**62E0C1FE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1643/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Raquel Duarte Silveira Silva, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47089, a partir de 01.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**8A848E0A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1644/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para a servidora Aline da Silva Figueiro Dias, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, a partir de 22.02.2021, retornando a cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CF8A9DDA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1645/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50609, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 08.03.2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**683C0DB3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1646/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/21 até 10/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C4A04D6A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1647/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sirlei Pompeo Costa, Assistente Social, matrícula nº 3536, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 24/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**88C6F44D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1648/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, matrícula nº 31267, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 19/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**55C18DA8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1649/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora da Rosa Fortuna, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 16/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5E0E4B21

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1650/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Lopes Nunes, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/21 até 18/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**740AB317

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1651/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evandro Dall Igna, Enfermeiro PSF, matrícula nº 31527, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/21 até 09/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**56DB58E7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1652/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilson Luiz da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 11/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**96BF8B68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1653/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 15/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0A873177

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1654/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT-9, Estatutário, matrícula nº 50701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/21 até 17/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**439B6F1F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1655/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Delcio Paz da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/02/21 até 10/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3F267638

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1656/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Löh Schwanck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30539, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 16/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3512913C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1657/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/21 até 18/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D90AFB7B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1658/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/02/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D95F6923

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1659/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdemar Rodrigues de Moraes, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3609, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 12/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**91B05380

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1660/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Silva Santejano, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 31166, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/21 até 16/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**7B5CF658

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1661/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Henri de Almeida Branco, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/21 até 21/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DD319C75

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1662/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Simone Lima dos Santos, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/21 até 21/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3322EF32

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1663/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lacir Escobar Lorenco, Servente, Estatutário, matrícula n° 50475, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/03/21 até 21/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**EE27DFCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços Unitários para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E PROTEÇÃO INIDVIDUAL, para a UBS. Sessão Pública: 31/03/2021 às 09:00hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 março de 2021.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**525D065E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços Unitários para fornecimento de MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO, para EMEF Caminhos do Aprender. Sessão Pública: 01/04/2021 às 08:45hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 março de 2021.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**C97BBB9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Certame nº 16/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 853365/2017. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 30 de março de 2021 – 09:30 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 16 de março de 2021.

***ORLEI GIARETTA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**962D6DA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a receber imóvel urbano por Doação, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de 475,40m², abaixo descrito, na projeção da Rua Adolfo Oscar Fries, de propriedade de Everaldo Dias Raupp e esposa Luciana Soares Raupp, parte do R.11 e R.13 da Matrícula do Registro de Imóveis de Gravataí sob nº 36.631.
***Parágrafo único.*** *A referida doação é de "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área superficial de 475,40m² (quatrocentos e setenta e cinco metro e quarenta decímetros quadrados), situado no Centro desta cidade de Glorinha, medindo 12,05m ao SUL de frente para a Rua Adolfo Oscar Fries, de fundos ao Norte, medindo 12,05m entesta com terras da Loteadora Gravataí Ltda, por um lado de frente a fundos ao LESTE, medindo 39,60m e confronta-se com terreno de Everaldo Dias Raupp e sua esposa Luciana Soares Raupp, pelo outro lado de frente a fundos ao OESTE, medindo 39,65m confronta-se com terreno de Everaldo Dias Raupp e sua esposa Luciana Soares Raupp; distante 300,00m da esquina da Rua Adolfo Oscar Fries com a Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho. Quarteirão: Rua Adolfo Oscar Fries, terrenos de Everaldo Dias Raupp e sua esposa Luciana Soares Raupp e terras da Loteadora Gravataí Ltda".*
**Art. 2º** A escritura de doação da área descrita no Art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 24 de Fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F3C146B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar as alterações no ppa, ldo e loa, junto a secretaria municipal de desenvolvimento social.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**lei:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações no PPA, LDO e LOA**,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social
10.06 – Fundo Municipal do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Recurso: 1162 – FUMIG
Programa de Governo: 0047 – Manutenção dos Conselhos ligados a SMDS
Ação de governo – 2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 2.546,80
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF …….....R$ 1,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF .....…...R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ .....R$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ ...…...R$ 6.000,00
4.4.90.30.00.00.00 – Material de consumo …….....R$ 1,00
4.4.90.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PF …….....R$ 1,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PJ ...……..R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00
**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social
10.01 – Secr. Mun. de Desenvolvimento Sociale órgãos subordinados
2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1850).....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (28702).....R$ 2.546,87
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF (1851)…...R$ 1,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF (28703) R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ (1852).…. R$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ (28704).....R$ 6.000,00
4.4.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1853) …….…...R$ 1,00
4.4.90.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PF (1854) ...…R$ 1,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PJ (1855).R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente (1856) R$ 1,00
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 24 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**44599BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o poder executivo a contratar professores e especialistas para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR - 22h/s (vinte e duas horas semanais), 01 (um) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL - 22h/s (vinte e duas horas semanais), 01 (um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA - GEOGRAFIA - 22h/s (vinte e duas horas semanais), 01 (um) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL POR DISCIPLINA - PORTUGUÊS - 22h/s (vinte e duas horas semanais) e 07 (sete) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS – 22h/s (vinte e duas horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
**Art. 2º.** Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
**Art. 3º.** O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 24 de Fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**D1D3DE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.123, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoria do poder legislativo**

"DENOMINA ESTRADA SÃO SEBASTIÃO, A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE, COMPOSTO PELA SEDE DO MUNICÍPIO, PELA LOCALIDADE DE PASSO GRANDE E PARTE DO BANHADO GRANDE, CONFORME MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**lei:**

**Art. 1º** Fica denominada "**ESTRADA SÃO SEBASTIÃO**" a via pública municipal localizada no Distrito Sede, composto pela sede do município, pela localidade de Passo Grande e parte do Banhado Grande, município de Glorinha, nos termos do mapa e do memorial descritivo em anexo**.**
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 24 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**124FF974

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.124, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Prorroga o prazo da contratação temporária de Enfermeiros, autorizadas pela Lei Municipal nº 2072/2020 e 2078/2020, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**lei:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por até 12 (doze) meses, o prazo da contratação temporária de 02 (dois) **ENFERMEIROS** – 40h/s (quarenta horas semanais), nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, autorizados pela Lei Municipal nº 2.072/2020 e 2.078/2020.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal junto à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 03 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**E6192CFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.125, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o poder executivo a contratar farmacêutico para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) FARMACÊUTICO - 40h/s (quarenta horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.
**Art. 2º.** Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
**Art. 3º.** O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
**Parágrafo único.** O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 03 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F32F7EE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 281/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de Farmacêutico.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de JULIHANA ALVARES BOSQUE para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**3184B453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 282/2021**

Concede férias a servidor.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor TELMO DE FRAGA TEIXEIRA – Chefe de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, com início em 15 de março de 2021 e término em 13 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**0973BFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 283/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 281/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 281/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**728071DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 284/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 264/2021.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 264/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**AF8F50AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 285/2021**

**Torna sem efeito a portaria n° 265/2021.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 265/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 05 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**5E5E1AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 286/2021**

Substitui membros e restitui o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 – Substitui os servidores GILBERTO YASSUHARU SATO, pela servidora LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9 e CATIANE CORTINOVE FERREIRA pelo servidor ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 491-0, junto à Portaria nº 196/2021, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**2DD19C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 287/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de farmacêutico.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de FRANCIELE SOUZA SANTOS para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**118FD5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 288/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de ANDREIA CARDOSO DA SILVEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**48E99877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 289/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de MARCIA SCHERTENLEIB para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**E3DEDC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 290/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de LARISSA DA SILVA BOEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**B4615AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 291/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de CLAUDIA DA SILVA BARROS para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**BC7A266D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 292/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de ELISA DOS SANTOS GALVÃO CUTY para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F5846C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 293/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 251/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 251/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**5CA9FA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 294/2021**

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária de Enfermeiro.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 002/2019 e Edital de Convocação nº 003 e a Lei Municipal n° 2072/2020, prorrogada pelas Leis Municipais n° 2100/2020 e 2124/2021,

**Resolve:**

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a partir de 22 de março de 2021 e por até 02 de março de 2022, de PAMELA TOMAZI JOAQUIM – COREN/RS Nº 164.472, para a

função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria n° 279/2020, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 315/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**7BF73945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 295/2021**

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária de Enfermeiro.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, Edital de Convocação nº 005 e a Lei Municipal n° 2078/2020, prorrogada pela Lei Municipal n° 2124/2021

**Resolve:**

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a partir de 22 de abril de 2021 e por até 02 de março de 2022, de BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS – COREN/RS Nº 554.714, para a função de **Enfermeiro**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria n° 377/2020, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 315/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**A22AC6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 296/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 291/2021.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 291/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**09C095B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 297/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em Educação – orientador educacional.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de IZAIAS ROSA DA SILVA para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**36198E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 298/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de CRISTINA MIERES DE OLIVEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e**

**Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**72C37F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 299/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 287/2021.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 287/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**B427B9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 300/2021**

Substitui membros do conselho municipal de educação.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e atendendo proposição do Oficio n° 03/2021 do Conselho Municipal de Educação e Portaria n° 637/2019,

**Resolve:**

Substituir, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo relacionados:
REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º Titular: JÉSSICA VIEIRA HARTMANN;
2º Titular: CLAUDETE KIESTEN BARCELOS;
1º Suplente: CARIME DA SILVA GIL;
2º Suplente: VERA REGINA DE LIMA NEVES.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**005298C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 301/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora DENISE ROCHA DA ROZA – **Técnica em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018, com início em 22 de março de 2021 e término em 10 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F9C6F843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 302/2021**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 01 de março de 2021, **NÚBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI** – Telefonista, para a Função Gratificada, FG-4, de **Secretário da Junta de Serviço Militar,** junto ao Gabinete do Prefeito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**29CA8CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 303/2021**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 01 de março de 2021, **ENDRIGO PEREIRA TELES** – Motorista, para a Função Gratificada, FG-2, de **Chefe de Setor de Eletrificação Rural,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**25E5EBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 304/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 298/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 298/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**D6C13212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 305/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 299/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 299/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**438D35F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 306/2021**

Interrompe férias de servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Interromper, a partir de 16 de março de 2021, as férias do servidor PAULO ALEXANDRE MODINGER – **Motorista**, concedida pela Portaria n° 221/2021, conforme requerido no Memorando SMS n° 038/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 09 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**DFCC927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 307/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de Farmacêutico.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de SUELEN CRISTINA DE FREITAS PEREIRA para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 10 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**8592A80F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 308/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 307/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, a contar de 09 de março de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 307/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 10 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**8AA42E6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 309/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, com início em 22 de março de 2021 e término em 20 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 10 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**DA12965B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 310/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de Farmacêutico.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de MARCIO VINICIUS AYRES para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**AEEDC640

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 311/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 290/2021.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 290/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**1B15C72D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 312/2021**

Concede restante de férias a servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**resolve:**

Conceder à servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, no período de 19 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 495/2020 e interrompida pela Portaria n° 542/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F1C4CCAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 313/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL – Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com início em 05 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**4337C1C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 314/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, com início em 15 de março de 2021 e término em 29 de março de 2021, conforme requerido no Memorando SMS n°040/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**BE896C71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 315/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 310/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 310/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**71455696

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 316/2021**

Concede férias a secretário municipal.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** WELINGTON DE MARAFIGO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2016 a 26 de dezembro de 2017 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018, com início em 15 de março de 2021 e término em 13 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**D6B7D6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 317/2021**

Torna sem efeito a portaria n° 297/2021**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, a contar de 09 de março de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 297/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**7C447FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 318/2021**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **SILENE MARILENE DOS SANTOS CANDIDO**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 11 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**6B7F306F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 319/2021**

Substitui membro da comissão de avaliação do reequilíbrio financeiro da permissão do transporte público municipal à empresa SOGIL.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Substitui membro da Comissão de Avaliação do Reequilíbrio Financeiro da Permissão do Transporte Público Municipal à Empresa SOGIL – Sociedade de Ônibus Gigante Ltda, conforme Portaria n° 273/2021:
SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA por ROBINSON BARTH LIMA – Técnico em Contabilidade – Matrícula n° 127-9;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**E578CA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 320/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de farmacêutico.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de CAROLINE ESPINDOLA PETRY AGUZZOLI para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**EB4F6CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 321/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de VANIA MACHADO BARBOSA PASETO para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**B98606D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 322/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de RAIANE DOS SANTOS TEIXEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**D6D7F413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 323/2021**

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**Paulo José Silveira Corrêa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

**Resolve:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de SARA VITORIA SILVEIRA MENDES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**A33693A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 324/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder a servidora ADRIANA AICH MARTINS **– Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de março de 2018 a 03 de março de 2019, com início em 22 de março de 2021 e término em 31 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**05B90D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 325/2021**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com início em 05 de abril de 2021 e término em 16 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**6DB7E785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**APOSTILA Nº 003/2021**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme requerido no Processo Administrativo n° 2354/2020,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de exoneração de Gratificação efetuado pela Portaria nº 149, de 29 de janeiro de 2021, que onde se lê *"EXONERA a partir de 01 de fevereiro de 2021,* ***MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA*** *– Professor, da* ***Gratificação de Vice-Diretora de Escola,*** *junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, com direito a perceber uma gratificação de 30% do vencimento básico do nível do membro do Magistério,",* leia-se *"EXONERA a partir de 01 de fevereiro de 2021,* ***MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA*** *– Professor, da* ***Gratificação de Vice-Diretora de Escola,*** *junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério,".*
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 01 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**3978B84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA.** Abertura das propostas dia **29/03/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de março de 2021

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**64A3EA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5.224, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o decreto n° 3.556/2015 que regulamenta as disposições do imposto sobre serviços de qualquer natureza – iss, contidas na lei municipal nº 546/02, instituindo a escrituração eletrônica mensal do livro fiscal e a declaração eletrônica do iss a ser realizada por meio do "software" deiss, a instituição da nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e), a regulamentação das notas fiscais de serviços, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 34 do Decreto n° 3.556/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 34.*** *A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emissor, desde que esse procedimento seja efetivado em até 20 (vinte) dias corridos da data de sua emissão.*
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 26 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

***BEATRIZ DA SILVA,***
Secretária Mun. da Fazenda.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**7981967C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5.225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece medidas segmentadas específicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no município de Glorinha.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.° 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 5.195/2021 que estabelece protocolos sanitários gerais e setorizados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para fins do art. 21, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores, fica adotado no Município de Glorinha, como medidas segmentadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), referente à R10 - Região em Cogestão.
**Art. 2º** O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA PRETA**, conforme protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado em anexo que fazem parte integrante deste Decreto.
**Paragrafo único -** As medidas sanitárias segmentadas de que trata *caput* deste artigo serão aplicadas de forma cumulativa com os Protocolos Sanitários Gerais estabelecidos pelo Decreto Municipal n.° 5.195/2021 e o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Preta.
**Art. 3º.** Fica suspenso por tempo indeterminado a utilização do Plano de Cogestão Regional, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.
**Art. 4°** O presente Decreto será publicado no Site eletrônico da Prefeitura Municipal de Glorinha: https://www.glorinha.rs.gov.br.
**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente nos Decretos n.° 5.194/2021 e 5.218/2021.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 26 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**3EDED950

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5.226, DE 1° DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Decreto n° 5.225/2021 que estabelece medidas segmentadas específicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no município de glorinha.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**
**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 2° e acrescido o §2 do Decreto n° 5.225/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 2º*** *O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à* ***BANDEIRA PRETA****, conforme protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado do Decreto Estadual n.° 55.771 de 26 de fevereiro de 2021 em anexo que fazem parte integrante deste Decreto.*
***§1 -*** *As medidas sanitárias segmentadas de que trata caput deste artigo serão aplicadas de forma cumulativa com os Protocolos Sanitários Gerais estabelecidos pelo Decreto Municipal n.° 5.195/2021 e o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Preta.*
***§2 -*** *Ficam adotadas no Município de Glorinha as posteriores alterações das medidas segmentadas previstas para a Bandeira Preta, conforme disposto no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.*
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 1° de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Secretário Municipal de Administração E Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**97AB6A47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº5.227, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o decreto n° 5.084/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento ao Decreto Municipal nº 5.071/2020, e dá outras providências**.**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**
**Art. 1º.** Fica acrescido o §3 do Decreto n° 5.084/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
***§3 –*** *O servidor que comprovou pertencer ao grupo de risco, através de atestado médico trabalho, somente poderá retornar ao serviço quando a situação da pandemia se normalizar – o que depende de avaliação das autoridades sanitárias – ou através da apresentação de novo atestado médico do trabalho comprovando que está apto a retornar ao exercício de suas funções.*
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 04 de março de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**8E673E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5.233, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Adota as novas medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.782 de 05 de março de 2021 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no município de Glorinha.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.503 de 22 de dezembro de 1972;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240/2020 que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
**CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.195/2021 que estabelece protocolos sanitários gerais e setorizados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19).**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica adotada as novas medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.782 de 05 de março de 2021.
**Art. 2º** O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA PRETA**, conforme protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado.
**Paragrafo único -** As medidas sanitárias segmentadas de que trata *caput* deste artigo serão aplicadas de forma cumulativa com os Protocolos Sanitários Gerais estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 5.195/2021 e o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Preta.
**Art. 3º** Fica suspenso por tempo indeterminado a utilização do Plano de Cogestão Regional, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.
**Art. 4°** O presente Decreto será publicado no Site eletrônico da Prefeitura Municipal de Glorinha: https://www.glorinha.rs.gov.br.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**9D4DCAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5.234, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Acrescenta dispositivo do Decreto nº 5.199/2021, que suspende o turno único de expediente nas secretarias municipais de obras, viação e serviços públicos e de agricultura, instituído pelo Decreto nº 5.091/2020.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município;
**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o Art. 2º do Decreto nº 5.199/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2° As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços de manutenção elétrica, a contar de 1° de fevereiro de 2021".***
**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 08 de março de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORREA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**226D0B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera dispositivos da lei municipal nº 1.613/2013, alterada pela lei nº 1.703/2014 e 2001/2018, que modifica o Conselho Municipal do plano Diretor de desenvolvimento integrado do município de Glorinha, e dá outras providências.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**lei:**

**Art. 1º.** Inclui alínea "e" no Inciso II do Art. 4º, altera o parágrafo único do Art. 11 e altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.613/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 4º.*** .....
*II -* .....
*e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Habitação;*
***Art. 11 -*** .....
***Parágrafo único****: Após constituído o conselho, através de Portaria do Executivo, as reuniões que antecederem a eleição da diretoria, serão Presididas pelo Secretário Municipal de Governo e Habitação;*

*Art. 12 – Os trabalhos de secretaria executiva do COMPUDDUI serão de responsabilidade de um servidor da Secretaria Municipal de Governo e Habitação, designado mediante ato do Prefeito".*
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 24 de fevereiro de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELLINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**5EC5B1BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO
CNPJ: 92.124.080/0001-05
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE CONSEPRO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROPORCIONAR À BRIGADA MILITAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM BOM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA E GARANTIR A SEGURANÇA DA MESMA.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/03/2021

Harmonia/RS, 16 de Março de 2021.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**E671DB8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
### SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO
CNPJ: 92.124.080/0001-05
OBJETO: ESTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CONSEPRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.409 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021) E DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA, DESPESAS COM COMUNICAÇÃO, INTERNET, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO ASSIM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A BRIGADA MILITAR DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 10/03/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2021

Harmonia/RS, 16 de Março de 2021.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**00D44651

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**
FORNECEDOR: MECÂNICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TROCA COMPRESSOR, VÁCUO AR CONDICIONADO E TESTE AR CONDICIONADO) DO VEÍCULO SPRINTER PLACA IYB-8126 DO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 3.096,00
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2021

Harmonia/RS, 16 de Março de 2021.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**2EF21EE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**
FORNECEDOR: FERROS CASTRO LTDA
CNPJ: 92.102.292/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES DE MALHA DE FERRO COM ESPESSURA DE 5.0 MM NO TAMANHO DE 2,45 X 6.0 METROS, SENDO A MALHA NO TAMANHO DE 10 X 10 CM. ELAS SÃO NECESSÁRIAS PARA A CONFECÇÃO DAS TAMPAS DE BOCAS DE LOBOS QUE SERÃO USADAS NO LOTEAMENTO MORRO AZUL NO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 8.270,85
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2021

Harmonia/RS, 16 de Março de 2021.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**EB46CC60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 147/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a Conselheiro Tutelar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de

acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2021 e Oficio do Conselho Tutelar de Ibiraiaras nº 001/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Início |
|---|---|---|---|---|
| 3864-4 | Bem-hur Augusto dos Santos | 30 | 10/01/2020 à 09/01/2021 | 19/03/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE MARÇO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de março de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**DC860616

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 148/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Concede férias a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 3871-7 | Valquiria de Mello Pilar | 07 | 20/02/2020 à 19/02/2021 | 17/03/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 15 DE MARÇO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de março de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**21397024

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 149/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12 dias, ao servidor municipal **Arcindo Ribeiro da Silva**, matrícula nº 270-4, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 10/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 15 DE MARÇO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de março de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**F4A4580F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Cespro - Processamento de Dados Ltda.
Objeto: Manutenção mensal do Portal da legislação da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS contendo os Decretos Municipais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas) e Emendas a Lei Orgânica Municipal.
Prazo: 16/03/2021 a 15/03/2022.
Valor mensal: R$ 308,00.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**82CAA450

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2021**

**Torna sem efeito o Edital de Concurso Público n.º 005/2021, que convocou candidata do Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.**

**O PREFEITO DE IBIRUBÁ,** Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que fica sem efeito o Edital de Concurso Público n.º 005/2021, de 05 de março de 2021, que convocou candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de Tesoureira, tendo em vista a incerteza quanto à possibilidade de preenchimento de cargos vagos decorrente das disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 173/2020.
A candidata aprovada em primeiro lugar manterá integra a sua classificação para o cargo sem qualquer prejuízo em futura convocação, quando cessar o impedimento legal ora imposto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**8C91EB49

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 29 de março de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI018-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Lote 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de Artesanato, 20 horas semanais** e Lote 02 - Contratação de empresa para prestação de serviço de **Oficina de Padaria e Artesanato, 36 horas semanais, ambos** para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 16 de março de 2021.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**E74CABC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO PRELIMINAR - PROPOSTAS FINANCEIRAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento preliminar fase das propostas financeiras da Concorrência nº 001/2021. **VENCEDORES:** participante **n° 6 Augusto de Souza Alves** ofertou o valor de **R$ 85.101,00** para o item 04(Lote 37); participante **n°8 Guilherme Tavares Nunes** ofertou o valor de **R$ 100.100,00** para o item 08(Lote 41); participante **n°9 Guilherme Tavares Nunes** ofertou o valor de **R$ 100.100,00** para o item 07(Lote 40); participante **n°10 Ildo Lotario Rodrigues Garcia** ofertou o valor de **R$ 85.000,00** para o item 03(Lote 35); participante **n°14 Ana Paula Linhares da Silva** ofertou o valor de **R$ 80.000,00** para o item 05(Lote 38); participante **n°15 Ana Paula Linhares da Silva** ofertou o valor de **R$ 90.000,00** para o item 06(Lote 39); participante **n° 16 Kamilly Santin** ofertou o valor de **R$ 82.000,00** para o item 01(Lote 33); e o participante **n°17 Sidinei Sanches dos Santos** ofertou o valor de **R$ 90.502,00** para o item 02(Lote 34). Assim, ficam os participantes intimados, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso, estando os autos franqueados aos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Osório, 920, Imbé/RS, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou obtida no site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 16 de Março de 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**A9D75238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 09/2021**, **no dia 22 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais e secretaria da educação.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**9C85FAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 23 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, referente à contratação de companhia de seguros para efetuar seguros de veículos da Prefeitura de Irai – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 09 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**70957FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021**

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**E15E9EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para Serviços Médicos, no valor de R$ 17.000,00 com a empresa LARISSA LETIELI TONIAZZO DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.786.799/0001-01.

Iraí, 11 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 12/2021 – CONTRATO Nº 16/2021**

**Objeto:** Serviços médicos;
**Contratante:** Município de Iraí;
**Contratada:** LARISSA LETIELI TONIAZZO DE ABREU, CNPJ: 37.786.799/0001-01;
**Valor total:** R$17.000,00.

Iraí, 11 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**51C00E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021**, **no dia 26 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de merenda escolar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**CFB1DF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme nas Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**3A288692

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 13/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à locação de hora máquina.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**882E8EA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 40/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de serviço hospitalar junto ao Grupo Hospitalar de Santiago para prestação de serviços hospitalares, serviços de urgência e emergência, serviço de diagnóstico por imagens e atendimento médicos ginecologia/obstetrícia, clínica geral e pediatria, bem como o serviço de anestesias.

Fundamento: Caput do artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO
CNPJ: 96.136.643/0001-36

Homologação: 05/03/2021.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**E9846BC8

**SEC.DA FAZENDA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 10/2021, Processo Administrativo nº 21.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para veículos da SMS, SEMAG, SMTDS e SMEC.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN.
CNPJ: 04.498.456/0001-84.

Homologada em 11/03/2021

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**09FB7909

**SEC.DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a SMS.

**Abertura:** 29/03/2021
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**93CD57F3

**SEC.DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**OBJETO:** Aquisição materiais para uso no setor de águas.

**Abertura:** 30/03/2021
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**96EC43C2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/2019

Termo de alteração: 2. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME. CNPJ: 19.142.481/0001-06. Objeto: Serviços de gestão de conectividade de SimCards M2M/IoT e 36 linhas de plano M2M de 60MB, a serem utilizadas por meio dos SimCards com tecnologia M2M das operadoras parceiras de telecom, visando à manutenção do sistema de telemetria (controle remoto). Valor total: R$ 3.714,96. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 16/2019. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Reinaldo Bezerra da Silva. Data: 12/3/2021.

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**B5568D48

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 87/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ricardo Eggers. CNPJ nº 11.596.789/0001-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para construção de jazigos, no Cemiterio Municipal. Valor: R$ 17.500,00. Vigencia:90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 47/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Ricardo Eggers. Data da assinatura: 22/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**980C3643

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 88/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A.. CNPJ nº 09.378.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central de Ivoti, as pessoas expressamente autorizadas pelaSecretaria Saúde e Assistencia Social. Valor: R$ 69.650,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 63/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 22/02/21.

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**6D0CB70A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 89/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Exatus Assessoria Empresarial S/S. CNPJ nº 34.077.027/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de planilha de custos para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e para alunos do Programa Lazer Unindo Gerações do município. Valor: R$ 5.900,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 48/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Maiquel Boll Berlitz. Data da assinatura: 23/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**66C03555

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 90/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D.D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteira e escavadeira hidraulica para manutenção e melhorias em vias e áreas publicas do município. Valor: R$ 3.960,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Diego Lopes Vargas. Data da assinatura: 24/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**B851E4A8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 91/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fabio Kojiro Sato. CNPJ nº 32.749.615/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins da parte interna e externa do prédio da EMEF Engº Ildo Meneghetti, situada da Rua Sapiranga, 384, Bairro Morada do Sol. Valor: R$ 2.200,00. Vigencia: 5 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 49/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Fabio Kojiro Sato. Data da assinatura: 25/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**F7A9F25B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 92/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Projeto Restaurar – Casa Acolher. CNPJ nº 74.874.579/0003-10. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento do menor L.F.R encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial Processo 166/5.20.0000025-4. Valor: R$ 19.110,00. Vigencia:6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 50/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Ricardo Ahlert Poganski. Data da assinatura: 25/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**AE30AF58

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 93/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo de Cristo. CNPJ nº 38.059.238/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo materiais, para reforma do espaço Pro Memoria, localizado no Nucleo de Casas Enxaimel, ao lado do Museu Claudio Oscar Becker no município. Valor: R$ 8.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 51/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Rodrigo de Cristo. Data da assinatura: 25/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**614F02A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 94/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Airton Paulo Kunze. CNPJ nº 17884217/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo materias, para reforma e pintura dos brinquedos instalados na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 3.700,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 52/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Frohlich e Airton Paulo Kunze. Data da assinatura: 25/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**63771C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 95/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ariane Meris Foernges Coelho. CPF nº 341.701.540-53. Objeto: Prestação de serviços de oficina de artesanato para o Centro de Referencia de Assistencia Social. Valor: R$ 30,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Ariane Meris Foernges Coelho. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**38570D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 96/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cassandra Regina Rhoden. CNPJ nº 40.735.825/0001-79. Objeto: Prestação de serviços de oficina de massoterapia para o Centro de Referencia de Assistencia Social. Valor: R$ 39,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Cassandra Regina Rodhen. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**DE7D3F9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 97/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celia Bach. CNPJ nº 22.310.553/0001-83. Objeto: Prestação de serviços de oficina de artesanato para o Centro de Referencia de Assistencia Social. Valor: R$ 20,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Celia Bach. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**27C9BB91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 98/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Liria Alma Weber. CNPJ nº 27.083.300/0001-38. Objeto: Prestação de serviços de oficina de artesanato para o Centro de Referencia de Assistencia Social. Valor: R$ 49,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Liria Alma Weber. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**490795DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 99/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Maximila Tavares de Quadros Coelho. CNPJ nº 30.436.476/0001-96. Objeto: Prestação de serviços de oficina de psicomotrocidade para o Centro de Referencia de Assistencia Social. Valor: R$ 43,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Maximila Tavares de Quadros Coelho. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**D71905AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 100/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Valquiria Kuhn. CNPJ nº 25.005.581/0001-85. Objeto: Prestação de serviços de oficina de Valor: R$ 43,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Valquiria Kuhn. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**E1DF034D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 101/2021**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Enfermagem e Medicina Ltda. CNPJ nº 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos, em caráter emergencial, para atuação na emergência do Hospital São Jose – Ivoti, devido ao aumento expressivo de casos positivos de coronavirus, no municipio Valor: R$ 130.000,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 53/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 26/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**1EB9DD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2020**

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. CNPJ: 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) de empresa especializada para a construção de novos banheiros femininos no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Prorrogação ate 19/03/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 22/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**19223E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 59/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e adequações, com fornecimento de material e mão de obra, na UBS Jardim Panorâmico, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 01 de abril de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 15 de março de 2021

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**4256C8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2020**

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. CNPJ: 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) de empresa especializada para a construção de novos banheiros femininos no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Acrsecimo de R$ 4.597,99. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 22/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**06AECA03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2021**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Airton Paulo Kunze. CNPJ: 17.884.217/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo materiais para lavagem das calçadas no acesso ao Nucleo de Casas Enxaimel, localizado no Bairro Feitorias, no município. Acrescimo de R$ 800,00. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Airton Paulo Kunze. Data da assinatura: 25/2/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**1E07D1F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico nos itens 3 – gasolina comum, item nº4 – óleo diesel metropolitano e item nº 5 – óleo diesel S10. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 23/02/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**74B445F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico no item 3 – gasolina comum Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 03/03/21

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**BF85C2A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA A DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS** - dia **29/03/2021** às **9 h**.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

***FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Coronel Gonzalez
**Código Identificador:**901687B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07-2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07-2021**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS A2, D5, E2 E F1.** Abertura prevista para 26 de março 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 15 de março 2021.

***OSNEI DO SANTOS AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**B8A06EE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2021 as 14:30 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, processo administrativo nº 016/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE PNEUS NOVOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Março de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**FF8A7F45

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/03/2021 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 14/2021, do tipo menor preço por item para **serviço de mão de obra de reforma de cadeiras das secretarias municipais, peças e materiais para conserto e reforma.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Março de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**C97C989A

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/03/2021 as 14:45 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 15/2021, do tipo menor preço por item para **aquisição de materiais de informática para atender as demandas das secretarias municipais.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Março de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**981F65F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL N°032/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 15 de março de 2021:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Idalina Maria Olbermann Soares | 056 | 27° lugar |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Bárbara Gabriela Lopes | 045 | 28° lugar |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Paula Silva de Figueiredo | 091 | 29° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE MARÇODE 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**685DB17E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL N° 033/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

**OÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 15 de março de 2021:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Professor de Matemática | Maurício dos Santos | 005 | 3° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE MARÇODE 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**693D803C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL N° 034/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 15 de março de 2021:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo Auxiliar | Diogo José Tomaz Neto | 1412766 | 5° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE MARÇODE 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**F75FCA6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL Nº 031, DE 15 DE MARÇO DE 2021. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**:

**1 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021: Os (as) candidatos (as), abaixo elencados (as), tiveram suas inscrições Homologas notas obtidas e o resultado preliminar do Edital do referido Processo Seletivo:**

**FUNÇÃO MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

| NOME | Nº da Inscrição | Homologação Inscrição |
|---|---|---|
| Willian de Oliveira Silva | 001 | Não Homologada |
| André Luis de Oliveira dos Santos | 002 | Homologada |
| Teresinha Giacomelli | 003 | Homologada |
| Miguel Zair Fraga Quiles | 004 | Não Homologada |
| Ederde Almeida Caldeira | 005 | Não Homologada |
| Tássio Cerqueira Miranda | 006 | Homologada |
| Nilson Jose Dambros | 007 | Não Homologada |
| Joelso Cleomar Nostrani | 008 | Não Homologada |
| Jobis Arlei Coelho | 009 | Não Homologado |

**2 - Fica aberto prazo de um dia, para interposição de recurso, nos termos do item 5, para Homologação das Inscrições, constante no Edital nº 012/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 596/2021.**

**Este Edital, entra em vigor nesta data.**

**Maquiné, 15 de março de 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* |
|---|
| Secretária de Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**F2E9B226

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 031/2021.

**REQUERENTE**: Secretaria Municipal de Obras.

**OBJETO**: Aquisição de lâminas, parafusos e porcas para PATROLA HUBER.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**8242F91E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 032/2021.

**REQUERENTE**: Secretaria Municipal da Administração.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bellaver
**Código Identificador:**C499FAD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 31 de Março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 015/2021, tendo por finalidade Serviços de borracharia da Frota Municipal. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 15 de Março de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMAN CHAMORRO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**C3EF9905

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 007/2021**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **G 2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.529.336/0001-68, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, mais especificamente dos pontos de IP convencionais (lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio) que não foram migrados para o sistema LED em função do não cadastramento junto a RGE, bem como, levantamento por georreferenciamento e edição kmz interativo dos pontos em questão, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. I.

Morro Reuter/RS, 15 de março de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**AA39BD36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 148/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: POA Resgate – Comercio de Materiais de Segurança Ltda.
CNPJ nº 26.254.113/0001-07
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar parta as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Contratual: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**F2C37F85

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 148A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar parta as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Contratual: R$ 200,00 (duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**0825D6D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 129/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jean Lopes Brum.
CNPJ nº 33.988.682/0001-41
Objeto: empresa especializada radiologia e diagnóstico por imagem para serviço de exames ultrassonográficos (ecografias).

Valor Contratual: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**F966AE5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 149/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Moreira & Costa Comercio de Materiais de Construções Ltda – Me.
CNPJ nº 14.004.697/0001-83
Objeto: auxílio de Rudineia Cristina de Oliveira Gomes, na aquisição de material, conforme laudo da assistente social em anexo. Este material deverá ser entregue no local onde deverá ser devidamente empregado, cito Rua Almirante Tamandaré, n° 1670, Mostardas.

Valor Contratual: R$ 550,20 (quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**EFC9AE78

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 153/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Contratual: R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**EE017030

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 154/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD Comercio Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**3B206723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 154A/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros.
CNPJ nº 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**26E71476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 154B/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**119AD3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 155/2021**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: POA Resgate – Comercio de Materiais de Segurança Ltda.
CNPJ nº 26.254.113/0001-07
Objeto: material para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Contratual: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de março de 2021

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**F3191364

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

***4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2018***
***EMPRESA: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME***
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
**Fica alterada a fiscalização do Contrato n° 030/2018, passando a ser de responsabilidade da servidora Silma Luiza Lima da Silva, matricula 5448-2.**
**EXPEDIENTE:4835/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**C468C031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

***1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2021***
***EMPRESA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA***
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
**A fiscalização do Termo de Credenciamento n° 006/2021, ficará sob responsabilidade das servidoras Aline Bestetti, matricula 1877-3 e Juliana Gonçalves Oliveira, matricula 4845-2.**
**EXPEDIENTE:5233/2021**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Cardoso Vargas
**Código Identificador:**F32044D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 035/2021.***
***EMENTA:*** *Determina a aplicação das medidas sanitárias* relativas à BANDEIRA PRETA em razão da decisão do Estado do Rio Grande do Sul que suspendeu o sistema de Distanciamento Controlado em COGESTÃO.
***DATA:*** *15/03/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**1F1EB3F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 034/2021.***
***EMENTA:*** *Fixa valores das diárias concedidas aos servidores municipais e dá ouras providências.*
***DATA:*** *12/03/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**EF78C8D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 038/2021.***
***EMENTA:*** *Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte do servidor Manoel Paulo da Silva.*

***DATA:** 15/03/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**94DF8A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021:** Registrar preços de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 para produção e execução de CBUq para conservação de revestimentos asfálticos de vias rurais e urbanas do município de Osório, conforme memorial descritivo. Data de abertura das propostas: 26-03-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-03-2021 às 15 horas.
Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de março de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**9402CFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021**: Aquisição de bloqueto, conforme modelo de proposta, para pavimentação na rua lateral da Estrada do Mar, trecho entre o Paradouro km1 e a rótula da Estrada do Mar com a Av. Santos Dumont, de acordo com a lei 6.429/2020 e termo de parceria 01/2020. Data de abertura das propostas: 26-03-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-03-2021 às 15 horas.

Osório/RS, 16 de março de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**A95DACB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE 54/2021**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:**
Processo: 4650/2021 Valor: R$ 530,00
Credor: M I P BACH
Objetivo: Aquisição de carimbos para a Secretaria de Finanças. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório/RS, 16 de março de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabiano Minotti
**Código Identificador:**AE995BA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 010/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 30/03/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível: Óleo Diesel S10, para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, conforme quantidades, especificações e entrega constantes conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 15 de março de 2021.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Schneider
**Código Identificador:**9A521A93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Notebooks e Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada **às 14 horas do dia 26 de Março de 2021**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

**Palmitinho/RS, 15 de Março de 2021.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**B6674B7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que foi retificada a data da sessão pública e a limitação de representantes para julgamento da licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços n° 03/2021 objetivando a contratação de serviços de máquinas e caminhões, para o dia **30/03/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**DFC6CFFE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que foi retificada a data da sessão pública e a limitação de representantes para julgamento da licitação na modalidade pregão presencial n° 04/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de servidores municipais, para o dia **31/03/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**E24BE7E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 18/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Rodrigues e Medeiros Engenharia e Medicina Ltda
Modalidade Dispensa 147/2020
Objeto prestação dos serviços de médicos com especialidade em Pediatria.
Contrato nº 18/2020
Aditivo 04
Vigência 12/03/2021 a 09/06/2021
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 15 de março de 2021.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**68C6F7BA

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA Nº 5.608 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, visando à contratação para desempenhar a função de Mecânico, conforme segue:
a) Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1401-0, sob a presidência desta;
b) Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0;
c) Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, Assessora do Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos, matrícula nº 135-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de março de 2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**07C0A21A

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA Nº 5.609 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Suspende e libera férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despacho nº 44;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 5.590 de 22 de fevereiro de 2021, do servidor Alcides Alexandre Vieira Pintos, Diretoria de Licitações e Contratos, matrícula nº 1289-0, a contar de 08 de março de 2021, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 2º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 1º, no período de 11/03/2021 a 30/03/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de março de 2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**2A9AD2BA

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### ADITIVO 02 CONTRATO 67/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Vagner Roman Moreira
Modalidade: Dispensa de nº 923/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para distribuição de link de internet no âmbito do município Perímetro Urbano
Contrato: nº 67/2020
Aditivo 02
Vigência: 16/03/2021 a 13/06/2021
Dotação: 339040130000
339040210000

Pedras Altas, 15 de março de 2021

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**E7FCCB22

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.377, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

*Institui o regulamento para o funcionamento da Chácara da Baronesa, popularmente conhecida como "Parque da Baronesa", define diretrizes para o uso comum do imóvel e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Pelotas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de padronização de posturas que viabilizem uma melhor administração e utilização pela população do Parque da Baronesa, fulcro no art. 15, inc. VII e art. 73, I, da Lei Municipal nº 5.502/2008, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DO PARQUE DA BARONESA**

**Art. 1º** Este Decreto institui o regulamento para funcionamento da Chácara da Baronesa, popularmente conhecida como "Parque da Baronesa", define diretrizes para o uso comum do imóvel e dá outras providências.

**Art. 2º** A Chácara da Baronesa, imóvel situado à Avenida Domingos de Almeida nº 1490, é bem tombado municipal, conforme Termo de Tombamento de 3 de julho de 1985, cadastrado no Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural de Pelotas realizado em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, 12º Coordenadoria Regional, e é protegido pela Lei Municipal 4568/2000.

**Art. 3º** O referido imóvel passou a ser protegido também por tombamento federal através do parecer técnico do IPHAN nº 01/2018/DEPAM, validado na reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural ocorrida no dia 15/05/201, publicado no D.O.U. nº 82, de 30 de abril de 2018 de acordo com o Edital de Notificação.

Parágrafo único. O Setor de Proteção lista o Parque, o Solar da Baronesa (residência), a Torre da Banheira (caixa d'água) e os acessos, caminhos, muros e pisos com Nível de Preservação Integral e as demais edificações e elementos, tais como o prédio onde está situada a SQA, a gruta, as pontes, o jardim francês e fonte, a vegetação e cursos d'água com Nível de Preservação Parcial.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA BARONESA**

**Art. 4º** O Parque da Baronesa é administrado pelo Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA) ou a que lhe suceder.

§1º A administração do Museu da Baronesa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

§2º A manutenção do corte de grama, iluminação, limpeza do parque será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI).

§3º A segurança e o zelo pelo cumprimento do presente regulamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP).

**CAPÍTULO III**
**DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DE ACESSO AO PARQUE DA BARONESA**

**Art. 5º** O acesso do público ao Parque da Baronesa é feito somente pelos portões oficiais, os quais permanecerão abertos diariamente das 07h às 19h.

Parágrafo único. Poderão acessar e permanecer no Parque da Baronesa em horários diferentes do previsto neste regulamento apenas servidores municipais devidamente identificados no exercício de suas atribuições ou pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA).

**Art. 6º** O acesso de veículos automotores ao Parque da Baronesa fica condicionado à disponibilidade de vagas no estacionamento localizado junto à sede da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA), de segunda-feira a domingo nos mesmos horários de funcionamento do Parque.

Parágrafo único. Poderão acessar e permanecer no Parque da Baronesa em local, dias e horários diferentes do previsto neste regulamento apenas os veículos automotores de servidores municipais devidamente identificados no exercício de suas atribuições ou pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA).

**CAPÍTULO IV**
**DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**Art. 7º** Os visitantes que descumprirem as regras estipuladas no presente regulamento estarão sujeitos a serem advertidos pelos guardas municipais e após, persistindo o descumprimento, às seguintes medidas:

I – serão convidados a se retirar da área do Parque da Baronesa;

II – serão encaminhados à autoridade policial competente;

**Art. 8º** Fica proibido:

I – realizar eventos sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA);

II – distribuir material de publicidade e propaganda, salvo em caso de autorização pela SQA;

III – obstruir trilhas e caminhos demarcados, salvo em caso de autorização pela SQA;

IV – banhar-se no lago e canais existentes sendo de total responsabilidade do visitante qualquer eventual acidente em razão de descumprimento;

V – praticar qualquer ato que possa provocar incêndio, tais como: acender fogueiras, churrasqueiras, etc;

VI – plantar, suprimir, podar ou danificar a vegetação;

VII – utilizar as árvores como suporte para quaisquer equipamentos, cartazes, banners, etc;

VIII – alimentar, capturar, maltratar, molestar ou matar qualquer animal, bem como destruir ou danificar seus ninhos, abrigos e criadouros naturais;

IX – dispor resíduos fora dos recipientes apropriados para tal finalidade e em desacordo com a proposta de segregação;

X – realizar cultos e manifestações religiosas, salvo quando o evento for autorizado pela SQA;

XI – dispor cinzas e restos mortuários;

XII – praticar necessidades fisiológicas de qualquer natureza e a qualquer pretexto, fora dos sanitários públicos;

XIII – utilizar de quaisquer equipamentos de sonorização sem prévia autorização da SQA;

XIV – a circulação de veículos automotores, fora do estacionamento localizado junto à sede da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SQA), salvo com autorização desta;

XV – comercializar todo e qualquer produto, exceto os que estiverem devidamente autorizados pelo órgão municipal competente.

**CAPÍTULO V**
**DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**Art. 9º** Para a comercialização de gêneros alimentícios deverá ser respeitado os seguintes trâmites:

I – será realizada uma convocação pública para ocupação dos espaços previamente disponibilizados pela SQA.

II – a comercialização de gêneros alimentícios deverá seguir os padrões especificados em edital.

III – a convocação pública bem como os demais trâmites necessários para a autorização de comercialização de gêneros alimentícios ficará a cargo da Secretaria de Qualidade Ambiental.

**CAPÍTULO VI**
**DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 10** Cria o Comitê de Gestão do Parque da Baronesa, o qual será composto por um membro titular e um suplente da Secretaria de Qualidade Ambiental, Secretaria da Cultura e Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, tendo como função:

I – idealizar atividades de promoção do Parque.

II – conduzir projetos de requalificação do Parque.

III – buscar novos investimentos.

IV – deliberar sobre assuntos não constantes neste regulamento ou demais legislações vigentes.

V – atuar como órgão consultivo.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** Os casos omissos serão analisados e decididos pela SQA.

**Art. 12** Incumbe à Administração fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Decreto, visando o bom funcionamento do parque e suas atividades.

**Art. 13** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 11 de março de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**C7C12A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
**PE** Nº 212/2020 – SMED, contratação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual pertencentes a zona rural do município de Pelotas. Abertura: 9h do dia 26/03/2021.
**PE** Nº 011/2021 – SSUI, aquisição de saibro CBR 75% tipo cascalho. Abertura: 10h do dia 26/03/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5935 e 3309-5936. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de março de 2021.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**3F9B0B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - PODADOR - EDITAL Nº 051, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Podador** para atuação na **Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DA FUNÇÃO:**

| Função | Vagas | Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Podador | 02 + CR | Ensino Fundamental completo | 36h | R$ 1.100,00 |

*CR: Cadastro Reserva*
1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.
1.3 O contratado poderá fazer jus ao Adicional de Insalubridade, mediante análise e laudo técnico.
1.4 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.5 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*****.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **17 de março até as 23h59 de 21 de março de 2021**.
2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da **comprovação dos requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES (Além das atribuições específicas, alertamos que a função exigirá atuação com motopoda e em altura):**
**3.1. Descrição sintética**: controlam atividades de conservação, mediante poda de árvores, manutenção das áreas verdes, jardinagem e coleta de materiais, e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
**3.2 Atribuições específicas:** auxiliar na jardinagem; poda e a manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins, parques e escolas da rede pública de ensino; poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes, cabos e placas de sinalização; retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos; retirada ou serra de galhos quebrados, secos ou mortos; roçagem de áreas próximas as ruas e praças públicas dentre outras julgadas necessárias, demais atividades correlatas.

**4. DA SELEÇÃO:**
4.1 A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade.
4.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação, conforme segue:
a) cursos na área de manejo arbóreo em área urbana, com carga horária mínima de 20h, realizados nos últimos 5 (cinco) anos: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;

b) experiência profissional como podador: 10 pontos por semestre de trabalho ininterrupto, nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado, no máximo 80 pontos.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
5.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) experiência profissional como podador.
5.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação do critério de desempate previsto acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

**6. DOS RECURSOS**
6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

**7. DA DIVULGAÇÃO**
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.
**8. DA CONTRATAÇÃO**
8.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
8.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
**i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
**j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
**k)** Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que serão promovidos pelo Município os cursos: NR10, NR12 e NR35, cuja participação é obrigatória.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 16 de março de 2021.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora Executiva

***WILLIAM SOTTORIVA***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**27918339

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Retificação prazo edital
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de maio nº 1922, torna público que, no dia 31 março de 2021 as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação modalidade chamada publica nº 01/2021, para aquisição de merenda escolar da agroindústria familiar. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS,15 de março de 2021

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Prefeito Municipal;

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**2D4045A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 02/2021, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos e lonas para distribuição no programa de apoio a atividade de suinocultura no município de Porto Mauá, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 30 de março de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 15 de março de 2021.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rafael Dall Ago
**Código Identificador:**B5AD7C41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a

seguinte licitação:**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°06/2021**. Objeto: Uniformes operacionais para os trabalhadores da Secretaria de Obras.**Dia 29.03.2021, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**7F353CF6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
### DISPENSA 23/2021:ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021**
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 23/2021, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: BUSCAR ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 23.890.638/0001-40,** perfazendo um total dispensado de **R$ 7.800,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/03/2021.

***JOÃO PAULO DUMONCEL***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**7B83DBA4

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
### TERMO DE ADESÃO 08/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA**

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 08/2021, aderindo aos itens das empresas: **D ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 10.674.585/0001-89; MARCELA MARTINS DOS SANTOS – CNPJ: 23.874.152/0001-19; MARQUI INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 05.024.938/0001-65; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 12.811.487/0001-71; PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.076.968/000-01; POA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 05.804.684/0001-06; T. DOS SANTOS MORAIS LTDA – CNPJ: 35.449.721/0001-68; UNHA E COR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI – CNPJ: 17.513.233/0002-71**. Perfazendo um total aderido de **R$773,68** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/03/2021.

***JOÃO PAULO DUMONCEL***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**559A30D5

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
### TERMO DE ADESÃO 09/2021 - TESTES COVID

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA**

Torno Público, que foi realizada adesão à ata de registro de preço de outro órgão –
**CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS**, conforme Termo de Adesão nº 09/2021, aderindo aos itens da empresa: **DIAMOND ACESSÓRIOS E LTDA – CNPJ: 11.059.063/0001-30, e WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08** pelo valor de **R$ 21.750,00,** sendo este o total aderido para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/03/2021.

***JOÃO PAULO DUMONCEL***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**16E726B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 272/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **12.03.2021 a 25.03.2021,** à Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **3676-5**, Técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE MARÇO DE 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B0D4C8CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 273/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.03.2021 a 22.03.2021, 14 (**quatorze) dias, à Servidora **JOSELIA DA SILVA SIMÕES,** Matrícula **3546-7**, Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE MARÇO DE 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B2E55FCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021 – SRP (REFAZIMENTO)**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneu 1000x20 liso**.
**DATA DA ABERTURA**: 30/03/2021
**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)
**LOCAL:** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 04 de março de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**
Tiago Batista de Los Santos
**Código Identificador:**ADE22142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 27/2021 - RESUMIDO**

**A Prefeitura Municipal de** Sant'Ana do Livramento, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, o **Edital nº 027/2021,**em seu inteiro teor, contendo o RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, a partir do dia 16 de março de 2021.
Para maiores informações, entrar em contato com a empresa realizadora do Certame através do e-mail: candidato@omniconcursospublicos.com.br, OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, disponível no Átrio do município, bem como no site www.omniconcursospublicos.com.br,

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

**Publicado por:**
Luiz Fernando Arrieta Prestes
**Código Identificador:**10910CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº27/2021-EDITAL DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,** representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público o **RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS** e a **HOMOLOGAÇÃODO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020,**disponíveis no *site* www.omniconcursospublicos.com.br. Integram este Edital os **Anexos I, II e III,** contendo as listas do **Resultado Final do Concurso Público nº 001/2020**, conforme segue:

**I - Anexos:**

- **Anexo I** – Resultado Final de *Ampla Concorrência.*

- **Anexo II** – Resultado Final de *PCD - Pessoas com Deficiência.*

**- Anexo III** – Resultado Final de *Afrodescendentes.*

**II –**Os resultados dos recursos impetrados encontram-se disponíveis no site da empresa organizadora na "Área do Candidato".

**III**- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,15 de março de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

**Publicado por:**
Luiz Fernando Arrieta Prestes
**Código Identificador:**1AFB8F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**INEXIGIBILIDADE nº 04/2021:** Objeto: Repasse de Recursos Humanos e Medicamentos para a promoção da saúde dos idosos atendidos pela Sociedade Assistencial Santa Izabel.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/03/2021.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**23265EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021/CMV**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO E O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, e considerando a situação emergencial do COVID-19, considerando a bandeira preta decretada pelo Governador do Estado, considerando, a alta quantidade de casos de covid ocorrida no Legislativo nos últimos dias, sendo a maioria assintomaticos, considerando, a manutenção da bandeira preta pelo Governador, considerando, que novos casos, inclusive graves, que possam vir a ocorrer dentro da Câmara, podem vir a prejudicar a reabertura do comércio em nossa cidade, considerando, a absurda quantidade de casos ocorridas na última semana em nossa cidade, e a lotação das UTIs, considerando, a necessidade de preservar a saúde e a vida dos servidores e Vereadores,

DETERMINA:

1. Que não ocorra expediente interno ou externo no Legislativo na semana de 15/03 à 19/03;

2. A sessão de segunda-feira será virtual;

3. Só poderão ter acesso ao Legislativo os servidores efetivos que necessitam processar documentos para a sessão ordinária de segunda-feira;

4. Todos os servidores deverão exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office);

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

***THIAGO ZIMMERMANN***
Diretor Administrativo

***NADER HASSAN AWAD***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**1E6407F8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE POSSE Nº 375/SMGRH/2021**

De 15 de março de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SHEILA MANTOVANE DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Psicóloga, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de março de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**2CB1639C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE POSSE Nº 376/SMGRH/2021**

De 13 de março de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **THAIS CRISTINA WELTER SEFFRIN**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 13 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de março de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**727B779D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 371/2021/SMGRH**

**De 08 de Março de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ELISEU MORIN** para o Cargo em Comissão, CC-7, Chefe de Gabinete de Gestão Orçamentária e Transparência, a contar de 08 de Março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Março de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**5B8B0D91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE COMPRA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 026/2021
**OBJETO:** Compra emergencial de material médico hospitalar e de medicamentos
**CONTRATADA**: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 03.652.030/0001-70
**EMPENHO(S):** 2021/2533; 2021/2538
**VALOR TOTAL:** R$ 8.587,00

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**B55ADE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE COMPRA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 026/2021
**OBJETO:** Compra emergencial de material médico hospitalar e de medicamentos
**CONTRATADA**: G GOTUZZO E CIA LTDA- CNPJ: 87.651.345/0001-93
**EMPENHO(S):** 2021/2536; 2021/2537
**VALOR TOTAL:** R$ 8.288,00

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**8018BBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 038/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2021.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0063-39.
OBJETO: Aquisição de gases medicinais.
VALOR TOTAL: R$ 21.702,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura (12/03/2021)

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**C467E6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE COMPRA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2021
**OBJETO:** Aquisição de testes rápidos antígeno COVID 19
**CONTRATADA**: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 12.100.924/0001-49
**EMPENHO(S):** 2021/2421
**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**B4B484E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE COMPRA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 019/2021

**OBJETO:** Compra emergencial de 08(oito) extintores para Usina de triagem do município
**CONTRATADA**: S. O. DOS SANTOS EXTINTORES LTDA-CNPJ: 07.578.920/0001-30
**EMPENHO(S):** 2021/2423
**VALOR TOTAL:** R$ 2.240,00

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**78DA31FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 089, DE 8 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.698, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de praças, parques, canteiros, áreas verdes e mobiliários públicos no Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1.º O procedimento para a adoção de praças, parques, canteiros, áreas verdes e mobiliários públicos no Município de Santo Antônio da Patrulha obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2.º Os interessados em realizar adoção deverão encaminhar um requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, formalizando a solicitação de adoção no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º A solicitação de adoção será encaminhada para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, sendo que a esta competirá:
I - classificar as propostas de adoção;
II - aprovar as propostas de adoção;
III - tomar medidas que agilizem o procedimento de adoção.

Art. 4.º Serão procedidos, expedidos e registrados através de expediente próprio os seguintes casos:
I - a apreciação de consultas quanto à viabilidade urbanística dos empreendimentos propostos para cada área adotada;
II - aprovação da proposta de adoção;
III - licenciamento para manutenção e conservação;

CAPÍTULO II
Da Habilitação e Classificação do Adotante

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes realizará a habilitação e classificação, levando em conta os objetivos da Administração.

CAPÍTULO III
Da Adoção

Art. 6.º Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela ou consorciar-se na adoção.
Art. 7.º Firmará o adotante com o Município Termo de Cooperação no qual constarão as atribuições das partes.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes verificar a implementação das normas técnicas aplicáveis a cada área adotada, solicitando, sempre que necessário, apoio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e da Secretaria Geral de Governo Planejamento e Gestão.

CAPÍTULO IV
Da Publicidade

Art. 8.º A publicidade do adotante consistirá na instalação de até duas placas de tamanho 30cmx50cm, cujas especificações serão definidas no Termo de Cooperação.

Art. 9.º O adotante receberá da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes instruções técnicas para a realização das melhorias, bem como sobre manutenção e conservação.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 10. Na prorrogação da adoção, quando forem requeridos esclarecimentos ao adotante, deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessar a adoção.
Parágrafo único. Serão considerados, como elemento positivo à prorrogação, os serviços e obras que o adotante tenha executado na área.

Art. 11. Aplica-se o presente Decreto aos requerimentos de adoção em tramitação na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 12. Implicará o desfazimento da adoção, sem notificação prévia, bem como retirada de toda a publicidade do adotante, o desrespeito às normas deste Decreto e do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. Haverá o desfazimento da adoção se uma das partes manifestar essa vontade mediante comunicação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 13. Exercerá o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, a fiscalização dos equipamentos adotados.

Art. 14. A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial da área pelo adotante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

Art. 15. Passa a fazer parte do logradouro municipal toda benfeitoria realizada na área ou mobiliário, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de março de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**C34F1796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.179, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 15/2018, relativo à Portaria n.° 1.920, de 07 de dezembro de 2018, contra a empresa Arena Informática Ltda - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 15/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.920, de 07 de dezembro de 2018, em virtude do descumprimento do prazo de entrega dos 20 (vinte) microcomputadores desktop, por parte da empresa **Arena Informática Ltda - ME;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a multa de 0,5% por dia de atraso, totalizando 2,5 9dois e meio por cento), correspondendo ao valor total de R$ 1.379,45 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Empenhos 2018/5967, 2018/5974 e 2018/5975 à empresa **Arena Informática Ltda – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.360.508/0001-05, situada na Rua Brasília, n.º 382, Quadra B, Lote I, no bairro Itapeva, na cidade de Torres, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de março de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**520002EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.180, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 10/2018, relativo à Portaria n.° 1.475, de 18 de setembro de 20218, contra a empresa Antônio Jacinto Rodrigues Borges - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 10/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.475, de 18 de setembro de 2018, em virtude do descumprimento do prazo de entrega dos materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme Ata de Registro de Preços n.º 13/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2017, por parte da empresa **Antônio Jacinto Rodrigues Borges - ME;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a inidoneidade, bem como a suspensão do direito de licitar de contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 940,53 (novecentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos), à empresa **Antônio Jacinto Rodrigues Borges ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 23.420.241/001-95, situada na Rua Joaquim Bordin, n.º 21, Sala B, no bairro Centro, na cidade de Jacutinga, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de março de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**B8914EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 017/2021.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 017/2020.
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.363.988/0001-70.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma elétrica e cobertura do prédio onde se situa o Gabinete do Vice-Prefeito, Departamento de Compras e demais secretarias/setores.
VALOR: R$ 271.843,51. PRAZO: 05/06/2021.
PRIMEIRO ADITIVO: Cláusula Primeira- Fica alterada a clausula segunda, itens 2.1, 2.2, 2.5 e 2.6 e cláusula quarta item 4.2 do contrato original para substituir o fiscal Paulo Eduardo Peirano Coutelle, devido ao fato de não fazer mais parte do quadro de servidores, pela servidora Lara Palma Elsing designada pela Portaria nº 648/2021 de 29 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Eduardo Likoski da Cunha
**Código Identificador:**838ABCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº.025/2020, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma e ampliação da área coberta E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos, conforme pedido de compra n.º 2020/1641, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental, sendo estes, partes integrantes do edital licitatório. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA para este certame a empresa SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85 ao valor total de R$ 81.282,43. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 15 de março de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Likoski da Cunha
**Código Identificador:**C70F4A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 DESERTO**

Comunicamos aos interessados que o pregão presencial nº. 014/2020 do tipo menor preço por item, Registro de Preços para contratação de serviços de recolhimento de animais de grande porte, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, cujo credenciamento e a Sessão Pública foram realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura no dia 05/03/2021, às 14:00 horas, encontrou-se DESERTO.

**Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2021.**

***EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Likoski da Cunha
**Código Identificador:**4A9442CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 DESERTO**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 06/2021 do tipo menor preço por item, para a aquisição de Trator Agrícola conforme Convênio MAPA N.º 889901/2019, de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência, cujo credenciamento e a sessão pública foram realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05/03/2021 às 09h, ficou deserto.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2021.

***EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Likoski da Cunha
**Código Identificador:**246503B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021, destinado à aquisição de par de estruturas esportiva para basquetebol através do Contrato de Compromisso: 0363.507-86/12/MIN/CAIXA do programa CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 291/2021, e justificativas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 008/2021 e pedido nº 29/2021, através da empresa RONILDA SOARES RAMOS, CNPJ Nº 03.433.529/0001-97, ao valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**AC816D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2020**

**Aditivo 004 – Prorrogação do prazo de execução e de vigência - Contrato Nº: 072/2020.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEMOS E MARDER LTDA. Prazo Execução.....: Início: 15/03/2021. Término: 13/05/2021. Vigência.....: Início: 15/03/2021. Término: 15/07/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 008/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 083/2020). Recursos.....: Objeto.....: Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 15.03.2021 até 13.05.2021, bem como o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, de 15.03.2021 até 15.07.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 107/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**0E98E9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2019**

**Aditivo Nº.....: 002/2021 – Prorrogação de Prazo/Alteração Fiscais - Contrato Nº: 059/2019.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: 3.000,00 (três mil reais). Vigência.....: Início: 15/03/2021. Término: 14/03/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 020/2019, de 22/02/2019 (Processo Administrativo nº 037/2019). Recursos.....: Dotação: 3390/71-503. Objeto.....: Contratação de seguro, por um período de 12 (doze) meses, para o veículo ambulância Renault Kangoo Express, ano/modelo 2017/2018, placas IYX 6535, utilizado junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Alteração do acompanhamento e da fiscalização conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 15.03.2021 até 14.03.2022, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, conforme Memorandos n°s 69 e 79/2021/SMS, Manifestação da Secretária de Administração, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**191887D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 7/2021 (Processo Administrativo nº 11/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa, cozinha e outros, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constante do Edital e seus anexos. **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: LEANDRO STRINGARI - ME(21.681.063/0001-20): Item 10 ( R$ 37,95 ), Item 11 ( R$ 13,30 ), Item 12 ( R$ 24,55 ), Item 13 ( R$ 25,35 ), Item 16 ( R$ 31,55 ), Item 26 ( R$ 28,90 ), Item 27 ( R$ 14,80 ), Item 32 ( R$ 279,48 ), Item 57 ( R$ 4,84 ), Item 58 ( R$ 6,21 ), Item 75 ( R$ 11,23 ), Item 88 ( R$ 104,05 ), Item 90 ( R$ 61,60 ), Item 107 ( R$ 17,45 ), Item 109 ( R$ 10,28 ), Item 110 ( R$ 10,75 ), Item 115 ( R$ 29,75 ), Item 118 ( R$ 8,15 ), Item 119 ( R$ 7,85 ), MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.(02.459.406/0001-62): Item 9 ( R$ 63,45 ), Item 15 ( R$ 26,50 ), Item 21 ( R$ 170,00 ), Item 22 ( R$ 170,00 ), Item 52 ( R$ 15,35 ), Item 53 ( R$ 49,25 ), Item 59 ( R$ 7,15 ), Item 60 ( R$ 4,65 ), Item 61 ( R$ 25,50 ), Item 78 ( R$ 5,10 ), Item 82 ( R$ 35,70 ), Item 85 ( R$ 8,45 ), Item 86 ( R$ 4,35 ), Item 116 ( R$ 2,75 ), Item 117 ( R$ 2,75 ), Item 125 ( R$ 31,50 ), N. T. LUIZE - EPP(93.577.427/0001-38): Item 3 ( R$ 29,91 ), Item 14 ( R$ 43,65 ), Item 17 ( R$ 47,55 ), Item 23 ( R$ 38,30 ), Item 28 ( R$ 45,95 ), Item 29 ( R$ 66,40 ), Item 30 ( R$ 78,90 ), Item 31 ( R$ 34,90 ), Item 46 ( R$ 2,36 ), Item 47 ( R$ 4,15 ), Item 49 ( R$ 2,55 ), Item 51 ( R$ 13,15 ), Item 56 ( R$ 4,45 ), Item 73 ( R$ 23,02 ), Item 79 ( R$ 22,95 ), Item 89 ( R$ 62,15 ), Item 100 ( R$ 143,90 ), Item 105 ( R$ 30,70 ), Item 106 ( R$ 4,45 ), Item 112 ( R$ 18,07 ), Item 129 (**

**R$ 19,90 ), Item 131 ( R$ 20,90 ), Item 132 ( R$ 55,90 ), LIRA DA LUZ & CIA LTDA(05.192.522/0001-56): Item 7 ( R$ 48,00 ), Item 19 ( R$ 9,55 ), Item 20 ( R$ 6,27 ), Item 34 ( R$ 19,45 ), Item 35 ( R$ 27,45 ), Item 41 ( R$ 45,95 ), Item 42 ( R$ 66,95 ), Item 43 ( R$ 98,95 ), Item 50 ( R$ 4,40 ), Item 54 ( R$ 13,64 ), Item 55 ( R$ 25,95 ), Item 72 ( R$ 55,89 ), Item 74 ( R$ 18,80 ), Item 80 ( R$ 34,65 ), Item 84 ( R$ 55,75 ), Item 87 ( R$ 6,95 ), Item 91 ( R$ 53,25 ), Item 97 ( R$ 33,75 ), Item 98 ( R$ 23,69 ), Item 101 ( R$ 138,90 ), Item 102 ( R$ 92,95 ), Item 103 ( R$ 415,00 ), Item 104 ( R$ 224,50 ), Item 108 ( R$ 9,85 ), Item 111 ( R$ 134,85 ), Item 120 ( R$ 11,45 ), Item 126 ( R$ 32,35 ), Item 127 ( R$ 53,95 ), Item 133 ( R$ 14,85 ), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI(01.466.681/0001-40): Item 1 ( R$ 6,24 ), Item 4 ( R$ 2,54 ), Item 5 ( R$ 24,80 ), Item 6 ( R$ 2,27 ), Item 8 ( R$ 40,75 ), Item 24 ( R$ 12,05 ), Item 37 ( R$ 3,55 ), Item 38 ( R$ 3,55 ), Item 39 ( R$ 3,95 ), Item 40 ( R$ 4,45 ), Item 45 ( R$ 8,82 ), Item 64 ( R$ 92,10 ), Item 66 ( R$ 137,00 ), Item 68 ( R$ 165,90 ), Item 69 ( R$ 208,00 ), Item 81 ( R$ 5,30 ), Item 83 ( R$ 12,40 ), Item 92 ( R$ 2,95 ), Item 93 ( R$ 8,05 ), Item 94 ( R$ 21,95 ), Item 99 ( R$ 100,45 ), Item 121 ( R$ 49,00 ), Item 122 ( R$ 52,00 ), Item 128 ( R$ 69,00 ), Item 134 ( R$ 11,45 ),** demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**54B017A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2020**

**Aditivo Nº.....: 004/2021 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 094/2020.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R$ 21.175,57 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 12/03/2021. Término: 31/03/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Recursos.....: Dotações: 3390/53-304 e 3390/53-305. Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 20 (vinte) dias, a contar de 12.03.2021 até 31.03.2021, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da empresa através do Protocolo nº 692/2021, laudo aditivo de prazo emitido pelo Engenheiro Civil Daniel Pandolfo – CREA RS216341, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
**Código Identificador:**7EFEA1EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 272/2021**

**Processo n° 278/2021 – Dispensa por Limite n° 272/2021 -Empresa Contratada: Finkler Comércio De Produtos e Equipamentos para tratamento de Águas LTDA - CNPJ: 94.418.175/0001-67 - Objeto:** Aquisição de um refrigerador / aquecedor de 25 litros em aço inox instalado – **Valor Total:** R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 15 de Março de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**D96CB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **31 de março de 2021, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Tomada de Preço 01/2021**, que tem por objeto a empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto nos trechos de acesso ao Hospital Dr. Roberto Binatto, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, totalizando 254,55 m² de pavimentação, no município de São João do Polêsine/RS**,** conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, em atendimento ao Repasse Federal estabelecido na Lei nº 13.885/2019. Cópia do Edital, Projetos, planilhas e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 15 de março de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**497F65D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2021**

**MATIONE SONEGO**, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços – , que tem por objeto a **Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores novos,** objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município, com data de abertura em 29 de março de 2021, às 9 h. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155; ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 15 de março de 2021**.**

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**DCB40AA5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 025/2021**

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,**

CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a aquisição de um conjunto hidráulico e acessórios, bem como, a prestação de serviços para a limpeza, higienização e desobstrução de poço artesiano e manutenção da bomba da rede de abastecimento de água potável da localidade de Linha Giacomelli, pelo valor total de R$ 15.417,00, nos termos do processo nº 226/2021 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de março de 2021.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**E46BA304

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

Contratada: Clínica Médica H.R. Sato Ltda
Objeto: Serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde
Licitação: Pregão Presencial nº 004/2021
Vigência: 12 meses
Preço e Pagamento: R$ 10.400,00 mensal
Assinatura: 15/03/2021

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**9004EAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

Contratada: Construção de Redes de Energia Elétrica M. H. S. Ltda
Objeto: Execução da eletrificação da Área Industrial IV, localizado nas ruas Rio de Janeiro e São Paulo, em São José do Inhacorá/RS.
Licitação: Tomada de Preços nº 005/2020
Pagamento: 07 dias após a execução
Preço: R$ 118.327,40
Prazo de execução: 30 dias
Assinatura: 15/03/2021

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**6AFCF159

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021**

**Processo Administrativo 21/2021**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do motor Van Sprinter Mercedes-Benz 415CDI, Placa IWB 9546, Ano/Modelo 2014/2015, da frota municipal.
**Contratada:** Ingá Caminhões Ltda – CNPJ 23.008.729/0001-00
Processo Homologado em 15 de março de 2021.

***ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**71F4DF7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.312, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente professores para atender situação de excepcional interesse público.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente professores por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** Serão contratados professores de ensino fundamental e professores de educação infantil.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, tem-se que a contratação visa garantir o atendimento integral a todas as turmas de alunos matriculados na rede municipal de ensino, suprindo temporariamente o número necessário de professores de ensino fundamental e educação infantil faltantes para o início e andamento do ano letivo ou até o preenchimento regular dos cargos.

**Art. 3º**. A contratação temporária de caráter excepcional justifica-se para contemplar a contratação em substituição das seguintes licenças, de acordo com a tabela a seguir:

| LICENÇA | DURAÇÃO | PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|
| Prêmio | 1 a 6 meses | Sucessivos períodos até o limite de 6 meses |
| Gestante | 1 a 6 meses | Sucessivos períodos até o limite de 6 meses |
| Saúde | 1 mês | Sucessivos períodos até o limite final da licença |
| Doença em Pessoa da Família | 1 mês | Sucessivos períodos até o limite final da licença |
| Afastamento de Cônjuge | 1 mês | Sucessivos períodos até o limite final da licença |
| Tratar de Interesses Particulares | 1 mês | Sucessivos períodos até o limite final da licença |

**Art. 4º.** Além das licenças previstas no artigo 3º, a contratação temporária excepcional poderá ser utilizada, ainda:

I - para suprir vacâncias por aposentadorias, exonerações e falecimentos, haja vista a inexistência de banco de concurso público válido para nomeação de novos profissionais devido a suspensão, por tempo indeterminado, do concurso público, Editais 01 e 02/2020, em razão dos decretos de calamidade pela pandemia da COVID-19.
II - para suprir as demais licenças e afastamentos previstos nas Leis Municipais nºs 6.055/2006 e 6.573/2008;

III - para complementação de carga horária de professor efetivo, eventualmente, reduzida em razão do previsto na Lei Municipal 7.249/2010;
IV - para suprir os casos de readaptação de função, encaminhados pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo-IAPS;
V - para suprir a ausência de professor efetivo, em sala de aula, em razão de nomeação deste ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor das escolas públicas municipais, em decorrência do previsto na Lei Municipal nº 6.134/2006.
VI – para substituição de professores pertencentes ao grupo de risco, conforme Decreto Municipal nº 9.479/2020.

**Art. 5º**. O prazo da contratação será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade.

**Parágrafo único.** Os contratos poderão ser extintos antecipadamente, a qualquer tempo, quando:

I - cessada a situação excepcional;
II - pelo preenchimento regular dos cargos em número suficiente a atender a demanda de alunos matriculados;
III - por interesse da Administração.

**Art. 6º.** As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

**Art. 7º.** Os servidores serão contratados através de Contrato Administrativo Próprio e serão regidos pelos artigos 213 a 217 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, após aprovação em seleção pública, a ser realizada imediatamente após a sanção desta Lei.

**Parágrafo único.** Os docentes contratados serão inscritos no Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 8º.** O Contrato Administrativo Próprio disporá sobre direitos e obrigações do contratado, o prazo da contratação e as seguintes condições:

I - carga horária de 20h (vinte) horas, 25h (vinte e cinco) horas, 30h (trinta) horas semanais, podendo ser ampliada para até 40h (quarenta) horas;
II - remuneração mensal, para os professores com graduação em nível superior no valor de:
R$ 2.136,03 (dois mil, cento e trinta e seis reais e três centavos) para 20h (vinte) horas;
R$ 2.671,42 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para 25h (vinte e cinco) horas;
R$ 3.205,72 (três mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos) para 30h (trinta) horas;
no caso da carga horária do contratado ser ampliada além do contratado, a remuneração será proporcional até o limite de 40h (quarenta) horas.

III - Regime Geral da Previdência Social;
IV - auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006;
V - programa alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006;

**§ 1º.** O contratado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato para entrar em exercício.

**§ 2º.** O professor contratado poderá ser designado para desempenhar suas atividades em escolas da Rede Municipal de São Leopoldo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de de Educação.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Aplicam-se às contratações temporárias tratadas nesta Lei, a vedação contida no art. 216 da Lei Municipal nº 6.055/2006.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D733C2AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.314, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Institui o Programa de Preceptoria para os Programas de Residência na Área da Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** Através da presente lei fica instituído e regulamentado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, o Programa de Preceptoria para os programas de Residência Uniprofissional e Multiprofissional como instrumento para viabilizar a modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço;

**CAPÍTULO II**
**OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA**

**Art. 2º.** São objetivos do Programa de Preceptoria:
I – Promover o fortalecimento e a efetivação dos programas de residência na Rede Pública Municipal de Saúde;
II – Contribuir para a formação e capacitação de profissionais com perfil que atenda às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de programas na área da saúde pública;
III – Promover a implantação de programas e ações que caracterizem a Rede Pública Municipal de Saúde como uma rede educadora de excelência;
IV - fomentar a educação permanente dos profissionais da saúde.

**CAPÍTULO III**
**DA PRECEPTORIA**

**Art. 3º.** A preceptoria consiste na atividade de supervisão, acompanhamento e orientação técnico-pedagógica nas atividades práticas de profissionais da saúde em formação na modalidade de residência nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, sendo de competência exclusiva, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, dos profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde.

**Art. 4°.** São modalidades de preceptoria:

**§ 1°.** Preceptoria de campo consiste na atividade de supervisão, acompanhamento e orientação técnico-pedagógica nas atividades de aprendizagem práticas de profissionais da saúde em formação no campo de prática em que os residentes de diversos núcleos profissionais estejam inseridos.

I - A atividade de preceptoria de campo se dará no acompanhamento do desenvolvimento das atividades no cenário de prática dos alunos concomitantemente com o exercício das funções do preceptor como profissional da saúde do município;
II - Deve ser assegurada carga-horária semanal, no mínimo uma hora ou quinzenal, no mínimo duas horas para a atividade de preceptoria sem prejuízo do exercício da preceptoria durante o desenvolvimento das atividades do residente no campo de práticas;

**§ 2°.** Preceptoria de núcleo profissional consiste na atividade de supervisão e orientação técnico-pedagógica das atividades de aprendizagem práticas de profissionais da saúde em formação de igual núcleo profissional do residente.
I - O residente terá um preceptor de núcleo de referência independentemente de haver outros profissionais de mesmo núcleo profissional do residente nos campos de práticas em que o mesmo estiver;
II - A atividade de preceptoria de núcleo profissional, quando o preceptor não estiver lotado no mesmo campo em que o residente, se dará por meio de encontros pré-programados entre preceptor e residente(s) de acordo com a disponibilidade do preceptor devendo ser assegurada carga-horária semanal, no mínimo uma hora ou quinzenal, no mínimo duas horas para a atividade de preceptoria de núcleo.

**Art. 5°.** São atribuições e competências do preceptor:
I - exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II - orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico;
III - elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
IV - facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
V - participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação da Rede Pública de Saúde;
VI - identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
VII - participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
VIII - proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente;
IX - participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
X - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ou Comissão de Residência Médica (COREME), respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.
XI – participar de capacitações pedagógicas e atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento voltadas ao programa de residência;

**§ 1º.** Tutores são profissionais da instituição proponente do programa de residência responsáveis pela atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes, estruturadando preferencialmente nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de campo;

**§ 2º.** Os preceptores devem participar de atividades de tutoria promovidas pelo respectivo orientador pedagógico da instituição responsável pelo programa de residência no mínimo uma vez por mês desde que as mesmas ocorram no município de São Leopoldo ou, em caso de ocorrer fora do município, desdeque a prefeitura tenha disponibilidade de transporte para o preceptor até o local ou que o mesmo seja fornecido pela Instituição de Ensino.

**§ 3°.** As atividades previstas neste capítulo serão realizadas no horário de trabalho do servidor público não podendo acarretar o aumento da jornada de trabalho dos profissionais prevista em lei.

**CAPÍTULO IV**
**DA SELEÇÃO**

**Art. 6º.** O número de vagas para o Programa de Preceptoria, bem como os locais em que este será desenvolvido serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva juntamente com as Instituições proponentes dos programas de residência.

**Art. 7º.** A Secretaria de Saúde do município através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC) deverá designar os servidores que atuarão como preceptores.

**§ 1º.** A definição dos servidores que atuarão como preceptores será efetuada por meio de procedimento de seleção interna para cada turma/ingresso ou de forma emergencial para substituições sendo composta de duas etapas:
I – Renovação para os preceptores que pretendem permanecer realizando a preceptoria, sem a necessidade de realizarem nova seleção, sendo possível renovar por até duas vezes consecutivas. Tendo o preceptor realizado as duas renovações consecutivas, caso deseje continuar no programa realizando a preceptoria, o mesmo deve participar de nova seleção;
II – Seleção para preceptores de acordo com as vagas disponíveis após a renovação para a preceptoria dos programas de residência presentes no âmbito da Secretaria de Saúde de São Leopoldo.

**§ 2º.** O preceptor, após ter realizado as duas renovações consecutivas, somente poderá se candidatar a nova seleção caso possua formação na área do ensino em serviço;

**§ 3°.** Caso não haja servidores elegíveis no serviço de saúde necessário para a realização da atividade prática de ensino do programa de residência, a administração pública poderá realocar servidor de outro serviço de saúde para o exercício da preceptoria;

**§ 4°.** Na falta de candidatos, serão designados pela administração pública os preceptores considerando o Art. 27 da Lei Federal 8.080 **de 19 de setembro de 1990, também os beneficiados pelas contrapartidas ofertadas por Instituições de Ensino para as quais os serviços da Secretaria de Saúde de São Leopoldo se constituem como campo de práticas e àqueles que realizaram cursos dentro de sua carga-horária de trabalho voltados para o ensino em serviço.**

**§ 5°.** No primeiro ano de vigência do programa ocorrerá a regra de transição permanecendo os preceptores que previamente haviam se disponibilizado para a preceptoria sendo realizado o primeiro processo seletivo para o segundo ano para todas as vagas de preceptores para os programas de residência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

**Art. 8°.** A seleção dos preceptores será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação que será constituída anualmente a partir do Grupo Condutor do NUMESC, composta por, no mínimo três integrantes e considerará critérios de acordo com os objetivos de aprendizado do programa de residência devendo considerar:
I – A lotação do servidor em tipo de serviço de saúde necessário para a realização da prática dos residentes de acordo com o Projeto Pedagógico de cada programa de residência;
II - Capacidade física dos serviços;
III – Tempo de preceptoria prévio à publicação desta lei;
IV – Possuir formação na área do ensino em serviço;
V – Formação complementar do candidato;
VI – Experiência profissional.

**Art. 9°.** São requisitos para integrar o programa de preceptoria na Rede Pública Municipal de Saúde:
I – Ser profissional da saúde com pós-graduação na área da saúde autorizada e/ou reconhecida pelo MEC;
II – Ser também disponível a atuar como supervisor de alunos de graduação estagiários;

**Art. 10.** São requisitos específicos para integrar o Programa de Preceptoria de Residência Médica, além dos citados no Art. 7°:
I – Ser profissional médico portador de Certificado de Residência Médica da área ou especialidade na área ou título superior, ou possuidor de qualificação equivalente, a critério da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

**Art. 11.** Cada profissional da saúde preceptor poderá ser responsável de forma concomitante por até quatro residentes, sendo que, no máximo três do mesmo núcleo profissional do preceptor.

**Art. 12.** Os servidores que atuarem como preceptores de residência terão prioridade na seleção para cursos ofertados nas contrapartidas de instituições de ensino através do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

**CAPÍTULO V**
**AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR**

**Art. 13.** A avaliação dos preceptores será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação constituída anualmente a partir do grupo condutor do NUMESC com periodicidade semestral ou quando

houver necessidade excepcional a critério da comissão sendo levados em consideração, no mínimo os seguintes critérios:
I – Realização da atividade de supervisão, acompanhamento e orientação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática de profissionais da saúde em formação de Residência através de registro das atividades.
II – participação em tutorias, capacitações pedagógicas e atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento das atividades relativas à atividade de preceptoria por meio de comprovante de participação;
III – Realização do acompanhamento e do desenvolvimento de competências e de habilidades dos residentes a ele vinculados por meio de registros de acompanhamento e avaliação dos residentes realizados pela instituição de ensino;
IV – Garantia da carga-horária semanal ou quinzenal para a atividade de preceptoria por meio de registros de acompanhamento;

**§ 1°.** A metodologia e os critérios de avaliação dos preceptores será deliberada pela Comissão de Seleção e Avaliação;

**§ 2°.** O preceptor deverá ser notificado do resultado da avaliação podendo o mesmo recorrer no prazo de 15 dias a contar da notificação e a comissão deverá responder o recurso com o resultado final em até 30 dias da data de entrega do recurso;

**§ 3°.** Em caso de duas avaliações consecutivas insatisfatórias do preceptor, a Comissão de Seleção e Avaliação deverá notificar o preceptor e deliberar a respeito da conduta a ser adotada podendo o mesmo ser desligado do programa de preceptoria desde que assegurado o direito do mesmo em contrapor os resultados das avaliações.
**§ 4°.** O preceptor desligado não poderá participar da seleção no processo seletivo seguinte ao desligamento;

**CAPÍTULO VI**
**DA BOLSA AUXÍLIO**

**Art. 14.** Fica instituída a bolsa auxílio preceptoria paga aos preceptores integrantes do Programa de Preceptoria.

**Parágrafo único.** O pagamento da bolsa mencionada no caput será realizado mensalmente ao preceptor integrante deste programa enquanto o(s) residente(s) estiverem sob sua supervisão e orientação técnico-pedagógica.

**Art. 15.** Aos servidores que atuarem como preceptores integrantes do programa de preceptoria de residências médicas será paga bolsa auxílio preceptoria de acordo com valores instituídos pela instituição proponente responsável pelo programa de residência, ficando a cargo da mesma;

**Art. 16.** Aos servidores que atuarem como preceptores integrantes do programa de preceptoria de residências não médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, será paga bolsa auxílio preceptoria nos termos do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde como forma de contrapartida no valor de 16,5% do valor pago pela bolsa nacional dos residentes não médicos;

**Art. 17.** Os preceptores de programas de residência de instituições públicas, de acordo com os preceitos do SUS e do COAPES, os quais preveem a priorização das instituições públicas no processo de integração ensino-serviço, receberão a bolsa auxílio a expensas das contrapartidas provenientes das instituições privadas quando não houver pagamento de benefício similar pelos governos Estadual e Federal.

**Parágrafo único.** As instituições de ensino superior privadas deverão arcar com os custos dessa bolsa auxílio para preceptores de programas de residência de instituições públicas e privadas nos termos das contrapartidas previstas pelo COAPES e adiantar à Administração Municipal direta ou indireta, mensalmente, os valores necessários ao custeio da contribuição prevista no caput deste artigo, por meio de depósito em conta aberta especificamente para o COAPES, a ser indicada no momento da celebração do ajuste.

**Art. 18.** Se qualquer instituição de ensino privada deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no contrato ficarão automaticamente suspensos os pagamentos das bolsas auxílio preceptoria pagas aos preceptores integrantes do Programa de Preceptoria, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em aberto, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Leopoldo a quitação do débito.

**Art. 19.** A bolsa auxílio tem natureza indenizatória, não é cumulativa, caso o profissional seja preceptor em mais de um programa de residência e é estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria ou supervisão, não constituindo base de cálculo de aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço ou quaisquer outras parcelas remuneratórias ou salariais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou ao vencimento-base do servidor, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento do servidor.

**Parágrafo único.** O recebimento da bolsa auxílio cessará automaticamente quando o profissional deixar de ter residentes sob sua preceptoria.

**Art. 20.** O preceptor que não observar suas atribuições poderá ser desligado do programa após ser notificado nos termos do Art.13° deixando automaticamente de receber o pagamento da bolsa prevista no art. 14° desta Lei.

**Art. 21.** A bolsa auxílio preceptoria será paga de forma retroativa a partir de 01 de março de 2020.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** As despesas oriundas dos programas instituídos por esta Lei serão previstas na Lei Orçamentária Municipal, constituindo a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 24.** Não se aplicam os capítulos IV, V e VI aos prestadores de serviço que recebem por procedimento e/ou por consulta;

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**B261F2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.804, DE 13 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal nº 9.802, de 9 de março de 2021, que recepciona, no âmbito do Município de São Leopoldo, a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA em razão do sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto Municipal nº 9.802, de 9 de março de 2021, que recepciona a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Município de São Leopoldo, conforme segue:

I – fica alterado o § 2º do art. 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º.** ...

**§ 2º.** Em relação ao transporte público coletivo de passageiros, que ficará com as gratuidades de transporte suspensas durante a vigência deste Decreto, seu funcionamento ficará restrito para os horários das 5h às 8h, e das 17h às 20h.

II – ficam inseridos os §§ 3º, 4º e 5º no art. 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º.** ...

**§ 3º.** O Comércio Atacadista e o Comércio Varejista não essenciais ficam permitidos para funcionarem com limite máximo de 25% do teto de ocupação dos trabalhadores, com atendimento ao público apenas na condição de teleatendimento / telentrega.

**§ 4º.** O Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (supermercados, mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) ficam permitidos para funcionarem com atendimento ao público respeitando o limite máximo de 2 (duas) pessoas em atendimento para os estabelecimentos com área inferior a 50m², e 1 (uma) pessoa em atendimento a cada 25m² para os demais estabelecimentos.

**§ 5º.** Os templos religiosos (igrejas) ficam permitidos para funcionarem apenas através de lives (celebrações on-line), com o limite máximo de 6 (seis) pessoas, possibilitado o atendimento espiritual ao público de forma individualizada;

**Art. 2º.** Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020 até as 23h59min do dia 21 de março de 2021.

**Art. 3º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.802, de 9 de março de 2021, até as 23h59min do dia 21 de março de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor em 14 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**11273200

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.805, DE 13 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção, como medida emergencial, da compulsoriedade de isolamento ou quarentena de pessoas doentes, contaminadas e suspeitas de contaminação no Município de São Leopoldo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n. 5, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como sobre a responsabilidade pelo seu descumprimento, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos e o colapso no sistema de saúde;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica autorizada no Município de São Leopoldo, como medida de emergência, a realização de quarentena ou isolamento de pessoas doentes, contaminadas ou suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

**Art. 2º.** A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

**§ 1º.** A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

**§ 2º.** A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo também ocorrer em hospitais, ou em outro local adequadamente indicado pelo Poder Público, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

**§ 3º.** Será indicada a medida de isolamento mesmo em situações em que o diagnóstico laboratorial for negativo, por critérios clínicos e epidemiológicos a serem determinados por médico ou agente de vigilância epidemiológica.

**§ 4º.** A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

**§ 5º.** A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

**§ 6º.** A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

**§ 7º.** Nas hipóteses de isolamento, para configuração do descumprimento de que trata o *caput*, há necessidade de comunicação prévia à pessoa afetada sobre a compulsoriedade da medida, nos

termos do § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

**Art. 3º.** A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

**§ 1º.** A medida de quarentena será determinada pelo Secretário Municipal de Saúde mediante ato administrativo formal e justificado, publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

**§ 2º.** A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

**§ 3º.** A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

**Art. 4º.** O descumprimento das medidas de quarentena ou isolamento poderá acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Caberá ao médico ou ao agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o *caput*.

**Art. 5º.** Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

**Art. 6º.** O descumprimento do isolamento ou quarentena poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 7º.** O gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas do artigo 1º.

**Art. 8º.** Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente à sua residência, a estabelecimento hospitalar, ou a outro local adequadamente indicado pelo Poder Público, para cumprimento da quarentena ou isolamento, conforme determinação das autoridades sanitárias.

**Art. 9º.** Na hipótese de configuração de crime mais grave ou concurso de crimes e quando, excepcionalmente, houver imposição de prisão ao agente infrator, recomenda-se que as autoridades policial e judicial tomem providências para que ele seja mantido em estabelecimento ou cela separada dos demais presos.

**Art. 10.** Este Decreto vigorará no período de 00h00min do dia 14 de março de 2021, até as 23h59min do dia 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término_____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

| Paciente | | Responsável |
|---|---|---|

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____ Identidade Nº: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

**ANEXO II**
**NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____ Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/_____/____ Hora: _____: _____
Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**040CCB5F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SÚMULA DE CONTRATO

**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

**Contratada:** FELTES CLIMATIZAÇÕES.

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e conserto de condicionadores de ar.

**Pagamento**: Valor total de R$ 2.300,00, mediante apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 013/2021 e dispensa nº 011/2021.

São Martinho, 15 de março de 2021.

***ALINE JORDANA TENGATEN***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Ana Caroline Zaro
**Código Identificador:**4A4FB966

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AVISO DE PREGÃO**

A Câmara Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº003/2021 que tem por OBJETO transmissão oficial das sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Martinho, em multiplataformas, via rádio, facebook e youtube, com banners informativos, logos e vinhetas, nos horários estipulados conforme Regimento Interno. DATA, HORÁRIO e LOCAL: 25 de MARÇO de 2021, as 08h30min junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Câmara Municipal, com endereço na Av. Jacob Ermindo Hartmann, nº 240, centro de São Martinho, e pelos fones: (55) 3533-1874 ou (55) 3533-1170, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas-feiras das 7h00min às 13h00min ou no site https://camarasaomartinho.rs.gov.br/site .

15 de março de 2021

***JORGE ANTÔNIO SCHERNER***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Caroline Zaro
**Código Identificador:**BBF59B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL PARA OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**EDITAL Nº 019/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**"Edital de resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Operário, Operador de Máquinas e Agente de Combate a Endemias".**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para Cargos de Operário, Operador de Máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agente de Combate a Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado.

**CLASSIFICAÇÃO PARA OPERÁRIO:**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | VALMOR ROSEMBACH |
| 2º | JARDEL NORANDIR BOTTIM FREITAS |
| 3º | VALDECIR DE ALMEIDA |
| 4º | MARILEI LEIDENS |
| 5º | FLÁVIO DE ALVARENGA |
| 6º | GABRIEL HENRIQUE MARKUS |
| 7º | LUCAS LEIDENS |

**CLASSIFICAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS:**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | LEANDRO GAUER |
| 2º | NESTOR ROCKENBACH |
| 3º | AMARILDO ANTÔNIO ROSA |
| 4º | JARDEL PUHL |

**CLASSIFICAÇÃO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | NILSE TAINARA HICKMANN |
| 2º | LUCIA CRISTIELI PINHEIRO |
| 3º | ANNELISE CARINE MAJOLO |
| 4º | DIANE MARGARETE LERNER BUENO |
| 5º | GABRIEL HENRIQUE MARKUS |
| 6º | MARILEI LEIDENS |

São Martinho/RS, 15 de março de 2021.

***JEANCARLO HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Boelter da Silva
**Código Identificador:**9C1E5A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 3.543, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM , BIÊNIO 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1390, de 31/07/2002; nº 1673, de 28/03/2007 e nº 1731, de 04/12/2007,

Considerando o teor do ofício n° 043/SMDS/2021, solicitando a alteração da representação da secretaria de Assistência Social no COMDIM:

**D E C R E T A**

**Art. 1** Os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO**

**01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Julie Tais Simon Schalemberger
Suplente: Isa Marta Junges Ebling

**02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Titular: Gabriele Braibante Pereira

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Titular: Karla Drehmer Pereira
Suplente: Cristiane Dallaporta Parnov

04. SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular: Mariana de Souza Pahim

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eliane Arend Bayer
Suplente: Priscila Martini

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**01. ROTARY CLUBE**
Titular: Tania Sholz Nogueira
Suplente: Marcia Gabi Militz

**02. LIONS CLUBE**
Titular: Nabia Aita
Suplente: Fabiani Essy

**03. GRUPO MULHERES EMATER**
Titular : Nidia Ciriane Strassburger Claro
Suplente: Lizete Liria Ludke

**04. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**
Titular: Marta Regina Rozauro
Suplente: Julieta Bolson Militz

**05. POLICIA CIVIL**
Titular: Dóris Adriana Pregardier
Suplente: Katia Regina Serrro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15(quinze) dias do mês demarço de 2021(dois mil e vinte e um)

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração Substituta

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**37013D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.542, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

ALTERAÇÃO DOS INTEGRANTES DOCME (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3452 E DÁ PROVIDENCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação realizada através do oficio nº 42/2020, da Secretaria de Assistência Social, protocolado na data de 11 de março de , sob o n°1527, faz saber que:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A alteraçãodacomposição do CME (Conselho Municipal de Educação),nomeadapelo Decreto Municipal n° 2601, de 19 de outubro de 2015, atualizado pelos Decretos n° 2701, de 02 de julho de 2016, Decreto n° 2785, de 21 de fevereiro de 2017, Decreto n° 2885, de 01 de novembro de 2017,Decreto n° 2912, de 02 de janeiro de 2018,e decreto nº3143 de 28 de maio de 2019 e decreto 3452/2020 passando este Conselho a ter a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Comassetto
Suplente: Fernando Carvalho Chagas

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosimara Arend de Menezes
Suplente: Karla Streppel de Oliveira

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Liziane Letícia Gutheil Bayer
Suplente: Karla Drehmer Pereira

IV – Representante dos Professores Municipais:
Titular: Cléverton Nunes Schmitt
Suplente: Aline Maurer
Titular: Mara Cacilda Caetano Teixeira
Suplente: Eliane Terezinha Savian

V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Stefânia Briancini Chagas
Suplente: Luís Eduardo da Silva (reconduzido)

VI – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Jacira Miolo Leal
Suplente: Elisângela Ferraz da Silva (reconduzida)
Titular: Márcia do Nascimento Gaier
Suplente: Liviane Schmidt Marrote

VII – Representante da Rede Privada de Ensino:
Titular: Rosane Pereira da Silva Medina (reconduzida)
Suplente: Taís Bayer Dewes

VIII – Representante dos Professores Estaduais:
Titular: Kaceline Borba de Oliveira Gonçalves
Suplente: Michele Schlesner Rohde

IX – Representantes da Sociedade Civil:

a) Casa da Amizade:
Titular: Lecy Elfrida Skrebsky (reconduzida)
Suplente: Gerta Luveli Reginatto

b) Lions Clube:
Titular: Danuse Dalla Lana Tatsch (reconduzida)
Suplente: Dilvania Sarturi

**Art. 2°** A Composição da Diretoria do CME, é constituída pelos seguintes representantes:
Presidente: Janete Casola
Vice-Presidente: Stefânia Briancini Chagas
Secretária: Fabiana Comassetto

**Art. 3°** Ratificam-se as demais disposições já expressas, inclusive o prazo do mandato do Conselho já nomeado e que continua em curso até o prazo inicialmente previsto, de 06 (seis) anos contados de 23/09/2015,com alternância de 1/3 (um terço) de seus membros a cada dois anos, conforme regulamentado nos § 1º e 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2593/2015.

**Art. 4º** Cientifique-se os membros ora colocados em substituição e a Secretaria da Educação.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0C1B4869

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.239, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , CADASTRO RESERVA EFERMEIRO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no disposto nas Leis Municipais nº 3167/2020 e 2022/2010;

Considerando a necessidade da administração municipal ter um cadastro reserva de interessados aptos a assumir a função de enfermeiro nos setores da saúde em virtude de falta de pessoal;

**DESIGNA**

**Art. 1°**Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2021, conforme segue:

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula nº3117.
GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA , enfermeira, matrícula 2630

**Art. 2°**A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo Simplificado e contratação do profissional selecionado.

**Art. 3°**Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

**Art. 4°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021(dois mil e vinte um).

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês março de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**5724093D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS** torna que realizará o seguinte processo licitatírio:

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de1 (um) veículo Tipo Utilitário, zero quilômetro, ano e modelo no mínimo 2020/2021, cor branca, motorização mínima 1.4, capacidade de 7 lugares, para a Secretaria Municipal da Saúde - RS.

**ABERTURA: 30.03.2021, às 9 horas**.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 16 de março de 2021.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**CA50A4DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 01/2021**

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, sendo a data de abertura das propostas no dia 29/03/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 15 de março de 2021.

***JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éber Desconzi dos Santos
**Código Identificador:**49AF2B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR No Montante De R$ 20.722,60 (Vinte Mil Setecentos E Vinte E Dois Reais E Sessenta Centavos), Aponta Recursos E Dá Outras Providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal De SÃO VALENTIM DO SUL - RS, No Uso De Suas Atribuições Legais, Em Conformidade Ao Artigo 8, Inciso IV (20%), I (Excesso), II (Projeto/Atividade) E III (Superávit), Artigo 9º, I (Despesa De Pessoal) Da Lei 2106 De 11 De Dezembro De 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar No Orçamento De 2021 No Valor De R$ 20.722,60 (Vinte Mil Setecentos E Vinte E Dois Reais E Sessenta Centavos) Nos Seguintes Programas E Atividades:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção De Ruas E Estradas Vicinais
33903900000000-0001(485) - Outros Serviços De Terceiros - PJ .....R$ 11.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2064 - Participação Em Consórcios De Saúde
33933000000000-3001(792) - Material De Consumo ..... R$ 4.000,00

33933000000000-3041(794) - Material De Consumo ..... R$ 4.390,00

0801.10.303.0018.2066 - Assistência Farmacêutica
33903200000000-3041(791) - Material De Distribuição Gratuita ..... R$ 1.331,84

0803.08.244.0014.2070 - Manutenção Das Atividades Da Assistência Social E De Seus Veículos
33903000000000-3003(790) - Material De Consumo ..... R$ 0,76

Art 2º Os Recursos Para Atender O Art. 1º Do Presente Decreto Originam-Se Conforme Especificação Abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 11.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 3001 - Transferencia Da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 4.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 3003 - Minist Assist Social Combate Covid-19 ... R$ 0,76
Superávit Financeiro ... Fonte 3041 - LC 173 - Transf. Saúde ..... R$ 921,84

Redução De Verbas
08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.303.0018.2066 - Assistência Farmacêutica
33933000000000-3041 (782) - Material De Consumo ..... R$ 4.500,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica E Ambiental
33903000000000-3041 (787) - Material De Consumo ..... R$ 300,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor dia 09 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 09 dias do mês de Março De 2021.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**71C3C33B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
### AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 77076 - PERP nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, UPA Sapucaia do Sul e CLISAM .DATA DA DISPUTA: 26/03/2021 às 09:30 horas.**
**PROCESSO: 80147 - PERP nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, UPA Sapucaia do Sul e CLISAM . DATA DA DISPUTA: 29/03/2021 às 09:00 horas.**
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de março de 2021.

***TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR***
Diretor Geral**.**

**Publicado por:**
Rodrigo Costa Gobatto
**Código Identificador:**3B1DD0E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 736/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de lubrificante para a Motoniveladora 120K, com a empresa Parana Equipamentos SA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de Março de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**F9C3AB50

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 753/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de reforma no ginásio Poliesportivo, com a empresa Angela Paula Linhares Dalpian.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de Março de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**FD7AC1DB

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 718/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a locação de mini escavadeira para realização de serviços em difícil acesso, durante o exercício de 2021, com a empresa Agrocorazza LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de Março de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**57F3A174

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA Nº 019/2021

**Processo nº 1630/2021** – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição do medicamento CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, visto que o fornecedor da ARP nº 001/2021 não atenderá a alta da demanda, em razão dos impactos na saúde mental causados pela pandemia do coronavírus (COVID-19), empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com base no art. 24, inciso II, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 12 de Março de 2021.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**ED68A7E2

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 2º TERMO ADITIVO.
**CONTRATO N°:** 010/2019
**PROCESSO N°:** 1600/2019
**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa nº 004/2019 – Art. 24 - Inciso X da Lei nº 8.666/93.
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
**LOCADOR:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA
**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel – cedência para EMATER – Rua Marechal Floriano, nº 1111, bairro centro.
**OBJETO DO ADITIVO:** Altera a Cláusula Segunda – do Prazo de Locação – prorrogando a vigência desta locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 051/2021 da Secretaria de Administração; Altera a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, em seu item 1.2., o qual passa a ter a seguinte redação:
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO CARLOS DE BRITO
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12/03/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**F093FA8F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO:** 1º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 014/2020
**PROCESSO N°:** 1074/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa n° 002/2020 – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
**CONTRATADA: GAMA INFORMÁTICA, SERVIÇO E TREINAMENTO LTDA ME**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para desenvolvimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema de controle de MERENDA ESCOLAR.
**OBJETO DO ADITIVO:** Altera a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 177/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JULIO CÉSAR CORREA DA SILVA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12/03/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**70AA84EA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 006/2021**

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 006/2021
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao Registro de preços para aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019, pelo prazo de 12 meses, a contar de 16 de Março de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 008/2021, com as empresas: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, JOHAN & STEFANI LTDA ME E REVENDEDORA CORREIA EIRELI ME.

Taquara, 15 de Março de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**4257030E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 095/2021, cujo objeto consiste na aquisição futura e eventual de pneus e assemelhados a fim de atender os veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h00min do dia 29/03/2021, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site https://www.terradeareia.rs.gov.br/ Sede em Terra de Areia, sito Rua Laurindo Peroni, nº 4010, bairro Centro, fone (51) 3666-1285.

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**66CE781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio medicinal para atender a urgência e emergência. Data abertura: 26/03/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**7152B495

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 019/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 1.688,68 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 020/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 2.748,83 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRE LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2021**
**Convite nº 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS**
OBJETO: Aquisição de Material odontológico
VALOR TOTAL: **R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais).**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**1CD0F30A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Objeto: Credenciamento de todos os interessados em explorar os pontos públicos existentes na orla marítima, durante a temporada de veraneio 2020/2021 - QUIOSQUES FAIXA DE AREIA ABAIXO DO CALÇADÃO: Pontos e Credenciados: C01 ANSELMA REGINA KRÜGEC – C03 MARIA SANTA NUNES MEDEIROS – C04 VALMIR DIAS – C06 PEDRO LUIS OLIVEIRA DA ROSA – C08 MARIA DA GLORIA DE MELOS – C09 DYULIANE PEDRO SABOLESKI – C10 JORGE DANIEL DE MELOS FERREIRA – C11 MARIA ZILA DE SOUZA SANTOS – C12 ANA AMELIA KLEIN - C13 LILIAN ROBERTA SILVA GERLACH – C15 JORGE LUIZ ALVES – C17 GENI BATISTA DE JESUS. QUIOSQUES DA FAIXA DE AREIA: Pontos e Credenciados: A3 GENECI DE FATIMA RIBEIRO – A4 TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA SESTERHEIM – A5 IRENI ROSA MACHADO – A6 VERA ROSANGELA VILAR ASSIS – A7 LUIZ FERNANDO DUARTE STEINMETZ – A8 ELTON DA SILVA – A9 MARIVALDA RAUPP SERAFIM DE MATOS – A10 MARIA INES SILVA GERLACH – A11 FERNANDA COSTA LESSA – A12 CLÁUDIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA – A13 ELONIR GUIMARAES DA ROSA - A14 CLAUDEMAR DE JESUS LOPES – A15 SABRINA DOS SANTOS – A16 ROBERTA MARTINS DUARTE – A21 ANDRE DO NASCIMENTO TODI – A24 DANIEL DO NASCIMENTO TODI – A25 RENATO ROSA TODI - A26 EVA DOS REIS SILVA – A27 ALINE DOS REIS DA LUZ – A28 AIRTON CORREIA DA SILVEIRA – A29 ELIANE DA SILVA DOS SANTOS BLOSS – A30 LORENTINO NELSON DA SILVA – A31 LARISSA DOS SANTOS BLOSS – A32 MARLEI BARBON – A33 NEUSA TERESINHA DA SILVA – A34 DEMETRIO LOPES COUTINHO – A35 GILDOMAR LEMOS PEREIRA – A36 LUCIANA LEMOS PEREIRA – A37 ARCELINO RODRIGUES ALEGRE – A39 DEROCI SILVA DA ROCHA – A43 SUZANA BEATRIZ CIDADE DOS SANTOS – A44 EVERTON LOPES CIDADE – A45 EVA DA SILVA GOLDANI – A49 ADI CORREIA DA SILVA. Prazo de vigência dos presentes termos serão de 23/12/2020 à 04/04/2021. CHAMAMENTO PUBLICO N° 121/2020.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**723EEE52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli**. Objeto: Aquisição de Aminofilina Injetável, para uso na Unidades de Saúde do Município. Quantidade: 2.000 Ampolas, Valor Unitário: R$ 2,90, Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº6839/2021.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**36334683

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2.844

**DECRETO Nº 2.844, de 10 de março de 2021.**

Nomeia servidor como Coordenador Municipal de Defesa Civil responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção eDefesaCivil– COMPDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal art. 143, inciso VI e conforme Lei Municipal nº 2.837, de 03 de abril de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **VAGNER PIRES PINHEIRO,** como Coordenador Municipal de Defesa Civil responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção eDefesaCivil– COMPDEC, do Município de Triunfo.
**Art. 2º.** Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.463, de 19 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 1º. .....***
***I- COORDENADOR DO COMPDEC:***
***Vagner Pires Pinheiro***

**....**
**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 2.683, de 12 de agosto de 2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de março de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***JACSON FELIPE DE S. WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**27D37875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 872/2019**
**Pregão Presencial n° 61/2019**
**Contrato n° 166/2019**
**Termo aditivo n° 04**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada:** Tadeu de Paula - EPP
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 14 de março de 2021, com previsão de encerramento em 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MARÇO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**82311F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 405/2020**
**Concorrência n° 04/2020**
**Ata de registro de preços n° 68/2020**
**Termo aditivo n° 04**
**Contrato n° 105/2020**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada:** Amaral e Almeida Construções Ltda – ME
**Objeto do contrato:** Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 03 (três) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de março de 2021, com previsão de encerramento em 27 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MARÇO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**185B14DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATOADMINISTRATIVO Nº 101/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Giovani Duzac Renner - ME
**OBJETO:** Prestação de serviço para o Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado da área do antigo Parque de Manobras da extinta RFFSA, ocupada irregularmente, para fins de cumprimento do Termo de Guarda Provisório, lavrado em 24/06/2009
**VALOR:** R$ 7.230,75 (sete mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 09/03/2021.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 685/2021
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

**Tupanciretã, 09 de março de 2021.**

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Rafaella Alves Cassol
**Código Identificador:**DBC07965

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público que o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 -** Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa pela outorga do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores públicos do Município de Tupanciretã/RS, na forma de

cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, com exclusividade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, foi **RETIFICADO** para alteração dos termos de rescisão contratual, referente ao item 17 do edital e a Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato. A **data de abertura** do processo continua sendo no dia **07 de abril de 2021, às 8h30min. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** A retificação do edital está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**Tupanciretã, 10 de março de 2021.**

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Rafaella Alves Cassol
**Código Identificador:**4EBEE2FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE CONTRATO N° 92/2021

**CONTRATANTE**: Município de Tuparendi
**CONTRATADA**: TopSer Consultoria e Desenvolvimento Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de uma Plataforma Educacional Digital e a capacitação dos Professores da Rede Pública Municipal, para a utilização da mesma, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: O contratante pagará à contratada o preço de R$16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais), que será parcelado em 02 (duas) vezes, a ser realizado da seguinte maneira:
Uma parcela de R$8.485,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), após a implantação do painel junto ao Google e ter dado início ao processo de formação;
Uma parcela de R$8.485,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) após a finalização do projeto de formação.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 12/2021.

Tuparendi (RS), 12 de março de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**A5093CFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

**Validade: 03/07/2020 A 02/07/2021**

**O Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Milano Comércio de Pneumáticos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê, SC, CEP: 89.820-000, E-mail: contato.milanopneus@gmail.com; Telefone: (49) 3431 0352; Conta: Banco Sicredi – C/C: 08504-4; Agência: 0258, neste ato representada pela senhora Edite T. Moretto Bombassaro, Administradora, inscrita no CPF nº 516.757.819-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 59/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço dos itens da ata de registro de preços listados abaixo, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Pneu 1000R20, passa de R$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) para R$1.618,70 (mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de março de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA***

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/____

***FÁBIO PÍFFERO FÜLLER***
OAB/RS 52.735

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**F3E88C94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

**Validade: 06/07/2020 A 05/07/2021**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Zeus Comercial Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro Perequê, na cidade de Porto Belo, SC, CEP: 88.210-000, E-mail: licitacaozeus@gmail.com ; telefone: (47) 99729-4607; Conta: Banco do Brasil – C/C: 5480-1; Agência: 4072-x, neste ato representada pelo senhor Leonardo Vendruscolo Toniello, Proprietário/Administrador, inscrito no CPF nº 083.044.299-50, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 67/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 11/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço dos itens da ata de registro de preços listados abaixo, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

a) O item 02 - Pneu 1000/R20 liso, passando de R$ 1.445,00 para R$ 2.030,59;
b) O item 03 - Pneu 12-16.5 NHS, 10 lonas, passando de R$ 620,00 para R$ 890,49;

c) O item 09 - Pneu 175/65-R14, 82T., passando de R$ 200,00 para R$ 244,31;
d) O item 10 - Pneu 175/70-R14, 88T, passando de R$ 215,00 para R$ 276,01;
e) O item 12 - Pneu 18.4-34, mín. 10 lonas, passando de R$ 2.390,00 para R$ 3.053,26;
f) O item 14 - Pneu 185/65 R15 92H, passando de R$ 215,00 para R$ 262,63;
g) O item 15 - Pneu 19.5 L-24, 10 lonas, passando de R$ 2.300,00 para R$ 2.939,11;
h) O item 16 - Pneu 195/65 R15, 91H, passando de R$ 229,00 para R$ 279,73;
i) O item 18 - Pneu 215/75R17,5; 126/24K; 12 lonas, passando de R$ 584,00 para R$ 710,59;
j) O item 20 - Pneu 225/75-R16, 118/116R, 8 lonas, passando de R$ 415,00 para R$ 567,67;
k) O item 21 - Pneu 275/80 - 22.5 Radial liso, passando de R$ 1.480,00 para R$ 1.815,17;

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de março de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***ZEUS COMERCIAL EIRELI***

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

***FÁBIO PÍFFERO FÜLLER***
OAB/RS 52.735

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**520DDB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3.615, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO N.º 3.615, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera redação do Decreto Nº 3.334 de 16 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 90, incisos VI e XXX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a constatação de equivoco na redação do Decreto Nº 3.334 de 16 de maio de 2018, no tocante ao termo "Sistema",

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada o preâmbulo do Decreto Nº 3.334 de 16 de maio de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Altera designação de Escola que passa a fazer parte da Rede Municipal de Ensino do Município de Tuparendi".
(...)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Nº 3.334 de 16 de maio de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 1º Fica alterada a designação Escola Estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmann que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino do Município de Tuparendi, passando a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmann.
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE MARÇO DE 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**502BA82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 02/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução da construção do Centro Vocacional Tecnológico de Produção de Proteína Animal – CVT – Etapa 01, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 15/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**0C0CD32C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o Contrato Administrativo nº 017/2020, oriundo do Edital de Concorrência nº 024/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17/03/2021, respectivamente até 16/04/2021, celebrado com a empresa OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA, com fundamento no Artigo 7º da Lei Municipal 6.555/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/03/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**227EBC67

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, como previsot no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Contratação de empresa para ministrar Curso de Atualização de Agentes da Autoridade de Trânsito". Contratado: SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA. Valor: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/03/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**74925B60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EDITAL Nº 77, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato com a servidora Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, ou comparecer pessoalmente, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **16 a 22/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

| PSS Nº/ANO | EDITAL DE ABERTURA Nº | EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO |
|---|---|---|---|---|
| 14/2021 | 52/2021 | 72/2021 | ARQUITETO | 2º SILVIA EIDT MONTEIRO |
| 01/2021 | 66/2020 | 3/2021 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | 42º LETICIA BUSATTA TACA |
| 07/2020 | 66/2020 | 9/2021 | PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA | 9º DEISI SASSI |
| **CP Nº/ANO** | **EDITAL DE ABERTURA Nº** | **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº** | **FUNÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO** |
| *OBSERVAÇÃO: O art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, diante do caráter emergencial e da inexistência de Processo Seletivo Simplificado em aberto, prevê a utilização da lista de classificação do último Concurso Público para o preenchimento da Função Temporária autorizada pela Lei Municipal nº 7.603, de 23 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de futura nomeação, em caso de não desistência da presente convocação.* | | | | |
| 24/2018 | 169/2018 | 58/2019 | ODONTÓLOGO | 1º DANIELE SPAZZIN |

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de março de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

Publicado em 15/03/2021

***ELIÉZER DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**9EAE3EDD

### SECRETARIA DE GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 001/2021**. Registro de preços para contratação de empresas, incluindo-se material e mão de obra, para realização de reparos em CBUQ em vias públicas municipais; para sinalização viária horizontal nas estradas pavimentadas do interior e para pavimentação e reposição de calçamento e de calçadas. Abertura dia 15/4/2021 às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores.

**Pregão Presencial nº 007/2021:** Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, (licença de uso), configuração, treinamento e manutenção mensal (suporte) para software web de gestão da educação. Abertura dia 30/3/2021 às 14h.

**Pregão Presencial nº 008/2021:** Contratação de facilitador de oficina para secretaria municipal da saúde/ CAPS. Abertura dia 29/3/2021 às 14h, na. na Câmara Municipal de Vereadores.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 15 de março de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marelice Dalla Libera
**Código Identificador:**32BACA48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pedra brita destinada à recuperação e manutenção das Estradas Municipais. Abertura das Propostas: 29/03/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 12/03/2021.

***LAIRTON ANDRÉ KOECHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**49DA391D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 2212, DE 15/03/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

**Art.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 06 técnico(a) de enfermagem; até 03 enfermeiro(a) e até 02 técnico(a) em radiologia para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 03 | Enfermeiro | 24 |
| 02 | Técnico em Radiologia | 14 |
| 06 | Técnico(a) de Enfermagem | 20 |

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único**. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de março de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**0ED4279A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2211, DE 15/03/2021**

Autoriza a adesão a consórcios para a aquisição de vacinas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam coberta imunológica tempestiva e suficiente conta a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela ANVISA;

**Parágrafo Segundo:** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do imunizante, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme art. 3º, VIII, a e § 7º, a, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Art. 2º** Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, credito adicional especial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de março de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**686A89E7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**contrato emergencial de pessoa jurídica prestadora de serviços de remoção de pacientes "covid-19" em UTI móvel",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4132/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA. - EPP .**
Endereço:**R FERNANDO MACHADO, 190 - TORRES**
CNPJ: **13.501.974/0001-09**
Valor: **R$ 205.000,00**

Xangri-Lá, 09 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**55746F2A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**contrato emergencial de empresa para o serviço de LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS da Secretaria de Obras",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

Nome do credor: **J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME**
Endereço:**ROD RS 407 , 2585 - XANGRI-LÁ**
CNPJ: **24.964.044/0001-08**
Valor: **R$ 34.500,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**92BBBF4A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE FILTRO RESPIRATÓRIO COM TRAQUEIA PARA COVID 19",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, Lei 2134/20, Dec.20/2020.

Nome do credor: **Tecnoclin Eletronica LTDA**
Endereço: **Rua Peru, 64 - CAMPINAS**
CNPJ: **64.765.548/0001-05**
Valor: **R$ 896,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**362CAECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**contratação de serviço de hospedagem de site/e-mai ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

Nome do credor: **ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA**
Endereço: **AV BAHIA , 1260 - PORTO ALEGRE**
CNPJ: **16.515.656/0001-87**
Valor: **R$ 17.977,44**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**59D1164A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO CONTÁBIL, DE CUSTOS E PATRIMONIAL, APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS PARA EMBASAR LICITAÇÕES, EMITIR PARAECER E ANALISAR AS PLANILHAS DE CUSTOS APRESENTADAS POR EMPRESAS LICITANTES "** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3585/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MAUSS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**
CNPJ: 07.368.332/0001-72
ENDEREÇO: R HELMUTH SCHMIDT , S/N, COQUEIROS DO SUL
VALOR: **R$ 45.000,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**C0B754A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL, JUSTIFICANDO A SUA COMPRA DIRETA BASEADA NO ART. 24 INCISO 5º DA LEI 8666 ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4130/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Endereço: **RUA PORTUGUESA, 455 - Porto Alegre**
CNPJ: **00.411.441/0001-86**
Valor: **R$ 10.090,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL, JUSTIFICANDO A SUA COMPRA DIRETA BASEADA NO ART. 24 INCISO 5º DA LEI 8666 ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4130/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Endereço: **R CORONEL OSCAR RAFAEL JOST , 1955 - SANTA CRUZ DO SUL**
CNPJ: **94.516.671/0001-53**
Valor: **R$ 890,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL, JUSTIFICANDO A SUA COMPRA DIRETA BASEADA NO ART. 24 INCISO 5º DA LEI 8666 ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4130/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Endereço: **RODOVIA ITAPIRA , KM 14 S/N - SANTA CRUZ DO SUL**
CNPJ: **44.734.671/0001-51**
Valor: **R$ 1.612,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL, JUSTIFICANDO A SUA COMPRA DIRETA BASEADA NO ART. 24 INCISO 5º DA LEI 8666 ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4130/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **r CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
Endereço: **RUA ADÃO WELKER 90 - SALA 02 Barão de Cotegipe**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Valor: **R$ 2.810,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL, JUSTIFICANDO A SUA COMPRA DIRETA BASEADA NO ART. 24 INCISO 5º DA LEI 8666 ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4130/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20
Nome do credor: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Endereço: **R MARECHAL CASTELO BRANCO 287A IBIACA**
CNPJ: **15.068.089/0001-03**
Valor: **R$ 675,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**4AE00F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 17-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2021**

**Xangri-Lá, um lugar para todos!**
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de abril de 2021 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS,** conforme **Edital de nº 36-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 15 de março de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Robert Leonardo Petty Cardoso
**Código Identificador:**5F3CC44F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA POSTO 24 HORAS EM FUNÇÃO DO COVID 19",** com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4765/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **H. SUL DIVISORIAS LTDA**
Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS 641 S-02 OSORIO**
CNPJ: **90.835.984/0001-13**
Valor: **R$ 7.646,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**9504FE34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**CONSERTO DE CÂMARA DE VACINAÇÃO MARCA INDREL EM FUNÇÃO DO COVID 19",** com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4760/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **DORNELES E CIA LTDA**

Endereço: **Rua Mearim 69- Canoas**
CNPJ: **05.328.963/0001-32**
Valor: **R$ 4.950,00**

Xangri-Lá, 15 de março de 2021.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**109BBBAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2021
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**EMPRESAS VENCEDORAS:**

| Fornecedor: | | FELIPE ANTONIO VARGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 2 | ARAME GALVANIZADO; LISO; BITOLA (BWG): 14; ROLO DE 1 KG. | Und | 50,0000 | 18,7000 | 935,00 |
| 1 | 4 | Areia média | m3 | 300,0000 | 118,0000 | 35.400,00 |
| 1 | 5 | ARGAMASSA COLANTE AC-I. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 10,0000 | 2.000,00 |
| 1 | 7 | ARGAMASSA COLANTE AC-III. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 28,0000 | 5.600,00 |
| 1 | 9 | BARRA DE FERRO 5MM- CA 60; COM 12 METROS | Und | 250,0000 | 22,9000 | 5.725,00 |
| 1 | 10 | ASSENTO PLÁSTICO ESTOFADO PARA VASO SANITÁRIO. | Und | 20,0000 | 67,1900 | 1.343,80 |
| 1 | 13 | BROCA P/ CONCRETO 6MM. | Und | 10,0000 | 8,1900 | 81,90 |
| 1 | 14 | BROCA P/ CONCRETO 8MM. | Und | 10,0000 | 13,5000 | 135,00 |
| 1 | 15 | CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO N | Und | 10,0000 | 13,1000 | 131,00 |
| 1 | 16 | CADEADO 50 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO N | Und | 10,0000 | 32,9500 | 329,50 |
| 1 | 17 | CADEADO Nº 40 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE | Und | 10,0000 | 23,0000 | 230,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃ | | | | |
| 1 | 19 | CAL PARA CONSTRUÇÃO- EMBALAGEM: SACO DE 20 KG. | Und | 200,0000 | 9,5000 | 1.900,00 |
| 1 | 20 | CAL PARA PINTURA BÁSICA- PARA PINTURAS DE BAIXO CUSTO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, | Und | 300,0000 | 8,0000 | 2.400,00 |
| 1 | 23 | CIMENTO C8II. EMBALAGEM DE 50 KG | Und | 1.000,0000 | 31,4500 | 31.450,00 |
| 1 | 24 | CORDA 5mm | m | 500,0000 | 1,9500 | 975,00 |
| 1 | 28 | DESEMPENADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM AÇO | Und | 50,0000 | 8,9900 | 449,50 |
| 1 | 29 | DILUENTE PARA TINTA COM NO MIIMO 900 ML | Und | 50,0000 | 13,0000 | 650,00 |
| 1 | 30 | MASSA EPOXI, QUE FUNCIONA COMO ADESIVO BICOMPONENTE, QUE FIXA, SOLDA, VEDA E REPARA MUITOS TIPOS D | Und | 50,0000 | 8,7500 | 437,50 |
| 1 | 31 | FECHADURA PARA PORTA- CILINDRICA; JOGO COMPLETO; ESTREITA. | Und | 30,0000 | 56,0000 | 1.680,00 |
| 1 | 33 | Ferro 10,0 mm com 12 m | Und | 100,0000 | 69,9000 | 6.990,00 |
| 1 | 34 | FERRO 12,5MM COM 12M | Und | 100,0000 | 105,5000 | 10.550,00 |
| 1 | 35 | FERRO 4,2MM COM 12M | Und | 100,0000 | 16,5000 | 1.650,00 |
| 1 | 36 | FERRO 6,3MM COM 12M | Und | 100,0000 | 29,9000 | 2.990,00 |
| 1 | 37 | FIO P/ ROÇADEIRA 3MM | m | 1.000,0000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 1 | 39 | FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, ZEBRADA PRETO/AMARELO. ROLO DE 70MMx200M. | Und | 20,0000 | 11,3900 | 227,80 |
| 1 | 40 | FORRO DE PVC BRANCO 100MX8MMX6M | m2 | 1.000,0000 | 29,0000 | 29.000,00 |
| 1 | 41 | JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M | Und | 20,0000 | 96,0000 | 1.920,00 |
| 1 | 42 | JANELA BASCULANTE 0,80X0, 80M | Und | 20,0000 | 148,9000 | 2.978,00 |
| 1 | 43 | JANELA DE FERRO DE CORRER, COM VENEZIANAS 1,20 X 1,00M | Und | 20,0000 | 345,9900 | 6.919,80 |
| 1 | 45 | LIMA- CHATA; 8” | Und | 10,0000 | 18,5000 | 185,00 |
| 1 | 46 | LINHA DE PESCAR 0,70MM. ROLO COM 100 METROS. | Und | 100,0000 | 8,9000 | 890,00 |
| 1 | 47 | LIXA DE PANO Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 |
| 1 | 48 | LIXA DE PANO Nº 80 | Und | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 |
| 1 | 49 | LIXA PARA MADEIRA Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,2000 | 110,00 |
| 1 | 50 | LIXA PARA FERRO Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,5500 | 127,50 |
| 1 | 51 | LIXA PARA MADEIRA Nº 30 | Und | 50,0000 | 2,4000 | 120,00 |
| 1 | 52 | LONA PRETA- ESPESSURA 180 MICRAS | m2 | 8.000,0000 | 2,4500 | 19.600,00 |
| 1 | 53 | LONA PRETA- ESPESSURA 200 MICRAS. | m2 | 8.000,0000 | 3,8500 | 30.800,00 |
| 1 | 54 | MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA 3,0MM, COM FILME PROTETOR DE ALUMÍNIO. | m2 | 200,0000 | 25,9000 | 5.180,00 |
| 1 | 55 | MASSA ACRÍLICA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. | Und | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 56 | MASSA FINA. PACOTE COM 20 KG | Und | 200,0000 | 13,0000 | 2.600,00 |
| 1 | 57 | MASSARICO LANÇA CHAMAS, PARA ADAPTAR NO BOTIJÃO DE GÁS, UTILIZADO NA AQUECER MANTA ASFÁLTICA. | Und | 10,0000 | 42,9900 | 429,90 |
| 1 | 58 | MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO 100X12X9X30 CM | Und | 2.500,0000 | 19,0000 | 47.500,00 |
| 1 | 61 | PINCEL 1 1/2” OU 38.1MM | Und | 30,0000 | 5,3500 | 160,50 |
| 1 | 62 | PINCEL 1 1/2” OU 3MM | Und | 30,0000 | 5,1000 | 153,00 |
| 1 | 63 | PINCEL 3 1/4” OU 19MM | Und | 30,0000 | 12,5000 | 375,00 |
| 1 | 64 | PINCEL 3” 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO. | Und | 30,0000 | 6,8500 | 205,50 |
| 1 | 65 | PINCEL 3” 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E | Und | 30,0000 | 6,9900 | 209,70 |
| 1 | 66 | PINCEL 3” OU 76,2MM | Und | 30,0000 | 9,5000 | 285,00 |
| 1 | 67 | PINCEL 4” 55MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E | Und | 30,0000 | 13,5000 | 405,00 |
| 1 | 68 | PINCEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE, CERDAS PRETAS 1/2”. | Und | 30,0000 | 2,5000 | 75,00 |
| 1 | 69 | PINCEL TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO 4” 55MM. | Und | 30,0000 | 14,9000 | 447,00 |
| 1 | 70 | PÓ DE BRITA | m3 | 500,0000 | 88,0000 | 44.000,00 |
| 1 | 73 | PORTA METÁLICA COM POSTIGO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. MEDIDAS: 0,70 X 2,10M. | Und | 15,0000 | 420,0000 | 6.300,00 |
| 1 | 76 | PREGO 12X12. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 21,0000 | 630,00 |
| 1 | 77 | PREGO 13X15. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 1 | 78 | PREGO 15X18. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,8000 | 564,00 |
| 1 | 79 | PREGO 16X21. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 80 | PREGO 16X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,0000 | 570,00 |
| 1 | 81 | PREGO 18X30, 02 CABEÇAS. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 1 | 82 | PREGO 18X30. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,0000 | 540,00 |
| 1 | 83 | PREGO 19X36. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 84 | PREGO 19X39. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,3000 | 579,00 |
| 1 | 86 | PREGO TELHEIRO 4MM. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 20,5000 | 615,00 |
| 1 | 87 | PREGO18X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 88 | PREGOS 17X27. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 200,0000 | 18,7000 | 3.740,00 |
| 1 | 89 | REJUNTE FLEXÍVEL | kg | 100,0000 | 4,9900 | 499,00 |
| 1 | 90 | ROLO LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA DE PAREDES. | Und | 15,0000 | 19,9000 | 298,50 |
| 1 | 91 | ROLO DE PINTURA, LÃ DE OVELHA, ALTA, 23CM DE LARGURA, COM CABO | Und | 20,0000 | 22,5000 | 450,00 |
| 1 | 92 | SELADOR ACRÍLICO. GALÃO DE 18 LITROS | Und | 50,0000 | 85,5000 | 4.275,00 |
| 1 | 93 | SILICONE (ADESIVO SELANTE) COM 280GR. | Und | 25,0000 | 17,0000 | 425,00 |
| 1 | 94 | SILICONE PARA VEDAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. EMBALAGEM: FRASCO DE 256GR. | Und | 50,0000 | 16,5000 | 825,00 |
| 1 | 95 | TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO. | m3 | 100,0000 | 20,6000 | 2.060,00 |
| 1 | 96 | TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO. | m3 | 100,0000 | 31,5000 | 3.150,00 |
| 1 | 97 | Tela mangueirão | m2 | 1.000,0000 | 15,0000 | 15.000,00 |
| 1 | 98 | Tela soldada | m2 | 1.000,0000 | 19,8000 | 19.800,00 |
| 1 | 102 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,13M | Und | 500,0000 | 48,0000 | 24.000,00 |
| 1 | 103 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,44M | Und | 500,0000 | 60,0000 | 30.000,00 |
| 1 | 105 | TEXTURA ACRÍLICA- EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. | Und | 50,0000 | 125,5000 | 6.275,00 |
| 1 | 106 | TIJOLO MAÇIÇO | Und | 70.000,0000 | 0,5600 | 39.200,00 |
| 1 | 107 | Tijolo furado 6 furos | Und | 40.000,0000 | 0,5900 | 23.600,00 |
| 1 | 108 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 18 LITROS. CORES D | Und | 50,0000 | 300,0000 | 15.000,00 |
| 1 | 109 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS. CORES | Und | 100,0000 | 85,0000 | 8.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 111 | TINTA ESMALTE/SINTÉTICA 3,6 LITROS. CORES SORTIDAS. | Und | 100,0000 | 88,0000 | 8.800,00 |
| 1 | 112 | TRENA 5 METROS | Und | 10,0000 | 21,0500 | 210,50 |
| 1 | 114 | VEDACALHA. EMBALAGEM: FRASCO DE 360GR. | Und | 100,0000 | 17,9000 | 1.790,00 |
| 1 | 116 | VERNIZ. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS | Und | 100,0000 | 84,5000 | 8.450,00 |
| 1 | 117 | VIGOTE TRELIÇADO TG-8 E TAVELAS DE CONCRETO | m2 | 100,0000 | 60,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 118 | PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE | m3 | 700,0000 | 82,5000 | 57.750,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **609.117,90** |

| **Fornecedor:** | | **OSMAR LUCAS DA ROSA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 11 | Blocos de concreto 0.19x0.39x0.14 | un | 10.000,0000 | 3,3500 | 33.500,00 |
| 1 | 74 | POSTE DE CONCRETO 1,70M. ESPESSURA: 10 X 10 CM. | Und | 100,0000 | 30,0000 | 3.000,00 |
| 1 | 75 | POSTE DE CONCRETO 2,00M. ESPESSURA: 10 X 10 CM | Und | 100,0000 | 37,5000 | 3.750,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **40.250,00** |

| **Fornecedor:** | | **TIAGO RAFFAELLI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | ALVENARITE: EMBALAGEM DE 1 LT | Und | 100,0000 | 5,6500 | 565,00 |
| 1 | 3 | arame recozido rolo 1 kg nº18 | Und | 300,0000 | 21,6000 | 6.480,00 |
| 1 | 6 | ARGAMASSA COLANTE AC-II. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 22,5000 | 4.500,00 |
| 1 | 8 | Azulejo | m2 | 100,0000 | 24,9000 | 2.490,00 |
| 1 | 12 | BROXA RETANGULAR PARA PINTURA- MEDINDO:18X8CM. CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO COM MONOFIL | Und | 10,0000 | 9,3000 | 93,00 |
| 1 | 18 | CAIXA DE GORDURA SIFONADA DN 250; COM TAMPA; QUADRADA; MATERIAL: PVC; COR BRANCA; MEDIDAS: 250X230X | Und | 20,0000 | 59,0000 | 1.180,00 |
| 1 | 21 | CERÂMICA 45X45 | m2 | 500,0000 | 24,9000 | 12.450,00 |
| 1 | 22 | CERÂMICA ANTIDERRAPANTE | m2 | 500,0000 | 24,9000 | 12.450,00 |
| 1 | 25 | Cumeeira normal de fibrocimento sem amianto de 4mm superior | Und | 500,0000 | 10,7500 | 5.375,00 |
| 1 | 26 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 6MM. | Und | 500,0000 | 42,9000 | 21.450,00 |
| 1 | 27 | Cumeeira normal de fibrocimento sem aminoanto de 4mm inferior | Und | 500,0000 | 10,7500 | 5.375,00 |
| 1 | 32 | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. | Und | 30,0000 | 4,7500 | 142,50 |
| 1 | 38 | FIO P/ ROÇADEIRA 3,0MM- QUADRADO. | m | 1.000,0000 | 1,3500 | 1.350,00 |
| 1 | 44 | LAVATÓRIO (PIA P/ SANITÁRIO) EM LOUÇA; COM ACESSÓRIOS E PÉS P/ FIXAÇÃO. | Und | 30,0000 | 200,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 59 | MULTI MASSA TAPA TUDO. EMBALAGEM: POTE DE 90 GR. | Und | 100,0000 | 10,9000 | 1.090,00 |
| 1 | 60 | PEDRA BRITA Nº 01 OU 02 | m3 | 400,0000 | 88,0000 | 35.200,00 |
| 1 | 71 | Porta interna semioca de madeira com marco, guarnições, dobradiças e fechadura 0,60X2,10m | Und | 30,0000 | 229,0000 | 6.870,00 |
| 1 | 72 | PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,70 X 2,10M. | Und | 30,0000 | 230,0000 | 6.900,00 |
| 1 | 85 | PREGO 25X 72. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 22,0000 | 660,00 |
| 1 | 99 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 1,83M | Und | 500,0000 | 15,4000 | 7.700,00 |
| 1 | 100 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44 | Und | 500,0000 | 19,8000 | 9.900,00 |
| 1 | 101 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 1,83M | Und | 500,0000 | 48,0000 | 24.000,00 |
| 1 | 110 | TINTA ESMALTEC/SINTETICA COM NO MINIMO 900 ML.CORES SORTIDAS. | Und | 100,0000 | 28,5000 | 2.850,00 |
| 1 | 113 | VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | Und | 30,0000 | 156,0000 | 4.680,00 |
| 1 | 115 | VERNIZ. EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 ML | Und | 100,0000 | 36,0000 | 3.600,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **183.350,50** |

Barra do Guarita, 12 de março de 2021.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**7BCBA551

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021
VIGÊNCIA:15/03/2021 ATÉ 15/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
**EMPRESA VENCEDORA:**

| **Fornecedor:** | | **TIAGO RAFFAELLI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | ALVENARITE: EMBALAGEM DE 1 LT | Und | 100,0000 | 5,6500 | 565,00 |
| 1 | 3 | arame recozido rolo 1 kg nº18 | Und | 300,0000 | 21,6000 | 6.480,00 |
| 1 | 6 | ARGAMASSA COLANTE AC-II. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 22,5000 | 4.500,00 |
| 1 | 8 | Azulejo | m2 | 100,0000 | 24,9000 | 2.490,00 |
| 1 | 12 | BROXA RETANGULAR PARA PINTURA- MEDINDO:18X8CM. CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO COM MONOFIL | Und | 10,0000 | 9,3000 | 93,00 |
| 1 | 18 | CAIXA DE GORDURA SIFONADA DN 250; COM TAMPA; QUADRADA; MATERIAL: PVC; COR BRANCA; MEDIDAS: 250X230X | Und | 20,0000 | 59,0000 | 1.180,00 |
| 1 | 21 | CERÂMICA 45X45 | m2 | 500,0000 | 24,9000 | 12.450,00 |
| 1 | 22 | CERÂMICA ANTIDERRAPANTE | m2 | 500,0000 | 24,9000 | 12.450,00 |
| 1 | 25 | Cumeeira normal de fibrocimento sem amianto de 4mm superior | Und | 500,0000 | 10,7500 | 5.375,00 |
| 1 | 26 | CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 6MM. | Und | 500,0000 | 42,9000 | 21.450,00 |
| 1 | 27 | Cumeeira normal de fibrocimento sem aminoanto de 4mm inferior | Und | 500,0000 | 10,7500 | 5.375,00 |
| 1 | 32 | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. | Und | 30,0000 | 4,7500 | 142,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38 | FIO P/ ROÇADEIRA 3,0MM- QUADRADO. | m | 1.000,0000 | 1,3500 | 1.350,00 |
| 1 | 44 | LAVATÓRIO (PIA P/ SANITÁRIO) EM LOUÇA; COM ACESSÓRIOS E PÉS P/ FIXAÇÃO. | Und | 30,0000 | 200,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 59 | MULTI MASSA TAPA TUDO. EMBALAGEM: POTE DE 90 GR. | Und | 100,0000 | 10,9000 | 1.090,00 |
| 1 | 60 | PEDRA BRITA Nº 01 OU 02 | m3 | 400,0000 | 88,0000 | 35.200,00 |
| 1 | 71 | Porta interna semioca de madeira com marco, guarnições, dobradiças e fechadura 0,60X2,10m | Und | 30,0000 | 229,0000 | 6.870,00 |
| 1 | 72 | PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS E FECHADURA 0,70 X 2,10M. | Und | 30,0000 | 230,0000 | 6.900,00 |
| 1 | 85 | PREGO 25X 72. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 22,0000 | 660,00 |
| 1 | 99 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 1,83M | Und | 500,0000 | 15,4000 | 7.700,00 |
| 1 | 100 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44 | Und | 500,0000 | 19,8000 | 9.900,00 |
| 1 | 101 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 1,83M | Und | 500,0000 | 48,0000 | 24.000,00 |
| 1 | 110 | TINTA ESMALTEC/SINTETICA COM NO MINIMO 900 ML.CORES SORTIDAS. | Und | 100,0000 | 28,5000 | 2.850,00 |
| 1 | 113 | VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | Und | 30,0000 | 156,0000 | 4.680,00 |
| 1 | 115 | VERNIZ. EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 ML | Und | 100,0000 | 36,0000 | 3.600,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **183.350,50** |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021
VIGÊNCIA:15/03/2021 ATÉ 15/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

| **Fornecedor:** | | **OSMAR LUCAS DA ROSA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 11 | Blocos de concreto 0.19x0.39x0.14 | un | 10.000,0000 | 3,3500 | 33.500,00 |
| 1 | 74 | POSTE DE CONCRETO 1,70M. ESPESSURA: 10 X 10 CM. | Und | 100,0000 | 30,0000 | 3.000,00 |
| 1 | 75 | POSTE DE CONCRETO 2,00M. ESPESSURA: 10 X 10 CM | Und | 100,0000 | 37,5000 | 3.750,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **40.250,00** |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021
VIGÊNCIA:15/03/2021 ATÉ 15/03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

| **Fornecedor:** | | **FELIPE ANTONIO VARGAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | ARAME GALVANIZADO; LISO; BITOLA (BWG): 14; ROLO DE 1 KG. | Und | 50,0000 | 18,7000 | 935,00 |
| 1 | 4 | Areia média | m3 | 300,0000 | 118,0000 | 35.400,00 |
| 1 | 5 | ARGAMASSA COLANTE AC-I. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 10,0000 | 2.000,00 |
| 1 | 7 | ARGAMASSA COLANTE AC-III. EMBALAGEM COM 20 KG. | Und | 200,0000 | 28,0000 | 5.600,00 |
| 1 | 9 | BARRA DE FERRO 5MM- CA 60; COM 12 METROS | Und | 250,0000 | 22,9000 | 5.725,00 |
| 1 | 10 | ASSENTO PLASTICO ESTOFADO PARA VASO SANITÁRIO. | Und | 20,0000 | 67,1900 | 1.343,80 |
| 1 | 13 | BROCA P/ CONCRETO 6MM. | Und | 10,0000 | 8,1900 | 81,90 |
| 1 | 14 | BROCA P/ CONCRETO 8MM. | Und | 10,0000 | 13,5000 | 135,00 |
| 1 | 15 | CADEADO 20 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO N | Und | 10,0000 | 13,1000 | 131,00 |
| 1 | 16 | CADEADO 50 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃO N | Und | 10,0000 | 32,9500 | 329,50 |
| 1 | 17 | CADEADO Nº 40 MM. PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO SEMENTADA E CROMADA; COM 2 CHAVES DE LATÃ | Und | 10,0000 | 23,0000 | 230,00 |
| 1 | 19 | CAL PARA CONSTRUÇÃO- EMBALAGEM: SACO DE 20 KG. | Und | 200,0000 | 9,5000 | 1.900,00 |
| 1 | 20 | CAL PARA PINTURA BÁSICA- PARA PINTURAS DE BAIXO CUSTO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, | Und | 300,0000 | 8,0000 | 2.400,00 |
| 1 | 23 | CIMENTO C8II. EMBALAGEM DE 50 KG | Und | 1.000,0000 | 31,4500 | 31.450,00 |
| 1 | 24 | CORDA 5mm | m | 500,0000 | 1,9500 | 975,00 |
| 1 | 28 | DESEMPENADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM AÇO | Und | 50,0000 | 8,9900 | 449,50 |
| 1 | 29 | DILUENTE PARA TINTA COM NO MIIMO 900 ML | Und | 50,0000 | 13,0000 | 650,00 |
| 1 | 30 | MASSA EPOXI, QUE FUNCIONA COMO ADESIVO BICOMPONENTE, QUE FIXA, SOLDA, VEDA E REPARA MUITOS TIPOS D | Und | 50,0000 | 8,7500 | 437,50 |
| 1 | 31 | FECHADURA PARA PORTA- CILINDRICA; JOGO COMPLETO; ESTREITA. | Und | 30,0000 | 56,0000 | 1.680,00 |
| 1 | 33 | Ferro 10,0 mm com 12 m | Und | 100,0000 | 69,9000 | 6.990,00 |
| 1 | 34 | FERRO 12,5MM COM 12M | Und | 100,0000 | 105,5000 | 10.550,00 |
| 1 | 35 | FERRO 4,2MM COM 12M | Und | 100,0000 | 16,5000 | 1.650,00 |
| 1 | 36 | FERRO 6,3MM COM 12M | Und | 100,0000 | 29,9000 | 2.990,00 |
| 1 | 37 | FIO P/ ROÇADEIRA 3MM | m | 1.000,0000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 1 | 39 | FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, ZEBRADA PRETO/AMARELO. ROLO DE 70MMx200M. | Und | 20,0000 | 11,3900 | 227,80 |
| 1 | 40 | FORRO DE PVC BRANCO 100MX8MMX6M | m2 | 1.000,0000 | 29,0000 | 29.000,00 |
| 1 | 41 | JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60M | Und | 20,0000 | 96,0000 | 1.920,00 |
| 1 | 42 | JANELA BASCULANTE 0,80X0, 80M | Und | 20,0000 | 148,9000 | 2.978,00 |
| 1 | 43 | JANELA DE FERRO DE CORRER, COM VENEZIANAS 1,20 X 1,00M | Und | 20,0000 | 345,9900 | 6.919,80 |
| 1 | 45 | LIMA- CHATA; 8" | Und | 10,0000 | 18,5000 | 185,00 |
| 1 | 46 | LINHA DE PESCAR 0,70MM. ROLO COM 100 METROS. | Und | 100,0000 | 8,9000 | 890,00 |
| 1 | 47 | LIXA DE PANO Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 |
| 1 | 48 | LIXA DE PANO Nº 80 | Und | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 |
| 1 | 49 | LIXA PARA MADEIRA Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,2000 | 110,00 |
| 1 | 50 | LIXA PARA FERRO Nº 100 | Und | 50,0000 | 2,5500 | 127,50 |
| 1 | 51 | LIXA PARA MADEIRA Nº 30 | Und | 50,0000 | 2,4000 | 120,00 |
| 1 | 52 | LONA PRETA- ESPESSURA 180 MICRAS | m2 | 8.000,0000 | 2,4500 | 19.600,00 |
| 1 | 53 | LONA PRETA- ESPESSURA 200 MICRAS. | m2 | 8.000,0000 | 3,8500 | 30.800,00 |
| 1 | 54 | MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA 3,0MM, COM FILME PROTETOR DE ALUMÍNIO. | m2 | 200,0000 | 25,9000 | 5.180,00 |
| 1 | 55 | MASSA ACRÍLICA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES. EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. | Und | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 56 | MASSA FINA. PACOTE COM 20 KG | Und | 200,0000 | 13,0000 | 2.600,00 |
| 1 | 57 | MASSARICO LANÇA CHAMAS, PARA ADAPTAR NO BOTIJÃO DE GÁS, UTILIZADO NA AQUECER MANTA ASFÁLTICA. | Und | 10,0000 | 42,9900 | 429,90 |
| 1 | 58 | MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO 100X12X9X30 CM | Und | 2.500,0000 | 19,0000 | 47.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 61 | PINCEL 1 1/2" OU 38.1MM | Und | 30,0000 | 5,3500 | 160,50 |
| 1 | 62 | PINCEL 1 1/2" OU 3MM | Und | 30,0000 | 5,1000 | 153,00 |
| 1 | 63 | PINCEL 3 1/4" OU 19MM | Und | 30,0000 | 12,5000 | 375,00 |
| 1 | 64 | PINCEL 3" 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO. | Und | 30,0000 | 6,8500 | 205,50 |
| 1 | 65 | PINCEL 3" 48MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E | Und | 30,0000 | 6,9900 | 209,70 |
| 1 | 66 | PINCEL 3" OU 76,2MM | Und | 30,0000 | 9,5000 | 285,00 |
| 1 | 67 | PINCEL 4" 55MM- TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, PRETAS E LONGAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO E | Und | 30,0000 | 13,5000 | 405,00 |
| 1 | 68 | PINCEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE, CERDAS PRETAS 1/2". | Und | 30,0000 | 2,5000 | 75,00 |
| 1 | 69 | PINCEL TRINCHA DUPLA DE CERDAS SUAVES, BRANCAS, PARA APLICAÇÃO EM VERNIZES E ACABAMENTO 4" 55MM. | Und | 30,0000 | 14,9000 | 447,00 |
| 1 | 70 | PÓ DE BRITA | m3 | 500,0000 | 88,0000 | 44.000,00 |
| 1 | 73 | PORTA METÁLICA COM POSTIGO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. MEDIDAS: 0,70 X 2,10M. | Und | 15,0000 | 420,0000 | 6.300,00 |
| 1 | 76 | PREGO 12X12. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 21,0000 | 630,00 |
| 1 | 77 | PREGO 13X15. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 1 | 78 | PREGO 15X18. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,8000 | 564,00 |
| 1 | 79 | PREGO 16X21. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 80 | PREGO 16X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,0000 | 570,00 |
| 1 | 81 | PREGO 18X30, 02 CABEÇAS. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 1 | 82 | PREGO 18X30. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,0000 | 540,00 |
| 1 | 83 | PREGO 19X36. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 84 | PREGO 19X39. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 19,3000 | 579,00 |
| 1 | 86 | PREGO TELHEIRO 4MM. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 20,5000 | 615,00 |
| 1 | 87 | PREGO18X24. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 30,0000 | 18,5000 | 555,00 |
| 1 | 88 | PREGOS 17X27. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. | Und | 200,0000 | 18,7000 | 3.740,00 |
| 1 | 89 | REJUNTE FLEXÍVEL | kg | 100,0000 | 4,9900 | 499,00 |
| 1 | 90 | ROLO LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA DE PAREDES. | Und | 15,0000 | 19,9000 | 298,50 |
| 1 | 91 | ROLO DE PINTURA, LÃ DE OVELHA, ALTA, 23CM DE LARGURA, COM CABO | Und | 20,0000 | 22,5000 | 450,00 |
| 1 | 92 | SELADOR ACRÍLICO. GALÃO DE 18 LITROS | Und | 50,0000 | 85,5000 | 4.275,00 |
| 1 | 93 | SILICONE (ADESIVO SELANTE) COM 280GR. | Und | 25,0000 | 17,0000 | 425,00 |
| 1 | 94 | SILICONE PARA VEDAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. EMBALAGEM: FRASCO DE 256GR. | Und | 50,0000 | 16,5000 | 825,00 |
| 1 | 95 | TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO. | m3 | 100,0000 | 20,6000 | 2.060,00 |
| 1 | 96 | TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO. | m3 | 100,0000 | 31,5000 | 3.150,00 |
| 1 | 97 | Tela mangueirão | m2 | 1.000,0000 | 15,0000 | 15.000,00 |
| 1 | 98 | Tela soldada | m2 | 1.000,0000 | 19,8000 | 19.800,00 |
| 1 | 102 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,13M | Und | 500,0000 | 48,0000 | 24.000,00 |
| 1 | 103 | TELHAS DE FIBROCIMENTO- SEM AMIANTO 6MM 1,10 X 2,44M | Und | 500,0000 | 60,0000 | 30.000,00 |
| 1 | 105 | TEXTURA ACRÍLICA- EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS. | Und | 50,0000 | 125,5000 | 6.275,00 |
| 1 | 106 | TIJOLO MAÇIÇO | Und | 70.000,0000 | 0,5600 | 39.200,00 |
| 1 | 107 | Tijolo furado 6 furos | Und | 40.000,0000 | 0,5900 | 23.600,00 |
| 1 | 108 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 18 LITROS. CORES D | Und | 50,0000 | 300,0000 | 15.000,00 |
| 1 | 109 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO. PRODUTO CONFORME NBR 11702/ABNT. TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS. CORES | Und | 100,0000 | 85,0000 | 8.500,00 |
| 1 | 111 | TINTA ESMALTE/SINTÉTICA 3,6 LITROS. CORES SORTIDAS. | Und | 100,0000 | 88,0000 | 8.800,00 |
| 1 | 112 | TRENA 5 METROS | Und | 10,0000 | 21,0500 | 210,50 |
| 1 | 114 | VEDACALHA. EMBALAGEM: FRASCO DE 360GR. | Und | 100,0000 | 17,9000 | 1.790,00 |
| 1 | 116 | VERNIZ. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS | Und | 100,0000 | 84,5000 | 8.450,00 |
| 1 | 117 | VIGOTE TRELIÇADO TG-8 E TAVELAS DE CONCRETO | m2 | 100,0000 | 60,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 118 | PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE | m3 | 700,0000 | 82,5000 | 57.750,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | **609.117,90** |

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**4CF6B3D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.290.393,56 |
| Previsão Atualizada | 21.540.393,56 |
| Receitas Realizadas | 3.764.423,42 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.476.746,55 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 19.254.804,56 |
| Dotação Atualizada | 20.981.551,11 |
| Despesas Empenhadas | 4.533.449,11 |
| Despesas Liquidadas | 2.164.445,64 |
| Despesas Pagas | 2.001.529,35 |

| | |
|---|---|
| Superávit Orçamentário | 1.599.977,78 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 4.533.449,11 |
| Despesas Liquidadas | 2.164.445,64 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 20.393.840,34 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.093.840,34 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.093.840,34 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 1.543.477,29 | 942.796,11 | 61,08 | |
| Resultado Nominal | 2.435.041,52 | 956.381,08 | 39,28 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 413.494,35 | 449,54 | 380.034,61 | 33.010,20 |
| Poder Executivo | 404.768,57 | 449,54 | 371.308,83 | 33.010,20 |
| Poder Legislativo | 8.725,78 | 0,00 | 8.725,78 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.267.076,64 | 242.420,05 | 373.527,79 | 1.651.128,80 |
| Poder Executivo | 2.251.240,98 | 241.618,19 | 369.936,60 | 1.639.686,19 |
| Poder Legislativo | 15.835,66 | 801,86 | 3.591,19 | 11.442,61 |
| TOTAL | 2.680.570,99 | 242.869,59 | 753.562,40 | 1.684.139,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 892.462,21 | 25% | 25,82 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental | 288.772,11 | 60% | 89,57 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 469.759,68 | 15% | 13,59 | |
| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 15/Mar/2021, 16h e 08m. | | | | |

**Publicado por:**
Caroline Soares Marques
**Código Identificador:**F4225649

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 9.313, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 506.204,17 (Quinhentos e seis mil e duzentos e quatro reais e dezessete centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 291.204,17 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 506.204,17 (Quinhentos e seis mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 291.204,17 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos), e redução do próprio orçamento no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS | | |
| 12.01.08.122.0013.2163 – Folha Pagto. e Encargos Secretaria de Desenvolvimento Social | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2472 – Auxílio Alimentação ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2472 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 12.200,00 |
| 12.01.08.244.0048.2284 – Ações Socioassistenciais no Combate ao COVID19 - Acolhimento | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2472 – Auxílios ..... | R$ | 1.000,00 |
| 12.01.08.241.0041.2590 – Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – Obras e Instalações ..... | R$ | 59.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 – 2229 – Obras e Instalações ..... ..... | R$ | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 2229 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... | R$ | 30.000,00 |
| 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 12.02.08.122.0013.2010 – Folha Pagto e Encargos da Proteção Social Básica SDS | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2473 – Auxílio Alimentação ..... ..... | R$ | 31.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2473 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 13.000,00 |
| 12.02.08.244.0043.2164 – Apoio a Rede SocioAssistencial Básica | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2484 – Auxílios ..... | R$ | 100.004,17 |
| 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 – 0001 - Indenizações e Restituições ..... | R$ | 150.000,00 |
| 12.02.08.244.0049.2884 – Incremento Ações Combate COVID19 – Port.378 | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2473 – Auxílios ..... | R$ | 5.000,00 |
| 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 12.03.08.122.0013.2020 – Folha Pagto e Encargos da Proteção Social Especial da SDS | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2474 – Auxílio Alimentação ..... ..... | R$ | 6.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2474 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 3.000,00 |
| 12.03.08.241.0044.2194 – Manutenção do Lar São Francisco | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2245 - Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 20.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do Creas | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2192 – Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 15.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2302 – Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 15.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2192 - Manutenção da Casa de Acolhimento | | |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 1.000,00 |
| 04 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | |
| 12.04.08.244.0013.1033 - Cadastro Único dos Programas Sociais | | |
| 3.3.20.93.00.00.00.00 – 1060 – Indenizações e Restituições ..... | R$ | 5.000,00 |
| Total do Crédito Especial ..... | R$ | 506.204,17 |

**Art. 2º -** A origem os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior cuja fonte é o superávit financeiro do exercício anterior, segue as especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1060 – IGD Bolsa Família ..... | R$ | 5.000,00 |
| 2192 – CREAS – Proteção Social Especial ..... | R$ | 15.000,00 |
| 2229 – Fundo dos Direitos dos Idoso ..... | R$ | 35.000,00 |
| 2245 – PAC I -Piso de Transição de Alta Complexidade ..... | R$ | 20.000,00 |
| 2302 – PAC II – Piso de Alta Complexidade ..... | R$ | 15.000,00 |
| 2484 – Emenda Parlamentar nº 202040730017-AMMEP ..... | R$ | 100.004,17 |
| 2472 – Ações do COVID no SUAS p/Acolhimento Port.369 ..... | R$ | 43.200,00 |
| 2473 – Ações Socioassistenciais do PSB/COVID19- Port.378..... | R$ | 49.000,00 |
| 2474 - Ações Socioassistenciais da PSE/COVID19 – Port.378..... | R$ | 9.000,00 |
| Total do Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... | R$ | 291.204,17 |

**Art.3º** - A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo 1º cuja fonte é a redução do próprio orçamento, segue as especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS | | |
| 12.01.08.244.0013.2400 – Planejamento e Gestão em Assistência Social | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 30,00 |
| 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 12.03.08.241.0044.2194 – Manutenção do Lar São Francisco | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 40.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2192 – Manutenção da Casa de Acolhimento | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. | R$ | 30.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10,000,00 |
| Total da Redução ..... ..... | R$ | 215.000,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**231E3A71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.806 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 506.204,17 (Quinhentos e seis mil e duzentos e quatro reais e dezessete centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 291.204,17 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.313, de 15 de março de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 506.204,17 (Quinhentos e seis mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 291.204,17 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais, dezessete centavos), e redução do próprio orçamento no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS | | |
| 12.01.08.122.0013.2163 – Folha Pagto. e Encargos Secretaria de Desenvolvimento Social | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2472 – Auxílio Alimentação ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2472 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 12.200,00 |
| 12.01.08.244.0048.2284 – Ações Socioassistenciais no Combate ao COVID19 - Acolhimento | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2472 – Auxílios ..... | R$ | 1.000,00 |
| 12.01.08.241.0041.2590 – Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – Obras e Instalações ..... | R$ | 59.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 – 2229 – Obras e Instalações ..... ..... | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 2229 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... | R$ | 30.000,00 |
| 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 12.02.08.122.0013.2010 – Folha Pagto e Encargos da Proteção Social Básica SDS | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2473 – Auxílio Alimentação ..... ..... | R$ | 31.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2473 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 13.000,00 |
| 12.02.08.244.0043.2164 – Apoio a Rede SocioAssistencial Básica | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2484 – Auxílios ..... | R$ | 100.004,17 |
| 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 – 0001 - Indenizações e Restituições ..... | R$ | 150.000,00 |
| 12.02.08.244.0049.2884 – Incremento Ações Combate COVID19 – Port.378 | | |
| 4.4.50.42.00.00.00.00 – 2473 – Auxílios ..... | R$ | 5.000,00 |
| 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 12.03.08.122.0013.2020 – Folha Pagto e Encargos da Proteção Social Especial da SDS | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 – 2474 – Auxílio Alimentação ..... ..... | R$ | 6.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 – 2474 – Auxílio Transporte ..... | R$ | 3.000,00 |
| 12.03.08.241.0044.2194 – Manutenção do Lar São Francisco | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2245 - Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 20.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do Creas | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2192 – Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 15.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2302 – Equipamentos e Material Permanente ..... | R$ | 15.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2192 - Manutenção da Casa de Acolhimento | | |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 1.000,00 |
| 04 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | |
| 12.04.08.244.0013.1033 - Cadastro Único dos Programas Sociais | | |
| 3.3.20.93.00.00.00.00 – 1060 – Indenizações e Restituições ..... | R$ | 5.000,00 |
| Total do Crédito Especial ..... | R$ | 506.204,17 |

**Art. 2º -** A origem os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior cuja fonte é o superávit financeiro do exercício anterior, segue as especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1060 – IGD Bolsa Família ..... | R$ | 5.000,00 |
| 2192 – CREAS – Proteção Social Especial ..... | R$ | 15.000,00 |
| 2229 – Fundo dos Direitos dos Idoso ..... | R$ | 35.000,00 |
| 2245 – PAC I -Piso de Transição de Alta Complexidade ..... | R$ | 20.000,00 |
| 2302 – PAC II – Piso de Alta Complexidade ..... | R$ | 15.000,00 |
| 2484 – Emenda Parlamentar nº 202040730017-AMMEP ..... | R$ | 100.004,17 |
| 2472 – Ações do COVID no SUAS p/Acolhimento Port.369 ..... | R$ | 43.200,00 |
| 2473 – Ações Socioassistenciais do PSB/COVID19- Port.378..... | R$ | 49.000,00 |
| 2474 - Ações Socioassistenciais da PSE/COVID19 – Port.378..... | R$ | 9.000,00 |
| Total do Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... | R$ | 291.204,17 |

**Art.3º** - A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo 1º cuja fonte é a redução do próprio orçamento, segue as especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS | | |
| 12.01.08.244.0013.2400 – Planejamento e Gestão em Assistência Social | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 4.990,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... ..... | R$ | 30,00 |
| 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 12.03.08.241.0044.2194 – Manutenção do Lar São Francisco | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 40.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2190 – Manutenção do CREAS | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2192 – Manutenção da Casa de Acolhimento | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. | R$ | 30.000,00 |
| 12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção do Acolhimento Institucional à População de Rua | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo ..... | R$ | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10,000,00 |
| Total da Redução ..... ..... | R$ | 215.000,00 |

**Art. 4º** - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D2EBCFF6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2020

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO**
**EDITAL 006– HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 09/2020, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e após realização do sorteio de desempate, conforme segue a Classificação Final.

| Classificação | Nome do candidato | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | CHARLENE QUEVEDO GUARASCHI | 417 |
| 02 | CAROLINA DEOLINDA DA SILVA LOPES | 260 |
| 03 | ANGÉLICA PERTILE DA SILVA | 194 |
| 04 | FERNANDA DUARTE DA SILVA | 189* |
| 05 | PRISCILA DE MENEZES | 189 |
| 06 | THARLES PINZON DE SOUZA | 148 |
| 07 | GIOVANI SOARES BONATTO | 127 |
| 08 | BRUNA DA SILVA RODRIGUES | 124 |
| 09 | JOÃO PEDRO SEEFELDT PESSOA | 123 |
| 10 | ALESSANDRA GOMES NIEDERAUER | 114 |
| 11 | ARIELE NOGUEIRA DA CUNHA | 112 |
| 12 | ANDREI MUNCHEN | 107 |
| 13 | ALESSANDRA NOREMBERG | 105 |
| 14 | ZOÉ DINORÁ SANTOS DA SILVA | 103* |
| 15 | MARIANE BRAIBANTE PEREIRA | 103 |
| 16 | DILSON STEIN FLORES | 99 |
| 17 | ANDRISE BORTOLUZZI | 98 |
| 18 | MARCEL MEDEIROS CABRAL | 97 |
| 19 | LAIRIANE LEAL RIBAS | 95 |
| 20 | CRISTOFFER WILLIAN FREITAS | 92 |
| 21 | DANIELLE DAMIANI PUCCI | 90 |
| 22 | CÁSSIA GILMARA FRAGA CHIARELLO | 88 |
| 23 | ADRIANO SORIANO CAETANO | 74 |
| 24 | DANIELA DE FREITAS PANCIEIRA | 71 |
| 25 | ADRIANO LEÃO VIANA | 67 |
| 26 | ADRIELI PONTES LEHNHART | 60 |
| 27 | LUCAS SAMPAIO VON MUHLEN | 59 |
| 28 | PEDRO TRINDADE PETERSEN | 58 |
| 29 | LAÍS MICHELE BRANDT | 53 |
| 30 | FERNANDO CONTE DA SILVA | 51 |
| 31 | MAICO ALESSANDRO CAVALHEIRO MORAES | 48 |
| 32 | VALDONI PEREIRA BARTH | 46* |
| 33 | PEDRO ENRIQUE BRUM CALEGARI | 46 |
| 34 | ANDRESSA FONTANA DE ALVES | 44 |
| 35 | TASSIA ELISABETE ELSENBACH | 43 |
| 36 | LARISSA HASELEIN BAYER | 42 |
| 37 | LARISSA ZAPPE BUZATTI | 42 |
| 38 | TAUANY DE MELLO MARTINS | 42 |
| 39 | CLÁUDIA LAZAROTTO RIQUINHO | 41 |
| 40 | LEONARDO KURRLE ALVES | 37 |
| 41 | FELIPE MATTOS DOS SANTOS | 36* |
| 42 | LILIAN AREND ALMEIDA | 36 |
| 43 | IVAN SÉRGIO FELONIUK | 34 |
| 44 | PAULO CÉSAR AUSANI | 34 |
| 45 | ROGER DE ARRUDA KESSLER | 34 |
| 46 | JÚNIOR TRAMPUCH GUEDES | 32* |
| 47 | RENATA CORSINI DE SALES | 32 |
| 48 | YULLE PEREIRA DA SILVA | 28 |
| 49 | BRUNA CAROLINA MARIANO | 28 |
| 50 | CEZAR LUCIANO DA ROSA | 26 |
| 51 | GUSTAVO RIBAS DA SILVEIRA FLORES | 25 |
| 52 | LÍVIA MAGNI PIVATTO | 24 |
| 53 | RAFAEL CANIELAS MENDES | 24 |
| 54 | RODRIGO VIEIRA LAMANA | 23 |

| | | |
|---|---|---|
| 55 | VANESSA TATSCH FERRARI | 23 |
| 56 | PÂMELA CARINA DA ROSA HAMMES | 21 |
| 57 | LAURA FERRARI FLORES RUSCHEL | 19 |
| 58 | MÁRIO HENRIQUE AMORIM MONTEIRO | 17 |
| 59 | JOSÉ EDUARDO TELES SANTOS | 17 |
| 60 | NATIELLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS VANDERVERT | 16 |
| 61 | RODNEY DO ROSÁRIO | 15* |
| 62 | FABRÍCIO FOGAÇA TEIXEIRA | 15 |
| 63 | CAMILA MENEGHINI | 13 |
| 64 | LEONARDO FLECK DIAS | 13 |
| 65 | PAULO VINÍCIUS MAIA LORENTZ | 11 |
| 66 | KÁTIA CRISTINA FRANTZ | 10 |
| 67 | KELLY WEILLER | 09 |
| 68 | GUILHERME PEREIRA CONTE | 09 |
| 69 | TAIANA MACHADO LOMBARDO | 09 |
| 70 | LARISSA MONTEIRO SILVEIRA | 08 |
| 71 | GISLENE OLARTE MACHADO | 08 |
| 72 | ROSELAINE LEAL VILA NOVA | 05 |

Obs.: A pontuação marcada com " *" indica o candidato se enquadra no item "b ou c" do critério de desempate.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**8F26F727

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**CONTRATAÇÃO DE MONITORES**
**EDITAL 006– HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que:
I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 003/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e após realização do sorteio de desempate, conforme segue a Classificação Final.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | JOSÉ MATEUS PINHEIRO ROSA DA SILVA |
| 2º | RAFAELA DE CÁSSIA SCHMIDT |
| **3º | RAIANA SANTOS DA ROSA |
| **4º | CLÁUDIA TORRES MÜLLER |
| 5º | ELIANDRA DE MORAES TRINDADE |
| 6º | THAYNÁ MARTINS DA SILVEIRA |
| *7º | VILIANE DE OLIVEIRA KERSTEN |
| 8º | VASCONCELOS ANTONIO MÜLLER |
| **9º | PAULA SCHEFFER |
| **10º | LETICIA DUARTE |
| 11º | ANA PAULA CAMPONOGARA BALCONI |
| 12º | ELIANE IANSEN CASSANEGO |
| 13º | FERNANDO AUGUSTO DA SILVA |
| *14º | VALQUIRIA OLIVEIRA MANUCELO |
| *15º | ADRIANE SCHULTZ DAMM |
| 16º | TIÉLI ROSALINO KIST |
| *17º | GABRIELE GABBI |
| **18º | ELIAS RODRIGUES |
| **19º | ANA LUIZE DOS SANTOS ELWANGER |
| **20º | THAÍS CRISTINA WEISS SILVEIRA |
| *21º | TUANE MOURA DA COSTA |
| **22º | CLÉRIS MARIA WEIDE EBLING |
| **23º | FABRICIO SILVA |
| 24º | PAOLA SOUZA PERES |
| **25º | ANA LUÍSA BECKER CEZAR |
| **26º | VALÉRIA APARECIDA PARCIANELLO |
| *27º | NEILA MARIA CARDOSO NAYSINGER |
| 28º | CASSIANE LAW |
| 29º | GREICE ANTUNES DA SILVA |
| 30º | ALINE JOBIM DA SILVA |
| *31º | LUTIERRE GABBI HUFFEL |
| 32º | ÉDER NEIMAR PLAUTZ |
| 33º | JOÃO FELIPE SILVEIRA RIBEIRO |
| *34º | CLAITON SCHERER |
| **35º | DANIELA DA SILVA BITENCOURT |
| **36º | EDUANIA FLORES |
| **37º | VALUZIA BORBA CORREA |
| **38º | JAQUELINE DA SILVA BENICE |
| **39º | LISIANE DA SILVA SIMON |
| **40º | LINDOMAR NASCIMENTO SENGER |
| **41º | VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES |
| *42º | RODRIGO MACHADO DOS REIS |
| **43º | VITÓRIA FLORES DA SILVA |

| | |
|---|---|
| **44º | LETICIA CASADO DE OLIVEIRA |
| **45º | LETÍCIA CARVALHO DIAS |
| **46º | EDUARDA NAYSINGER SEIBERT |
| **47º | ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT |
| *48º | ELIEL PINHEIRO DO AMARAL |
| **49º | PÂMELA BARBOSA SEVERO |
| **50º | DÉBORA DA SILVA RODRIGUES |
| *51º | CLAUZIA SCHMITT FRIESS |
| 52º | ISAURA OLIVEIRA CASTRO |
| **53º | CECILIA SCHORN |
| **54º | ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA |
| **55º | MARGARIDA XAVIER |
| **56º | ADRIANA PAIVA RIBAS |
| **57º | JULIRENE DA SILVA |
| **58º | ANA CRISTINA GOULART DE SOUZA |
| **59º | FABIANE MUNHOZ FIALIO |
| **60º | LILIANA JOBIM DA SILVA |
| **61º | STEFANY GAIER COELHO |
| **62º | LUANDRA FRANCO LEMOS |
| **63º | DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA |
| **64º | WALESKA DE ALMEIDA MACHADO |
| **65º | THAÍS RODRIGUES DA SILVA |
| **66º | SANDRA GORETI SANTOS MOTA |
| **67º | MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETÚBAL |
| **68º | DAIANE SANTOS DA CRUZ |
| **69º | FRANCIELE SANTOS DE AZEVEDO |
| **70º | CECILIA GOMES DOS SANTOS |
| **71º | LIVIA ROSSI NAYSINGER |
| **72º | ANA LÚCIA SOUZA DE CASTRO |
| **73º | EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA |
| **74º | AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS |
| **75º | DANIELA DE OLIVEIRA CEZAR |
| **76º | ANDRIELE DA SILVA ARRUDA |
| **77º | LIVIAN SOMACAL |
| **78º | ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA |
| **79º | SUELEN NUNES DE SOUZA |
| **80º | DAIANE LUCCAS DIESEL |
| **81º | SINARA TEIXEIRA SOBRERA |

Obs.: A classificação marcada com " *" indica o candidato que se enquadra no item "b" do critério de desempate: possuir curso superior.
A classificação marcada co "**" indica o candidato que se enquadra no ítem "c" do critério de desempate: sorteio.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D01B07C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 021

**EDITAL Nº 021/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL**
O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **Psicólogo, Assistente Social e Educador Social,** de acordo com o Edital nº 005/2021, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de março de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal De Administração

| Nº | ASSISTENTE SOCIAL – Resultado Final | NOTA |
|---|---|---|
| 1 | MELISSA TROMBINI PEDROSO | **26** |
| 2 | ANDREA RAMOS FERRI | **26** |
| 3 | ELAINE ROSALIA FIEDRICH | **24,5** |
| 4 | DEBORA KELLER LOVATTO | **21** |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | GRACIANE BARBOSA BAUTZ | **20,5** |
| 6 | MARA MARQUES MOREIRA | **20** |
| 7 | REJANE CEZIMBRA DA SILVA | **19** |
| 8 | CLARICE ISABEL PEREIRA PUREZA | **18** |
| 9 | SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF | **10** |
| 10 | MARIANA KIRCHHOF DAU | **9** |
| 11 | JULIANA PIRES DOS SANTOS | **8** |
| 12 | KELI LIZIANE RODRIGUES KUHN | **6,5** |
| 13 | PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE | **1** |
| 14 | ADRIANA CONCEIÇÃO ALANO DA SILVA | **0** |
| 15 | ANA FLAVIA ROATT DE OLIVEIRA | **0** |
| 16 | CAROLINE ABEGG | **0** |
| 17 | DARIELE THAIS DA SILVA | **0** |
| 18 | ELIANA MARIA AGUIRRE LOPES TELES REIS | **0** |
| 19 | FLAVIA DE CARVALHO | **0** |
| 20 | JULIANA SCHORR | **0** |
| 21 | JUREMA SALETE COSTA INACIO | **0** |
| 22 | KASSIANE FLORI DO NASCIMENTO | **0** |
| 23 | LAURA EMANUELA FRITZEN | **0** |
| 24 | RAQUEL RIBAS DA SILVA | **0** |
| 25 | TAIRINE DA ROCHA MAREQUE | **0** |
| 26 | TAIRINE DOS SANTOS JARDIM | **0** |
| **Nº** | **EDUCADOR SOCIAL – Resultado Final** | **NOTA** |
| 1 | SILVANE KUHN | **60** |
| 2 | JULIANA SCHIMIDT COSTA | **60** |
| 3 | ITAMARA DA SILVA FERREIRA | **60** |
| 4 | CRISTIANE RUI DIAS MARQUES | **60** |
| 5 | LIDIANE BROCHIER NUNES | **55** |
| 6 | SUZIMARI DA ROSA MARQUES | **55** |
| 7 | BIANCA LOPES FILGUEIRAS | **55** |
| 8 | MIGUEL LUIS DA CONCEIÇÃO | **55** |
| 9 | MORENÍDIA HENRIQUES SILVEIRA | **50** |
| 10 | ELAINE REGINA DA SILVA BOTELHO | **50** |
| 11 | MARLENE DE SOUZA AZEREDO | **50** |
| 12 | NILMAR SEVERO | **50** |
| 13 | CANDIDA ISABEL RAMBOR | **45** |
| 14 | KATIELE BONATTO CAMATTI | **45** |
| 15 | VANICE SOUZA PEREIRA | **45** |
| 16 | ANA MARIA MARTINS MACHADO | **45** |
| 17 | MARCIA CASTRO DOS SANTOS | **45** |
| 18 | DIOGO AUGUSTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA | **40** |
| 19 | VICTÓRIA JAQUELYNE MACIEL DA COSTA | **40** |
| 20 | JEZEBEL PINHEIRO LEAL PERES | **40** |
| 21 | MARCIELLE GOETZ OYARZABAL | **40** |
| 22 | PATRICIA DE CAMPOS | **35** |
| 23 | FRANCIELI DA SILVA | **35** |
| 24 | IARA REGINA AZEVEDO BOTELHO | **35** |
| 25 | SIMONE RITA DE OLIVEIRA CARDIA | **35** |
| 26 | MORGANA SILVA DE SOUZA | **35** |
| 27 | ROSIMERI DE FREITAS LEOTE | **35** |
| 28 | REJANE CEZIMBRA DA SILVA | **35** |
| 29 | ANGELICA DE MELLO LEOTE | **35** |
| 30 | CARMEM LUCIA PINHEIRO | **30** |
| 31 | BIANCA NATHALIA LEOTE KOSSMANN | **30** |
| 32 | JAKELINE CONCI | **30** |
| 33 | ISADORA DE LIMA MATTOS | **30** |
| 34 | FERNANDA BEATRIZ FELICETTI | **30** |
| 35 | VIVIANE DA SILVA | **30** |
| 36 | CRISLEN LOPES DA SILVA | **30** |
| 37 | SABRINE LOPES DA SILVA | **30** |
| 38 | EVA CASSIANE MARTINS GARCIA | **30** |
| 39 | VANIA MARIA DA SILVA | **30** |
| 40 | FABIANE DE ABREU RAMOS | **30** |
| 41 | MARLISE DO ROSARIO MACHADO | **30** |
| 42 | CAMILA CAMPOS | **30** |
| 43 | MONICA DE SOUZA LAUTERBACH | **30** |
| 44 | CASSIO MEDEIROS DE SOUZA | **30** |
| 45 | TAINARA SCHIMIDT | **30** |
| 46 | GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA | **25** |
| 47 | JADY MARQUES TEIXEIRA | **25** |
| 48 | MARIA CAROLINA ALMEIDA FERREIRA | **25** |
| 49 | ANDREIA GONÇALVES | **25** |
| 50 | JOSIANE COSTA DE AZEVEDO | **20** |
| 51 | ELIANA THEREZINHA AZEVEDO STEIGLEDER | **20** |
| 52 | SIRLENE DA SILVA MARQUES | **20** |
| 53 | ELISANGELA SOUZA CRUZ | **20** |
| 54 | MARIANA DA SILVA SOUZA | **20** |
| 55 | ANA JAQUELINE DE SOUZA TEJADA | **15** |
| 56 | PAULO EDUARDO ROSA DA SILVA | **15** |
| 57 | MARIA LUCIANA SALVADO | **15** |
| 58 | ANGELICA AVILA DE AZEREDO | **15** |
| 59 | DENISE DOS ANJOS ROSA | **15** |
| 60 | VANEIDA DE OLIVEIRA LOPES | **15** |
| 61 | GISELE DE FREITAS KUHN | **15** |
| 62 | ELIZABETE HOPPE | **15** |
| 63 | KARINE FAZENDA BUFFON | **15** |
| 64 | RAQUEL IOKMAN STERTZ | **15** |
| 65 | LUCAS PACHECO BRUM | **10** |
| 66 | ANDREZA BARBOSA DA SILVA | **10** |

| | | |
|---|---|---|
| 67 | CASSIE LINDNER EHLERS | **10** |
| 68 | TAIARA PETER SILVA | **10** |
| 69 | LAURENTINA DE SOUZA TEJADA | **10** |
| 70 | DEBORA MARTINS DE ALMEIDA | **5** |
| 71 | SOANNA SOUZA DE LIMA | **5** |
| 72 | MARIA HELENA GARCIA HENRIQUES | **5** |
| 73 | BRUNA OLIVEIRA DA SILVA | **0** |
| 74 | DAIANA DA VEIGA MOTA | **0** |
| 75 | DENIZE DA SILVEIRA LEAL | **0** |
| 76 | EDVANY SANTOS DA SILVA | **0** |
| 77 | FRANCINE PETRONILHA PEIXOTO DE OLIVEIRA | **0** |
| 78 | GRAZIELA PORTO NETO | **0** |
| 79 | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS | **0** |
| 80 | ISADORA MOREIRA IANKOSKI | **0** |
| 81 | JEZABEL MACHADO COSTA | **0** |
| 82 | JULIA DE CAMPOS FERRAO | **0** |
| 83 | LARISSA PEIXOTO DE OLIVEIRA | **0** |
| 84 | MARIA JUSSARA DE SOUZA FONSECA | **0** |
| 85 | MARIA LUISA APARECIDA DE OLIVEIRA | **0** |
| **Nº** | **PSICOLOGO – Resultado Final** | **NOTA** |
| 1 | JAMILE VARGAS DE OLIVEIRA | **21** |
| 2 | JESSICA DA SILVA BARCELOS | **13** |
| 3 | ARIANE DE BRITO SANTOS KLUGE | **10** |
| 4 | FERNANDA MARIA STEIN | **9** |
| 5 | EDINA AZEREDO ANSCHAU | **7** |
| 6 | AMANDA MARTINS DA LUZ | **6,5** |
| 7 | KELY CRISTINI CAVALLERI | **3** |
| 8 | LUISE TOLEDO KERN | **1,5** |
| 9 | LOIARA DAHMER ZORZO GONÇALVES | **0,5** |
| 10 | GABRIELA SIMOR ALVES | **0,5** |
| 11 | ANA LUIZA DOS SANTOS JULIO | **0** |
| 12 | ANA PAULA DEVITTE FONTES | **0** |
| 13 | CRISTIANE INES BONCZINSKI | **0** |
| 14 | FRANCIELI CAVALHEIRO VIERO | **0** |
| 15 | FRANCINE RADAELLI | **0** |
| 16 | GUILHERME CAETANO DA SILVA | **0** |
| 17 | JESSICA ELEN CARDOSO STUDZINSKI | **0** |
| 18 | JESSICA FELL | **0** |
| 19 | JOICE DA SILVA BASTOS | **0** |
| 20 | JULIANA DUARTE BAULER | **0** |
| 21 | KIANE SOARES GEREMIA | **0** |
| 22 | LAURA CESAR FIGUEIREDO | **0** |
| 23 | MARCIA ANDREA WINK | **0** |
| 24 | MARDELI DOS SANTOS NUNES | **0** |
| 25 | NATALIA DE OLIVEIRA SCHAF | **0** |
| 26 | RAFAELA VIEIRA MACHADO | **0** |
| 27 | RAQUEL VITOLA RIEGER | **0** |
| 28 | ROBERTA HENRIQUES SILVEIRA | **0** |
| 29 | SUELEN FIALHO GARCIAS | **0** |
| 30 | TACIELE CAETANO LUCAS | **0** |

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**91F13D02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

| CONTRATO | DATA | CONTRATADO | VALOR (R$) | PRAZO | AMPARO LEGAL | OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 054/2021 | 04/03/2021 | **SEBILAR SECURITY MONIRAMENTO E SEGURANÇA LTDA.** | 1.740,00 | 02/02/2022 | DPV 831/2021 | Serviço de monitoramento para a Casa Saretta. |
| 055/2021 | 05/03/2021 | **BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** | 9.700,00 | 03/07/2021 | PP 028/2020 | Serviço de horas de rompedor hidráulico. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Zardo
**Código Identificador:**AF383E62

### SECRETARIA DE GOVERNO
### EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

| CONTRATO | TERMO ADITIVO | DATA | CONTRATADO | Vinculado à | OBJETIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 230/2020 | 03 | 02/03/2021 | **SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.** | PP 039/2020 | Reequilíbrio econômico financeiro. |
| 038/2021 | 01 | 05/03/2021 | **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** | PP 004/2021 | Acresce valor em R$ 2.454,00. |
| 216/2017 | 04 | 09/03/2021 | **ASSOCIAÇÃO DOS FREIS CAPUCHINHOS DO RS.** | Dispensa 013/2017 | Acresce valor em R$ 10.748,22. |
| 038/2021 | 02 | 10/03/2021 | **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** | PP 004/2021 | Acresce valor em R$ 2.454,00. |
| 055/2017 | 05 | 10/03/2021 | **SETTI SISTEMAS LTDA.** | PP 005/2017 | Prorroga prazo em 06 meses. |
| 217/2020 | 02 | 11/03/2021 | **FIVE HB ENGENHARIA LTDA.** | Dispensa 024/2020 | Prorroga prazo em 30 dias. |
| 217/2020 | 03 | 11/03/2021 | **FIVE HB ENGENHARIA LTDA.** | Dispensa 024/2020 | Acresce valor em R$ 35.621,62. |
| 354/2016 | 05 | 12/03/2021 | **SOCIEDADE ASSISTENCIAL AOS MENORES DE VERANÓPOLIS - SAMEVE** | Dispensa 004/2016 | Acresce valor em R$ 3.344,96. |
| 104/2020 | 03 | 12/03/2021 | **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES** | Inexigibilidade 021/2020 | Acresce valor em R$ 7.920,00. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Zardo
**Código Identificador:**A32F7D13

